



# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXV - PALMAS, QUARTA - FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2013 - Nº 3.856

PODER EXECUTIVO



## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### ATO Nº 708 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

#### C E D E R

ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins o Motorista JOSÉ NATAL DE ARAÚJO, matrícula 8172480-2, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado na Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano, pelo período de 16 de abril a 31 de dezembro de 2013, com ônus para a origem.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de abril de 2013; 192º da Independência, 125º da República e 25º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS  
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 747 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### D E S I G N A R

os servidores abaixo indicados, para o exercício da Função de Confiança - FC-5, na Secretaria da Saúde:

## SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
CASA CIVIL	04
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	05
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	05
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	05
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	15
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	16
SECRETARIA DA FAZENDA	16
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	16
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	17
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	17
SECRETARIA DA SAÚDE	19
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	26
SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	30
ADAPEC	31
FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA - REDESAT	36
IGEPREV-TOCANTINS	37
NATURATINS	38
IPEM	39
ITERTINS	40
UNITINS	45
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	45
DEFENSORIA PÚBLICA	45
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	48
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	50
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	53

1. ANA KARYNY MORAIS PEREIRA GUEDES, Farmacêutica-Bioquímica, matrícula 866980-5, na qualidade de encarregada dos serviços da Gerência de Controle de Agrotóxicos;
2. ANALIA CELENCINA FAGUNDES GOMES, Bióloga em Saúde, matrícula 667145-4, na qualidade de encarregada dos serviços da Gerência de Doenças de Chagas;
3. ANDRÉ ANTÔNIO CORREA DAS CHAGAS, Biomédico, matrícula 886810-7, na qualidade de encarregado dos serviços da Gerência de Produção de Meios e Reativos;
4. ÂNGELA MARIA DOS SANTOS TERRA, Enfermeira, matrícula 159913-5, na qualidade de encarregada dos serviços da Gerência de Imunização de Araguaia;
5. ARLETE LOPES DA CUNHA OTONI, Enfermeira, matrícula 846096-5, na qualidade de encarregada dos serviços da Gerência de Análise de Situação de Saúde;
6. CARLA LIMA SILVA GOULART, Inspectora de Vigilância Sanitária, matrícula 892869-0, na qualidade de encarregada dos serviços da Gerência de Fiscalização de Alimentos;
7. CRISLANE MARIA DA SILVA BASTOS, Inspectora de Vigilância Sanitária, matrícula 892612-3, na qualidade de encarregada dos serviços da Gerência de Toxicologia de Alimentos;
8. DIVINO EDÍLSON SANTOS DO COUTO, Executivo em Saúde, matrícula 854729-7, na qualidade de encarregado dos serviços da Gerência de Fiscalização de Serviços Hospitalares;
9. EDNA MOREIRA SOARES, Técnica em Enfermagem, matrícula 7374-1, na qualidade de encarregada dos serviços da Gerência de Controle de Agrotóxicos;
10. ENÉAS PEREIRA BARROS, Economista, matrícula 164798-9, na qualidade de encarregado dos serviços da Gerência de SIM e SINASC;
11. FELIZARDA BEZERRA MOTA, Professora da Educação Básica, matrícula 478156-2, na qualidade de encarregada dos serviços da Gerência de Assistência DST/HIV/AIDS;
12. FRANCISCA RINALDA CARVALHO DA SILVA, Enfermeira, matrícula 817079-7, na qualidade de encarregada dos serviços da Gerência de Monitoramento e Descentralização da Vigilância em Saúde;
13. JOEL OLIVEIRA BARBOSA, Inspetor de Vigilância Sanitária, matrícula 861015-1, na qualidade de encarregado dos serviços da Gerência de Fiscalização de Serviços Hospitalares;
14. MARIA ISABEL BORGES MONICI, Enfermeira, matrícula 286516-5, na qualidade de encarregada dos serviços da Gerência de Hanseníase;
15. MARLENE ALVES SOARES, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 178551-6, na qualidade de encarregada dos serviços da Gerência de Gestão de Média e Alta Complexidade Hospitalar;
16. MIRELLY KRISTIANE DE AZEVEDO BALDON, Cirurgiã Dentista, matrícula 719021-2, na qualidade de encarregada dos serviços da Gerência de Saúde da Família e Bucal;
17. RODRIGO CÂNDIDO DE SOUZA, Administrador Hospitalar, matrícula 829315-5, na qualidade de encarregado dos serviços da Gerência de Apoio Operacional da Rede Hospitalar;
18. TEREZINHA DE JESUS PINHEIRO FRANCO, Nutricionista, matrícula 715727-4, na qualidade de encarregada dos serviços da Gerência de Alimentação e Nutrição;
19. VERA LÚCIA CARVALHO, Analista Técnica-Administrativa, matrícula 854914-1, na qualidade de encarregada dos serviços da Gerência de Gestão de Saúde do Trabalhador;
20. WELLINGTON FARIA DE ALMEIDA, Assistente Administrativo, matrícula 832020-9, na qualidade de encarregado dos serviços da Gerência de Controle de Tráfego.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de abril de 2013; 192º da Independência, 125º da República e 25º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS  
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 749 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## DESIGNAR

os servidores abaixo indicados, para o exercício da Função de Confiança - FC-10, na Secretaria da Saúde:

1. ADONALDO AVELINO DE OLIVEIRA, Economista, matrícula 525723-9, na qualidade de encarregado dos serviços de coordenação da gestão do Núcleo de Hemoterapia de Gurupi;
2. ADRIANE FEITOSA VALADARES CAVALCANTE, Bióloga em Saúde, matrícula 701831-2, na qualidade de encarregada dos serviços de coordenação da Vigilância Ambiental;
3. ANDERSON FERNANDO BARROSO VIEIRA, Cirurgião Dentista, matrícula 854748-3, na qualidade de encarregado dos serviços de coordenação de Fiscalização de Serviços;
4. CARINA GRASER AZEVEDO, Analista em Controle de Zoonoses, matrícula 834865-1, na qualidade de encarregada dos serviços de coordenação de Doenças Vektoriais e Zoonoses;
5. DIANAY VALADARES DA SILVA, Técnica em Enfermagem, matrícula 682101-4, na qualidade de encarregada dos serviços de coordenação da Ações Operacionais;
6. FABIOLA DE ALVIM COSTA LEMOS, Enfermeira, matrícula 839017-7, na qualidade de encarregada dos serviços de coordenação do Controle de Infecção em Serviços de Saúde;
7. JACQUELINE SOARES BARROS BITTAR, Farmacêutica, matrícula 718483-2, na qualidade de encarregada dos serviços de coordenação técnica do Núcleo de Hemoterapia de Gurupi;
8. MACÁRIO RAMOS DE ARAÚJO, Farmacêutico, matrícula 866973-2, na qualidade de encarregado dos serviços de coordenação de Fiscalização de Produtos;
9. MARIA DO SOCORRO MEDEIROS BARBOSA, Farmacêutica-Bioquímica, matrícula 714941-7, na qualidade de encarregada dos serviços de coordenação técnica do Hemocentro Regional de Palmas;
10. MARLENE ALVES LOPES RODRIGUES, Enfermeira, matrícula 478199-6, na qualidade de encarregada dos serviços de coordenação de Imunização;
11. MARUDINEY BRASIL CÉSAR RODRIGUES, Enfermeira, matrícula 864295-8, na qualidade de encarregada dos serviços de coordenação de Áreas Estratégicas;
12. ROSALBA VALADARES NOLETO, Farmacêutica, matrícula 716995-7, na qualidade de encarregada dos serviços de coordenação de Garantia de Qualidade;
13. ROSÂNGELA BEZERRA BRITO GUIMARÃES, Enfermeira, matrícula 230057-5, na qualidade de encarregada dos serviços de coordenação do Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde - CIEVS;

14. VANESSA COSTA SANTOS AKITAYA, Executiva em Saúde, matrícula 848868-1, na qualidade de encarregada dos serviços de coordenação de Alimentos e Toxicologia;
15. VANESSA SIQUEIRA CAMPOS, Gestora em Saúde, matrícula 892212-8, na qualidade de encarregada dos serviços de coordenação da Gestão da Vigilância.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de abril de 2013; 192º da Independência, 125º da República e 25º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS  
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 751 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## NOMEAR

para exercerem os cargos com denominação e símbolos especificados, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – IGEPREV-TOCANTINS, a partir das datas adiante indicadas:

1. ADRIANA PEREIRA DA SILVA, Assessor Técnico - DAS-7, 1º de abril de 2013;
2. WANDERSON RAMOS DOS SANTOS, Assessor Técnico - DAS-2, 1º de abril de 2013;
3. CLENIRA RUFO MASCARENHAS, Assessor Técnico - DAS-1, 4 de abril de 2013;
4. ELISÂNGELA SILVA CARVALHO CASTRO, Assessor Técnico - DAS-1, 4 de abril de 2013;
5. ROSELY SOARES CARVALHO, Assessor Técnico - DAS-1, 4 de abril de 2013.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de abril de 2013; 192º da Independência, 125º da República e 25º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS  
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 777 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 2º da Lei 1.746, de 15 de dezembro de 2006, resolve

## DESIGNAR

MARCOS JAIR DE AGUIAR para representar a Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação no Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico, em substituição ao suplente designado no Ato nº 1.265 - DSG, de 7 de abril de 2011, publicado na edição 3.357 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de abril de 2013; 192º da Independência, 125º da República e 25º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS  
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**José Wilson Siqueira Campos**

GOVERNADOR DO ESTADO

**Renan de Arimatéa Pereira**

SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL

**Nélio Moura Facundes**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

**ESTADO DO TOCANTINS**

## ATO Nº 790 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## DESIGNAR

ALEXANDRA LUSTOZALIMA, matrícula 903097-2, Assistente de Serviços de Saúde, para desempenhar a Função de Confiança - FC-8, na Secretaria da Saúde, na qualidade de encarregada dos serviços de protocolo da assessoria técnica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de abril de 2013; 192º da Independência, 125º da República e 25º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS  
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 791 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## NOMEAR

para exercerem os cargos com denominação e símbolos especificados, da Secretaria da Saúde:

1. AURÉLIA FARIAS DE SANTANA CANDIDO, Assessor Técnico - DAS-10;
2. LEANDRO MOREIRA SOARES, Assessor Técnico - DAS-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de abril de 2013; 192º da Independência, 125º da República e 25º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS  
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 793 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

## MANTER

cedida ao Ministério Público Federal a Assistente de Serviços de Saúde LEDIANE CAVALCANTE RODRIGUES CARDOSO, matrícula 827046-5, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, pelo período de 11 de abril de 2013 a 6 de abril de 2014, com ônus para o requisitante, mediante ressarcimento pelo órgão cessionário, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de abril de 2013; 192º da Independência, 125º da República e 25º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS  
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 800 - RVG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## REVOGAR,

a partir de 1º de janeiro de 2013, o Ato nº 2.189 - CSS, de 22 de novembro de 2012, publicado na edição 3.784 do Diário Oficial do Estado, que manteve a Enfermeira DANIELA PORTO VEIGA, matrícula 867709-3, cedida ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - IFTO.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de abril de 2013; 192º da Independência, 125º da República e 25º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS  
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 802 - RVG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## REVOGAR,

a partir de 1º de abril de 2013, o Ato nº 2.036 - CSS, de 16 de abril de 2007, publicado na edição 2.391 do Diário Oficial do Estado, que cedeu a Arquiteta ELEN OLIVEIRA VIANNA, matrícula 833320-3, ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de abril de 2013; 192º da Independência, 125º da República e 25º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS  
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 816 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 20, inciso I, da Lei 1.533, de 29 de dezembro de 2004, no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

## CEDER

ao Município de Dianópolis, as Profissionais do Magistério adiante indicadas, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, pelo período de 1º de março a 31 de dezembro de 2013, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica:

1. EDMARIA ALVES DE MELO, Professora da Educação Básica, matrícula 902644-4;
2. EDNA GASPOROTTO ARRUDA, Professora Normalista, matrícula 439061-0.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de abril de 2013; 192º da Independência, 125º da República e 25º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS  
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 836 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## N O M E A R

FELIPE BARROS CAVALCANTE para exercer o cargo de Assessor Técnico - DAS-3, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Casa Militar.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de abril de 2013; 192º da Independência, 125º da República e 25º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS  
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 838 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## N O M E A R

NATÁLIA BELO MOREIRA para exercer o cargo de Assessor Técnico - DAS-7, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de abril de 2013; 192º da Independência, 125º da República e 25º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS  
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 841 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

## C E D E R

ao Ministério Público do Estado do Tocantins a Assistente de Serviços de Saúde JENNIFER GOMES MARTINIANO, matrícula 848941-6, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, pelo período de 15 de abril a 31 de dezembro de 2013, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de abril de 2013; 192º da Independência, 125º da República e 25º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS  
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## CASA CIVIL

Secretário-Chefe: RENAN DE ARIMATÉA PEREIRA

## PORTARIA CCI Nº 251 - EX, DE 10 DE ABRIL DE 2013.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

## E X O N E R A R

de suas funções, no cargo de Gerente de Núcleo - DAS-5, da Secretaria da Saúde:

1. ANA KARYNY MORAIS PEREIRA GUEDES;
2. ANALIA CELENCINA FAGUNDES GOMES;
3. ANDRÉ ANTONIO CORREA DAS CHAGAS;
4. ÂNGELA MARIA DOS SANTOS TERRA;
5. ARLETE LOPES DA CUNHA OTONI;
6. CARLA LIMA SILVA GOULART;
7. CRISLANE MARIA DA SILVA BASTOS;
8. DIVINO EDILSON SANTOS DO COUTO;
9. EDNA MOREIRA SOARES;
10. ENÉAS PEREIRA BARROS;
11. FELIZARDA BEZERRA MOTA;
12. FRANCISCA RINALDA CARVALHO DA SILVA;
13. JOEL OLIVEIRA BARBOSA;
14. MARIA ISABEL BORGES MONICI;
15. MARLENE ALVES SOARES;
16. MIRELLY KHRISTIANE DE AZEVEDO BALDON;
17. RODRIGO CÂNDIDO DE SOUZA;
18. TEREZINHA DE JESUS PINHEIRO FRANCO;
19. VERA LÚCIA CARVALHO;
20. WELLINGTON FARIA DE ALMEIDA.

## PORTARIA CCI Nº 252 - EX, DE 10 DE ABRIL DE 2013.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

## E X O N E R A R

de suas funções, no cargo de Assessor Executivo - DAS-10, da Secretaria da Saúde:

1. ADONALDO AVELINO DE OLIVEIRA;
2. ADRIANE FEITOSA VALADARES CAVALCANTE;
3. ANDERSON FERNANDO BARROSO VIEIRA;
4. CARINA GRASER AZEVEDO;
5. DIANAY VALADARES DA SILVA;
6. FABIÓLA DE ALVIM COSTA LEMOS;
7. JACQUELINE SOARES BARROS BITTAR;
8. MACÁRIO RAMOS DE ARAÚJO;
9. MARIA DO SOCORRO MEDEIROS BARBOSA;
10. MARLENE ALVES LOPES RODRIGUES;
11. MARUDINEY BRASIL CÉSAR RODRIGUES;
12. ROSALBA VALADARES NOLETO;
13. ROSÂNGELA BEZERRA BRITO GUIMARÃES;
14. VANESSA COSTA SANTOS AKITAYA;
15. VANESSA SIQUEIRA CAMPOS.

## PORTARIA CCI Nº 265 - EX, DE 12 DE ABRIL DE 2013.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

## E X O N E R A R

JECILENE DIAS DE LIMA MOTA de suas funções, no cargo de Assessor Técnico - DAS-10, da Secretaria da Saúde.

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

Secretário-Chefe: RICARDO EUSTÁQUIO DE SOUZA

**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO**

PROCESSO Nº: 2012/0904/000002  
 TERMO DE ADITAMENTO Nº: 1  
 TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº: 01/2012  
 PARTICÍPES: CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS.  
 OBJETO: ADITAR O TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2012, PRORROGANDO SUA VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO.  
 DATA DA ASSINATURA: 02/04/2013  
 SIGNATÁRIOS: RICARDO EUSTÁQUIO DE SOUZA  
 SECRETÁRIO-CHEFE  
 JOSÉ WAGNER PRAXEDES  
 PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

Procurador Geral: ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES

**PORTARIA Nº 127, DE 15 ABRIL DE 2013.**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual Nº 20 de 17 de junho de 1999 e suas alterações, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93, e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 02/2008, de 07/05/2008,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como, designar os respectivos substitutos, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, dos contratos elencados a seguir:

Número dos Contratos	Número do Processo	Fiscal do Contrato	FiscalSubstituto	Objeto do Contrato
03/2013	2013.09060.000040	Clice Mariano Maciel Freire do Amaral, Mat. 908990-0	Denilson Cardoso Marinho, Mat. 8887562-6	Fornecimento de vales-transporte
02/2013	2013.09060.000248	Clice Mariano Maciel Freire do Amaral, Mat. 908990-0	Francisca Rejane Lima Alves de Souza, Mat. 862825-1	serviços (limpeza e conservação) nas dependências desta PGE
21/2012	2012.09060.000382	Francisco Manoel da Rocha Neto, Mat. 831159-5	Evanilce de Araujo Brito Almeida, Mat.822215-1	Aquisição de serviços de locação de veículos

**Art. 2º São atribuições do fiscal:**

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

Secretário: NILOMAR DOS SANTOS FARIAS

PROCON

**EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO****FA Nº 0210-027.599-2**

RECLAMANTE: EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA  
 RECLAMADA: MUNDO PORTÁTIL COMÉRCIO LTDA - ME

A Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa MUNDO PORTÁTIL COMÉRCIO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.782.577/0001-19 a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento n. 1325/2012, datado de 31/01/2012, arbitrada em R\$ 1.276,80 (Um mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de n.º 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 10 de abril de 2013.

**FA Nº 1010-021.260-8**

RECLAMANTE: EVA RODRIGUES DE SOUSA  
 RECLAMADA: PANAPROGRAM ELETROS LTDA

A Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa PANAPROGRAM ELETROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.940.603/0001-24 a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento n. 135/2012, datado de 02/01/2012, arbitrada em R\$ 1.276,80 (Um mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de n.º 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 10 de abril de 2013.

**FA Nº 0210-027.699-5**

RECLAMANTE: ADELINO LIMA PEREIRA DE SOUZA  
RECLAMADA: LTVM BRASIL - TELEVENDAS E MARKETING LTDA  
GIGASHOPPING

A Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa LTVM BRASIL - TELEVENDAS E MARKETING LTDA GIGASHOPPING, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.933.651/0001-83 a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento n. 1142/2012, datado de 30/01/2012, arbitrada em R\$ 1.276,80 (Um mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de n.º 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 10 de abril de 2013.

**FA Nº 0710-014.476-7**

RECLAMANTE: FILOMENA FRANCO DA SILVA  
RECLAMADA: VHD DE OLIVEIRA ELETRÔNICOS LTDA

A Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa VHD DE OLIVEIRA ELETRÔNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.828.934/0001-65 a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento n. 1711/2012, datado de 04/02/2012, arbitrada em R\$ 12.767,92 (Doze mil setecentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos) sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de n.º 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 10 de abril de 2013.

**FA Nº 0210-014.020-7**

RECLAMANTE: LUCAS MARQUES DE ARAUJO  
RECLAMADA: OLIVEIRA & DREYER LTDA - INSIDE

A Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa OLIVEIRA & DREYER LTDA - INSIDE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.794.483/0002-12 a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento n. 4069/2011, datado de 25/01/2012, arbitrada em R\$ 851,19 (Oitocentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos) sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de n.º 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 10 de abril de 2013.

**FA Nº 0210-019.500-5**

RECLAMANTE: J.P MODAS INFANTIS LTDA  
RECLAMADA: ESPAÇO BRASIL COMÉRCIO LTDA

A Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa ESPAÇO BRASIL COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.638/0001-00 a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento n. 1784/2012, datado de 30/01/2012, arbitrada em R\$ 20.428,68 (Vinte mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos) sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de n.º 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 10 de abril de 2013.

**FA Nº 0711-000.265-9**

RECLAMANTE: ROBERLAN BARBOSA DA SILVA  
RECLAMADA: ELIETE BRASIL TECNOLOGIA LTDA - ME -MP TUDO

A Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa ELIETE BRASIL TECNOLOGIA LTDA - ME -MP TUDO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.840.798/0001-30 a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento n. /2012, datado de 30/01/2012, arbitrada em R\$ 851,20 (Oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de n.º 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 10 de abril de 2013.

**FA Nº 0910-000.366-0**

RECLAMANTE: VITORIA BOTELHO SERTÃO  
RECLAMADA: BANDEIRANTES INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

A Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa, BANDEIRANTES INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.056.171/0001-03 a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento n. 3968/2011, datado de 10/12/2011, arbitrada em R\$ 12.767,92 (Doze mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos) sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de n.º 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 10 de abril de 2013.

**FA Nº 0210-017.252-5**

RECLAMANTE: RENER ARAÚJO LOPES  
RECLAMADA: CRISTIANE LOPES DA SILVA - ME - BEM ESTAR BRASIL LTDA ME

A Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa, CRISTIANE LOPES DA SILVA - ME - BEM ESTAR BRASIL LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.783.648/0001-35 a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento n. 3879/2011, datado de 08/12/2011, arbitrada em R\$ 567,46 (Quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos) sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de n.º 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 10 de abril de 2013.

**FA Nº 0211-011.200-4**

RECLAMANTE: ARLETH PEREIRA SANTOS  
RECLAMADA: FENIX DO ORIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COBRANÇA LTDA

A Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa, FENIX DO ORIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COBRANÇA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.235.717/0001-97 a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento n. 3879/2011, datado de 05/01/2012, arbitrada em R\$ 1.276,80 (Um mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de n.º 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 10 de abril de 2013.

**FA Nº 0211-020.943-6**

RECLAMANTE: AIRTON FONSECA DIAS  
RECLAMADA: APLIK ART LTDA - APLIK ART COMUNICAÇÃO VISUAL (OPÇÃO TOLDOS)

A Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa, APLIK ART LTDA - APLIK ART COMUNICAÇÃO VISUAL (OPÇÃO TOLDOS) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.488.915/0001-01 a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento n. 2026/2012, datado de 24/02/2012, arbitrada em R\$ 1.276,80 (Um mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de n.º 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 10 de abril de 2013.

**FA Nº 0110-013.241-2**

RECLAMANTE: JOSÉ ROBERTO LIMA BARROS  
RECLAMADA: CONFIANÇA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA - CONSÓRCIO NACIONAL CONFIANÇA

A Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa, CONFIANÇA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA - CONSÓRCIO NACIONAL CONFIANÇA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.622.060/0001-63 a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento n. 4070/2011, datado de 25/01/2012, arbitrada em R\$ 17.875,10 (Dezessete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e dez centavos) sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de n.º 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 11 de abril de 2013.

**FA Nº 0210-000.162-4**

RECLAMANTE: BEATRIZ FERREIRA ALENCAR  
RECLAMADA: PANAPROGRAM ELETROS LTDA

A Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa, PANAPROGRAM ELETROS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.940.603/0001-24 a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento n. 3006/2011, datado de 25/01/2012, arbitrada em R\$ 4.255,99 (Quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos) sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de n.º 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 11 de abril de 2013.

**FA Nº 0911-026.707-5**

RECLAMANTE: GENELSON JORGE AGUIAR  
RECLAMADA: COMIBRAS LITORAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - VIA PLAN

A Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa, COMIBRAS LITORAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - VIA PLAN pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.443.434/0001-54 a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento n. 912/2012, datado de 15/02/2012, arbitrada em R\$ 8.511,94 (Oito mil, quinhentos e onze reais e noventa e quatro centavos) sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de n.º 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 11 de abril de 2013.

**FA Nº 0309-028.860-3**

RECLAMANTE: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULO  
RECLAMADA: GNTel GUIA DE NEGÓCIOS EMPRESARIAS LTDA - GUIA NACIONAL DE EMPRESAS

A Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa GNTel GUIA DE NEGÓCIOS EMPRESARIAS LTDA - GUIA NACIONAL DE EMPRESAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.176.253/0001-95 a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento n. 1193/2012, datado de 24/01/2012, arbitrada em R\$ 2.837,32 (Dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos) sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de n.º 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 11 de abril de 2013.

**FA Nº 0211-012.025-7**

RECLAMANTE: DIOGO ROGER GOI MURARO  
RECLAMADA: COIMBRA COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - AR & CIA

A Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa, COIMBRA COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - AR & CIA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.651.063/0001-57 a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento n. 542/2012, datado de 13/01/2012, arbitrada em R\$ 12.767,92 (Doze mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos) sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de n.º 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 11 de abril de 2013.

**FA Nº 0209-040.906-6**

RECLAMANTE: LILIAN SANTOS DA SILVA  
RECLAMADA: DWD CURSOS E CONSULTORIA LTDA - OBCURSOS

A Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa, DWD CURSOS E CONSULTORIA LTDA - OBCURSOS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.612.098/0001-91 a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento n. 2994/2011, datado de 25/01/2012, arbitrada em R\$ 8.511,94 (Oito mil, quinhentos e onze reais e noventa e quatro centavos) sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de n.º 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 11 de abril de 2013.

**FA Nº 0211-008.581-6**

RECLAMANTE: CARMEM LIGIA DE MELO NOGUEIRA  
RECLAMADA: MEGAKIT COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA

A Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa MEGAKIT COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.225.300/0001-43 a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento n. 924/2012, datado de 18/01/2012, arbitrada em R\$ 1.276,80 (Um mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de n.º 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 11 de abril de 2013.

**FA Nº 0309-022.389-5**

RECLAMANTE: EDILON GONÇALVES FERREIRA  
RECLAMADA: C.D.C FARIAS - AUTO ESCOLA RADAR

A Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa C.D.C FARIAS - AUTO ESCOLA RADAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.962.395/0001-27 a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento n. 1920/2011, datado de 19/10/2011, arbitrada em R\$ 567,46 (Quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos) sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de n.º 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 11 de abril de 2013.

**FA Nº 0210-019.376-1**

RECLAMANTE: SUELI BARBOSA DE SOUZA  
RECLAMADA: PANAPROGRAM.COM - COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA - MUNDO AS COMPRAS.COM

A Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa PANAPROGRAM.COM - COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA - MUNDO AS COMPRAS.COM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.864.193/0002-59 a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento n. 4775/2011, datado de 28/12/2011, arbitrada em R\$ 2.553,58 (Dois mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos) sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de n.º 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 11 de abril de 2013.

**FA Nº 0210-027.349-8**

RECLAMANTE: JOSÉ AROALDO RODRIGUES DE SOUSA  
RECLAMADA: CONFIANÇA ADMINISTRATIVA DE CONSÓRCIO LTDA -  
CONSÓRCIO NACIONAL CONFIANÇA

A Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa CONFIANÇA ADMINISTRATIVA DE CONSÓRCIO LTDA - CONSÓRCIO NACIONAL CONFIANÇA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.622.206/0001-63 a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento n. 981/2012, datado de 17/01/2012, arbitrada em R\$ 1.276,80 (Um mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de n.º 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 11 de abril de 2013.

**FA Nº 0310-028.265-8**

RECLAMANTE: MÍDIÁ DE OLIVEIRA MONTEIRO DE SOUSA  
RECLAMADA: MEFAKIT COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS  
LTDA - EPP

A Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa, MEFAKIT COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA - EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.225.206/0001-63 a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento n. 981/2012, datado de 17/01/2012, arbitrada em R\$ 1.276,80 (Um mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de n.º 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 11 de abril de 2013.

**FA Nº 0210-017.181-0**

RECLAMANTE: MARIA HAIDEE SILVA  
RECLAMADA: MEFGAKIT COMÉRCIO DE PRODUTOS E ELETRÔNICOS  
LTDA - EPP

A Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa, MEFGAKIT COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA - EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.225.206/0001-63 a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento n. 981/2012, datado de 10/01/2012, arbitrada em R\$ 1.276,80 (Um mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de n.º 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 12 de abril de 2013.

**FA Nº 0309-009.690-8**

RECLAMANTE: JOÃO DIAS DA LUZ  
RECLAMADA: BANDEIRANTES INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA

A Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa BANDEIRANTES INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.056.171/0002-86 a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento n. 422/2012, datado de 12/01/2012, arbitrada em R\$ 1.276,80 (Um mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de n.º 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 12 de abril de 2013.

**FA Nº 0211-007.946-7**

RECLAMANTE: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN  
RECLAMADA: DANIELA REZENDE MONTEIRO - MOBILI DESINGN

A Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa DANIELA REZENDE MONTEIRO - MOBILI DESINGN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF sob o n.º 992.645.512-20 a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento n. 082/2012, datado de 05/01/2012, arbitrada em R\$ 1.063,99 (Um mil, e sessenta e três reais e noventa e nove centavos) sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de n.º 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 12 de abril de 2013.

**FA Nº 0610-001.604-0**

RECLAMANTE: EVANDRO DA SILVA MACEDO  
RECLAMADA: BANCO DIBENS S/A

A Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa BANCO DIBENS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.199.881/0001-06 a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento n. 1655/2012, datado de 25/01/2012, arbitrada em R\$ 1.276,80 (Um mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de n.º 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 12 de abril de 2013.

**FA Nº 0309-027.048-0**

RECLAMANTE: ELIAS SILVA SANTOS  
RECLAMADA: A.G.P COELHO

A Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa A.G.P COELHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.148.331/0001-61 a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento n. 1199/2012, datado de 25/01/2012, arbitrada em R\$ 3.191,98 (Três mil, cento e noventa e um reais e noventa e oito centavos) sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 12 de abril de 2013.

**FA Nº 0211-013.202-8**

RECLAMANTE: FERNANDO FERREIRA FROTA  
RECLAMADA: AMERICANAS.COM

A Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa AMERICANAS.COM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.776.574/0009-03 a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento n. 966/2012, datado de 27/01/2012, arbitrada em R\$ 4.255,98 (Quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos) sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 12 de abril de 2013.

**FA Nº 0610-006.090-5**

RECLAMANTE: FELISMINO COELHO ALVES FILHO  
RECLAMADA: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS - ME HIGIENIZADORA SANTOS

A Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS - ME HIGIENIZADORA SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 69.942.019/0001-53 a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento n. 3429/2011, datado de 14/12/2011, arbitrada em R\$ 851,20 (Oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 12 de abril de 2013.

**FA Nº 0211-006.780-6**

RECLAMANTE: EXPEDITO DE QUEIROZ  
RECLAMADA: I. A GUEDES FORTUNATO - ME - SUPERMERCADO JUNIOR

A Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa I. A GUEDES FORTUNATO - ME - SUPERMERCADO JUNIOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.902.305/0001-67 a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento n. 042/2012, datado de 03/01/2012, arbitrada em R\$ 5.598,36 (Cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos) sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 12 de abril de 2013.

**FA Nº 0207-029.002-0**

RECLAMANTE: MARIA LUIZA GUEDES LEANDRO  
RECLAMADA: JUTAI 661 EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

A Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa JUTAI 661 EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.560.958/0001-86 a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento n. 2384/2008, datado de 15/08/2008, arbitrada em R\$ 2.553,58 (Dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos) sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 12 de abril de 2013.

**FA Nº 0310-026.063-9**

RECLAMANTE: ANDREIA DE CARVALHO SILVA  
RECLAMADA: MEGAKIT COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA - EPP

A Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa MEGAKIT COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.225.300/0001-43 a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento n. 522/2012, datado de 13/01/2012, arbitrada em R\$ 1.276,80 (Um mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 12 de abril de 2013.

**FA Nº 0609-032.160-1**

RECLAMANTE: JULIO IGLESIAS MOREIRA DE ARAUJO  
RECLAMADA: VHD DE OLIVEIRA ELETRO ELETRÔNICOS LTDA

A Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa VHD DE OLIVEIRA ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.828.934/0001-65 a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento n. 3016/2011, datado de 26/12/2011, arbitrada em R\$ 2.127,99 (Dois mil, cento e vinte e sete reais e noventa e nove centavos) sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de n.º 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 12 de abril de 2013.

**FA Nº 0211-019.543-3**

RECLAMANTE: VALDELICE MARIA DE QUEIROZ  
RECLAMADA: CLUBE DE COMPRAS AMERICA INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS E DE BENS

A Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa CLUBE DE COMPRAS AMERICA INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS E DE BENS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.327.838/0001-70 a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento n. 3910/2012, datado de 01/06/2012, arbitrada em R\$ 8.511,94 (Oito mil quinhentos e onze reais e noventa e quatro centavos) sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de n.º 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 12 de abril de 2013.

**FA Nº 0710-006.762-3**

RECLAMANTE: WIKNOS COELHO RIBEIRO  
RECLAMADA: MEGAKIT COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA - EPP

A Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa, MEGAKIT COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA - EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.225.300/0001-43 a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento n. 3910/2012, datado de 11/12/2011, arbitrada em R\$ 2.837,32 (Dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos) sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de n.º 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 12 de abril de 2013.

**FA Nº 0211-011.737-0**

RECLAMANTE: ELIAKIM LAURINDO DE SOUSA DIAS  
RECLAMADA: MEGAKIT COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA - EPP

A Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa, MEGAKIT COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA - EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.225.300/0001-43 a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento n. 3910/2012, datado de 23/01/2012, arbitrada em R\$ 1.276,79 (Um mil duzentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos) sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de n.º 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 12 de abril de 2013.

**FA Nº 0210-017.233-0**

RECLAMANTE: ADÉLIA RIBEIRO DE SOUZA  
RECLAMADA: PANAPROGRAM ELETROS LTDA

A Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa, PANAPROGRAM ELETROS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.940.603/0001-24 a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento n. 949/2012, datado de 23/01/2012, arbitrada em R\$ 1.276,79 (Um mil duzentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos) sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de n.º 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 12 de abril de 2013.

**FA Nº 0210-027.687-7**

RECLAMANTE: LUCILENE DUARTE GUIMARAES GOETTEN  
RECLAMADA: ITAUBANK LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL

A Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa, ITAUBANK LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.443.464/0001-85 a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento n. 358/2012, datado de 14/01/2012, arbitrada em R\$ 4.255,98 (Quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos) sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de n.º 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 12 de abril de 2013.

**FA Nº 0711-008.319-4**

RECLAMANTE: SILVADO PEREIRA CACHIADO  
RECLAMADA: E.A DE MEDEIROS - ELETROMOTO FÁCIL

A Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa, E.A DE MEDEIROS - ELETROMOTO FÁCIL pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.228.211/0001-25 a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento n. 4159/2011, datado de 09/12/2011, arbitrada em R\$ 19.293,74 (Dezenove mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos) sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de n.º 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 12 de abril de 2013.

**FA Nº 0809-016.154-4**

RECLAMANTE: DOMINGAS TEIXEIRA DO NASCIMENTO OLIVEIRA  
RECLAMADA: I V DA SILVA LOPES - TOCANTINS ELETROMOTOS

A Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa, I V DA SILVA LOPES - TOCANTINS ELETROMOTOS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.545.512/0001-71 a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento n. 2810/2011, datado de 04/11/2011, arbitrada em R\$ 510,72 (Quinhentos e dez reais e setenta e dois centavos) sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br), com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de n.º 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 12 de abril de 2013.

**FA Nº 02120242226**

RECLAMANTE: JOÊNES MUCCI PELUZIO  
RECLAMADA: RENAULT DO BRASIL S/A

A Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: RENAULT DO BRASIL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.913.443/0001-73, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento n.º 6243/2012, datado de 25/10/2012, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 142.575,14 (Cento e quarenta e dois mil quinhentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos), por ter infringido os artigos 4º, II, "d", 6º, 18 § 1º, 24, 31 e 50 todos da Lei nº 8.078/90, c/c art. 12, III, do Decreto n.º 2181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 09 de abril de 2013.

**FA Nº 09110283707**

RECLAMANTE: DEODATA BEZERRA DA SILVA  
RECLAMADA: COIMBRÁS LITORAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - VIA PLAN

A Diretoria Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: COIMBRÁS LITORAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - VIA PLAN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.443.434/0001-54, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento n.º 916/2012, datado de 23/02/2012, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 6.383,96 (Seis mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos), por ter infringido os artigos 4º, I, III, VI, 6º, IV, VI, VII, VIII, 35, I, II, III, 39, V, 47º, 51, II, IV, IX, XV, todos da Lei nº 8.078/90, c/c art. 12, III, VI, 13, VI do Decreto n.º 2181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Diretoria Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 09 de abril de 2013.

**FA Nº 06100202771**

RECLAMANTE: JANARY PEREIRA LEITE  
RECLAMADA: MEGAKIT COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA - EPP

A Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: MEGAKIT COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.225.300/0001-43, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento n.º 1921/2012, datado de 23/02/2012, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 1.021,44 (Mil vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), por ter infringido os artigos 6º, VI, VII e VIII e 14, 18 § 1º, 20 e 35 todos da Lei nº 8.078/90, c/c art. 12, IX, "d", 13, XXIV, do Decreto n.º 2181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 09 de abril de 2013.

**FA Nº 02110057142**

RECLAMANTE: KAILO MAZILLES DANTAS DE MEDEIROS SANTOS  
RECLAMADA: ALBMAR COMERCIAL LTDA - BARATOMANIA.COM.BR

A Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: ALBMAR COMERCIAL LTDA - BARATOMANIA.COM.BR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.944.400/0001-67, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento n.º 1939/2012, datado de 14/02/2012, no qual foi julgado extinto o presente processo sem julgamento de mérito.

Arquive-se.

Palmas/TO, 09 de abril de 2013.

**FA Nº 02110072940**

RECLAMANTE: ALDINEIDE MARTINS DA SILVA BARBOSA  
RECLAMADA: ANTÔNIO DA LUZ ARRAES MÁQUINAS - ME - MUNDO DA CONFECÇÃO

A Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: ANTÔNIO DA LUZ ARRAES MÁQUINAS - ME - MUNDO DA CONFECÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.465.931/0001-16, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento n.º 2114/2012, datado de 05/02/2012, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 2.837,32 (Dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos), por ter infringido os artigos 6º, VI, VII e VIII, 18 § 1º, todos da Lei nº 8.078/90, c/c art. 12, X, "d", 13, XXIV, do Decreto n.º 2181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Diretoria Geral Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 09 de abril de 2013.

**FA Nº 02100235430**

RECLAMANTE: WELBERT CAPITULINO FERNANDES  
RECLAMADA: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - EXTRA SUPERMERCADOS

A Diretora Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - EXTRA SUPERMERCADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.508.411/1143-21, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento n.º 3735/2011, datado de 02/12/2011, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 8.511,94 (Oito mil, quinhentos e onze reais e noventa e quatro centavos), por ter infringido os artigos 6º, VI, VII e VIII, 18, § 1º, I e II, 14 da Lei n.º 8.078/90, c/c art. 12, IX, "d", 13, XXIV ambos do Decreto n.º 2181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Diretoria Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/ TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/ TO, 09 de abril de 2013.

**FA Nº 11100219973**

RECLAMANTE: AMADOR PERES BARBOSA  
RECLAMADA: EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA - SATÉLITE NORTE

A Diretoria Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA - SATÉLITE NORTE, pessoa jurídica de direito privado, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento n.º 2389/2012, datado de 17/02/2012, no qual foi julgado extinto o processo sem apreciação do mérito, tendo em vista que os elementos constantes dos autos não são suficientes para subsidiar a análise do mérito.

Arquive-se.

Palmas/ TO, 09 de abril de 2013.

**FA Nº 02110073495**

RECLAMANTE: RAIMUNDO LIMA DA SILVA FILHO  
RECLAMADA: CENTRO PROFISSIONALIZANTE DE ENSINO - CEPROEN/PALMAS

A Diretora Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: CENTRO PROFISSIONALIZANTE DE ENSINO - CEPROEN/PALMAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.668.568/0001-39, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento n.º 4687/2011, datado de 12/01/2012, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 1.702,38 (Mil, setecentos e dois reais e trinta e oito centavos), por ter infringido os artigos 6º, VI e 35, I, da Lei n.º 8.078/90, c/c art. 12, III ambos do Decreto n.º 2181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Diretoria Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/ TO, 10 de abril de 2013.

**FA Nº 02110213382**

RECLAMANTE: RENATA DE SOUZA MILHOMEM  
RECLAMADA: MEDIAL SAÚDE S/A

A Diretora Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: MEDIAL SAÚDE S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.358.647/0001-00, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento n.º 1962/2012, datado de 22/02/2012, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 7.093,29 (Sete mil, noventa e três reais e vinte e nove centavos), por ter infringido os artigos 6º, 35, 39, II, da Lei n.º 8.078/90, c/c art. 12, III ambos do Decreto n.º 2181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Diretoria Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/ TO, 10 de abril de 2013.

**FA Nº 02100281496**

RECLAMANTE: FRANSCICA MOREIRA DE SOUSA  
RECLAMADA: MAGAZINE LILIANI S/A

A Diretora Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: MAGAZINE LILIANI S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.590.296/0046-66, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento n.º 1145/2012, datado de 01/02/2012, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 1.702,78 (Mil, setecentos e dois reais e setenta e oito centavos), por ter infringido os artigos 18 § 1º, II, 39, IV da Lei n.º 8.078/90, c/c art. 12, V e 13, XXIV ambos do Decreto n.º 2181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Diretoria Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/ TO, 10 de abril de 2013.

**FA Nº 04110243119**

RECLAMANTE: IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS MIN. DE ANÁPOLIS  
RECLAMADA: REGINALDO TEIXEIRA LEITE

A Diretora Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: REGINALDO TEIXEIRA LEITE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 983.746.051-20, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento n.º 1624/2012, datado de 14/02/2012, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 425,60 (Quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), por ter infringido os artigos 6º, 14, 20 da Lei n.º 8.078/90, c/c art. 12, III, 13, I, IV, XXIII ambos do Decreto n.º 2181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Diretoria Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/ TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 10 de abril de 2013.

**FA Nº 02110027624**

RECLAMANTE: ROBLEDO DA SILVA GUIMARÃES  
RECLAMADA: RIMAQ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - RIMAQ

A Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: RIMAQ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - RIMAQ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.446.714/0001-01, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento n.º 2018/2012, datado de 17/02/2012, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 21.279,86 (Vinte e um mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos), por ter infringido os artigos: art. 4º, 6º, III, VI, VIII, X, 14, 35, I, II e III, 39, V, da Lei n.º 8.078/90, c/c art. 12, II e VI do Decreto 2181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/ TO, 10 de abril de 2013.

**FA Nº 05100180882**

RECLAMANTE: REINALDO ANTÔNIO DE SOUZA  
RECLAMADA: FIDC NP MULTISEGMENTOS CREDITS

A Diretoria Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: FIDC NP MULTISEGMENTOS CREDITS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.164.380/0001-74, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento n.º 1826/2012, datado de 14/02/2012, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 1.276,80 (Mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), por ter infringido os artigos: art. 6º, 30, 39, II, e VI da Lei n.º 8.078/90, c/c art. 12, III do Decreto 2181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Diretoria Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 10 de abril de 2013.

**FA Nº 02110199391**

RECLAMANTE: ROSA TÂNIA ROSA DE ARAÚJO  
RECLAMADA: COIMBRÁS LITORAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - VIA PLAN

A Diretoria Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: COIMBRÁS LITORAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - VIA PLAN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.443.434/0001-54, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento n.º 1524/2012, datado de 08/02/2012, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 6.383,96 (Seis mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos), por ter infringido os artigos: art. 6º, 35, 39, II, da Lei nº 8.078/90, c/c art. 12, III do Decreto 2181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Diretoria Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/ TO, 10 de abril de 2013.

**FA Nº 02100134660**

RECLAMANTE: RAIMUNDA TAVARES DE MACEDO BEZERRA  
RECLAMADA: COIMBRÁS LITORAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - VIA PLAN

A Diretoria Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: COIMBRÁS LITORAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - VIA PLAN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.443.434/0001-54, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento n.º 4020/2011, datado de 16/02/2012, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 1.418,66 (Mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos), por ter infringido os artigos: art. 6º, III, IV, VI, 42 § Único, 35, I, II e III e 44 da Lei nº 8.078/90, c/c art. 12, II e 13, VI do Decreto 2181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Diretoria Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/ TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 10 de abril de 2013.

**FA Nº 03110054193**

RECLAMANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE ESCOLA ESTADUAL DE B. PARANAGUÁ  
RECLAMADA: BRASIL EDITORA DE CATÁLOGOS LTDA - BRASIL EDITORA

A Diretoria Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: BRASIL EDITORA DE CATÁLOGOS LTDA - BRASIL EDITORA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.343.730/0001-34, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento nº 2195/2012, datado de 27/02/2012, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 1.276,80 (Mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), por ter infringido os artigos: art. 4º, I, 6º, III, 39, III da Lei nº 8.078/90, c/c art. 12, IV, VI do Decreto 2181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Diretoria Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 10 de abril de 2013.

**FA Nº 09090399552**

RECLAMANTE: JONATAM FAGNER MENDES DA SILVA  
RECLAMADA: FEDERAÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E INT. DOS SURDOS - FENEIS

A Diretoria Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: BRASIL EDITORA DE CATÁLOGOS LTDA - BRASIL EDITORA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.262.052/0001-18, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento nº 1982/2012, datado de 12/02/2012, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 510,72 (Quinhentos e dez reais e setenta e dois centavos), por ter infringido os artigos: art. 30º, 35, I da Lei nº 8.078/90, c/c art. 13, VI do Decreto 2181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Diretoria Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/ TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 10 de abril de 2013.

**FA Nº 002100112802**

RECLAMANTE: ARTUR FERREIRA LIMA NETO  
RECLAMADA: YOLE AMBIENTES LTDA

A Diretoria Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: YOLE AMBIENTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.078.603/0001-92, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento n.º 2935/2011, datado de 03/11/2011, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 20.428,68 (Vinte mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos), por ter infringido os artigos: art. 4º, 6º, III, VI, VIII e X, 35, I, II e III, 39, V da Lei nº 8.078/90, c/c art. 12, II e VI do Decreto 2181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Diretoria Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/ TO, 10 de abril de 2013.

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO****FA Nº 02080296607**

RECLAMANTE: ROSINHA DIAS PEREIRA  
RECLAMADA: KEIFER CELULAR E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇALTDA

A Diretoria Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a RETIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: KEIFER CELULAR E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.691.443/0001-98, publicada na edição do DOE nº 3.697, de 21 de agosto de 2012, onde se lê: manteve a decisão recorrida por seus próprios e legítimos fundamentos, ou seja R\$ 638,40 (Seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado, "leia-se: o fornecedor Keifer Celular foi excluído do processo.

Palmas/TO, 10 de abril de 2013.

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO****FA Nº 04090274725**

RECLAMANTE: MARIA NALVA VARGAS SOARES XAVIER  
RECLAMADA: SERTAVEL COMÉRCIO DE MOTOS E ACESSÓRIOS LTDA

A Diretoria Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a RETIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: SERTAVEL COMÉRCIO DE MOTOS E ACESSÓRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.263.142/0001-41, publicada na edição do DOE nº 3.840, de 22 de março de 2013, onde se lê: anexar aos autos em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Julgamento em última instância administrativa, datado de 09/09/2011, arbitrada em R\$ 17.449,49, (Dezessete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos), "leia-se: dou provimento ao recurso e excluo a multa aplicada no termo de julgamento 088/2010, em relação à recorrente Sertavel - Comércio de Motos e Acessórios Ltda.

Palmas/ TO, 11 de abril de 2013.

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO****FA Nº 07100086703**

RECLAMANTE: ILMA WANDA LOPES DE MELO  
RECLAMADA: VHD DE OLIVEIRA ELETRO ELETRÔNICOS - ME

A Diretoria Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a RETIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: VHD DE OLIVEIRA ELETRO ELETRÔNICOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, publicada na edição do DOE nº 3.800, de 22 de Janeiro de 2013, onde se lê: DWD CURSOS E CONSULTORIA LTDA: "leia-se: VHD DE OLIVEIRA ELETRO ELETRÔNICOS - ME, ficando ratificado os demais termos do edital.

Palmas/TO, 11 de abril de 2013.

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO****FA Nº 07100086703**

RECLAMANTE: ILMA WANDA LOPES DE MELO  
RECLAMADA: VHD DE OLIVEIRA ELETRO ELETRÔNICOS - ME

A Diretoria Geral de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a RETIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: VHD DE OLIVEIRA ELETRO ELETRÔNICOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, publicada na edição do DOE nº 3.837, de 18 de março de 2013, onde se lê: DWD CURSOS E CONSULTORIA LTDA: "leia-se: VHD DE OLIVEIRA ELETRO ELETRÔNICOS - ME, ficando ratificado os demais termos do edital.

Palmas/TO, 11 de abril de 2013.

Márcio Rodrigues de Cerqueira  
Diretor Jurídico

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

Secretário: PAULO HENRIQUE FERREIRA MASSUIA

**PORTARIA GAB/SEDECTI Nº 004, DE 15 DE ABRIL DE 2013.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Autorizar a fruição de 25 (vinte e cinco) dias de férias legais e regulamentares da servidora Daniella Neres Rodrigues Ferreira, matrícula nº 841696-6, Analista Técnico Administrativa, no período de 15 de abril a 09 de maio de 2013, suspensas anteriormente pela Portaria nº 110/Sect, de 22 de maio de 2012, relativas ao período aquisitivo 2011/2012.

**CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO TOCANTINS - CDE-TO****RESOLUÇÃO CDE Nº 001, DE 12 DE ABRIL DE 2013.**

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO TOCANTINS - CDE-TO, em Reunião Ordinária realizada em 05 de abril de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar parcialmente a Resolução CDE Nº 011/2010, de 17 de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial nº 3.271 de 03 de dezembro de 2010, no tocante à aprovação de alienação de Áreas do Distrito Industrial Tocantins III, para os processos relacionados a seguir:

**I - ÁREA INDUSTRIAL - COLINAS DO TOCANTINS - TO.**

CNPJ/MF	NOME DO SOLICITANTE	PROCESSO Nº	LOTES	QUADRA	ÁREA M²
08.314.255/0001-30	SAGARANA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	006/2010	21, 22, 23 E 24	QI 03	3.850,00
10.550.501/0001-03	CONSTRUTORA JULIO VILELA LTDA	007/2010	04, 05 E 06	QI 02	2.908,97
06.994.544/0001-00	VICTÓRIA TRANSP. DE CARGAS LTDA	009/2010	11	QI 04	800,00
26.751.255/0001-80	CONSTRUTORA NASSAR LTDA	010/2010	01, 02 E 03	QI 02	3.026,04

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Tocantins - CDE-TO, em Palmas/TO, aos doze dias do mês de abril de 2013.

PAULO HENRIQUE FERREIRA MASSUIA  
Presidente

**RESOLUÇÃO CDE Nº 002, DE 12 DE ABRIL DE 2013.**

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO TOCANTINS - CDE-TO, em Reunião Ordinária realizada em 05 de abril de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar parcialmente a Resolução CDE Nº 012/2010, de 23 de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial nº 3.267 de 29 de novembro de 2010, no tocante à aprovação de alienação de Áreas do Distrito Industrial Tocantins III, para os processos relacionados a seguir:

**I - ÁREA INDUSTRIAL - COLINAS DO TOCANTINS - TO.**

CNPJ/MF	NOME DO SOLICITANTE	PROCESSO Nº	LOTES	QUADRA	ÁREA M²
37.244.506/0001-56	OPERA CONST. P. E INV. LTDA	003/2010	16, 17, 18 E 19	QI 04	3.850,00
02.056.660/0001-10	MCA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	004/2010	01, 02, 03, 04, 05 E 06	QI 03	5.450,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Tocantins - CDE-TO, em Palmas/TO, aos doze dias do mês de abril de 2013.

PAULO HENRIQUE FERREIRA MASSUIA  
Presidente

**RESOLUÇÃO CDE Nº 003, DE 12 DE ABRIL DE 2013.**

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO TOCANTINS - CDE-TO, em Reunião Ordinária realizada em 05 de abril de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a Resolução CDE Nº 015/2010, de 06 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial nº 3.280 de 16 de dezembro de 2010, conforme deliberação da 45ª Reunião Ordinária do CDE - TO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Tocantins - CDE-TO, em Palmas/TO, aos doze dias do mês de abril de 2013.

PAULO HENRIQUE FERREIRA MASSUIA  
Presidente

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**Secretário: **DANILO DE MELO SOUZA****AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA**

A Secretaria de Estado da Educação, por meio do Edital nº 019, de 15 de abril de 2013, e seus anexos, disponibilizados no site: [www.seduc.to.gov.br](http://www.seduc.to.gov.br), torna público que realizará credenciamento de prestadores de serviços de arbitragem esportiva, pessoa física ou jurídica, para arbitragem em eventos de desporto educacional promovidos pela Seduc, localizada na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, em Palmas, Capital do Estado.

O edital encontra-se disponível, gratuitamente, na página oficial da SEDUC-TO, no endereço [www.seduc.to.gov.br](http://www.seduc.to.gov.br) ou por meio digital, na Diretoria de Educação Inclusiva.

Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones: (63) 3218-2595 ou 3218-1494 ou pelo e-mail: [diretoriadetransversalidade@gmail.com](mailto:diretoriadetransversalidade@gmail.com)

Palmas-TO, 15 de abril de 2013.

**SECRETARIA DA FAZENDA**Secretário: **MARCELO OLÍMPIO CARNEIRO TAVARES****PORTARIA SEFAZ Nº 233, DE 09 DE ABRIL DE 2013.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, resolve:

**AUTORIZAR**

no período de 12 de agosto a 10 de setembro de 2013, a fruição das férias do servidor HERES EDISON VALDIVIESO TOBAR NETO, matrícula nº 862003-2, Analista em Tecnologia da Informação, suspensas pela Portaria SEFAZ nº 1652, de 18 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial nº 3.388, de 25 de maio de 2011, referente ao período aquisitivo 2010/2011.

**PORTARIA SEFAZ Nº 239, DE 09 DE ABRIL DE 2013.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, resolve:

**AUTORIZAR**

no período de 10 de junho a 09 de julho de 2013, a fruição das férias do servidor HERES EDISON VALDIVIESO TOBAR NETO, matrícula nº 862003-2, Analista em Tecnologia da Informação, suspensa pela Portaria SEFAZ nº 285, de 10 de setembro de 2010, publicada no Diário Oficial nº 3.221, de 15 de setembro de 2010, referente ao período aquisitivo 2009/2010.

**PORTARIA/SEFAZ/Nº 253/2013.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, nos termos do artigo 33, parágrafo 2º, II, do Decreto de Execução nº 4.576, de 21 de junho de 2012.

Considerando a necessidade de aquisição de fornecimento de água potável para atender as necessidades do Posto Fiscal e da Agência de Atendimento de Talismã, conforme solicitação o MEMORANDO/SEFAZ/DGA/CAAL Nº 319/2012 às fls. 02 dos autos;

Considerando, ainda, o Parecer Jurídico nº 042/2013, emitido pela Assessoria Jurídica da Pasta em consonância com o art. 1º, inciso II, alínea c, do Decreto Nº 4.733, de 7.02.2013, fls. 58 a 61.

**RESOLVE:**

Art. 1º Inexigir a realização de licitação, nos termos do art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da empresa HIDRO FORTE ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO LTDA., CNPJ nº 04.911.091/0001-78 no valor estimado de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), conforme processo de nº 2012 2524 000174 - SEFAZ.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em Palmas, aos 12 dias do mês de março de 2013.

**RETIFICAÇÃO DE PORTARIA**

Em tempo:

Retifico o número da Portaria nº 242/2013 publicado com erro no Diário Oficial nº 3.853, do dia 12 de abril de 2013, página 26, para fazer constar o nº correto da mesma.

**EXTRATOS DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 011/2013.  
 PROCESSO Nº: 2013/2524/000026.  
 CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda.  
 CONTRATADO: TNL PCS S/A  
 OBJETO: Aquisição de serviços de informática (comunicação multimídia através da construção de uma rede privativa de comunicação de dados baseada no protocolo IP/MPLS e/ou satélital e prestação de serviço de acesso dedicado à Internet).  
 VALOR ESTIMADO R\$: 545.640,96 (quinhentos e quarenta e cinco mil seiscentos e quarenta reais e noventa e seis centavos)  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26790.04.122.1034.3111, natureza de despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos - 0240888.  
 DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2013.  
 VIGÊNCIA: 09/04/2013 à 08/04/2014.  
 SIGNATÁRIOS: Marcelo Olímpio Carneiro Tavares - Secretário da Fazenda.  
 - CAUDIO ROBERTO LEANDRO MARIANO - Representante Legal  
 - PAULO CÉSAR DE CASTRO FILHO - Representante Legal.

CONTRATO Nº: 007/2013.  
 PROCESSO Nº: 2012/2524/000174.  
 CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda.  
 CONTRATADO: Hidroforte Administração e Operação Ltda  
 OBJETO: Atender as despesas com o fornecimento de água potável mensal, inerente aos contratos/contas do Posto Fiscal de Talismã e da Agência de Atendimento de Talismã da Delegacia Regional Tributária de Alvorada desta Pasta para o período de doze meses.  
 VALOR ESTIMADO R\$: 33.000,00 (trinta e três mil reais).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.010.04.122.1067.2319, natureza de despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos - 0100.  
 DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2013.  
 VIGÊNCIA: 15/03/2013 à 14/03/2014.  
 SIGNATÁRIOS: Marcelo Olímpio Carneiro Tavares - Secretário da Fazenda.  
 - Guiomar Antônio Gomides Júnior - Sócio Proprietário.

CONTRATO Nº: 010/2013.  
 PROCESSO Nº: 2013/2524/000042.  
 CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda.  
 CONTRATADO: Marca Representações Comerciais LTDA  
 OBJETO: a locação de veículos com assistência total, contínua e ininterrupta, para atender a Secretaria da Fazenda - SEFAZ desta Pasta para o período de oito meses.  
 VALOR ESTIMADO R\$: 217.600,00 (duzentos e dezessete mil e seiscentos reais).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 37010.04.122.1070.2.406, natureza de despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos - 0100.  
 DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2013.  
 VIGÊNCIA: 27/03/2013 à 26/12/2013.  
 SIGNATÁRIOS: Marcelo Olímpio Carneiro Tavares - Secretário da Fazenda.  
 - Marco Zancaner Gil - Representante Legal.

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA**Secretário: **ALEXANDRE UBALDO MONTEIRO BARBOSA****PORTARIA/SEINFRA Nº 167, DE 05 DE ABRIL DE 2013.**

Republicada por Incorreção

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, parágrafo 1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins, e o ATO nº 18 - NM, de 01 de janeiro de 2011, c/c o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e tendo em vista o disposto no Memorando SEINFRA/DIGESP Nº 12/2013, resolve:

I - SUSPENDER 30 (trinta) dias de férias da servidora DORILENE NUNES PEREIRA WENCESLAU, Auxiliar Administrativa, matrícula nº 832052-7, referente aos períodos aquisitivo de: 2011/2012 e 2012/2013, previstas para o período de 01 à 30/04/2013, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo, porém, os seus efeitos a partir do dia 01/04/2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2012**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS da Secretaria da Infraestrutura, instituída pela Portaria nº 0120/2011, de 01 de abril de 2011, torna público o resultado da Concorrência Pública nº 010/2012, conforme processo nº 2012/5101/000025, realizado as 15 (quinze), horas, do dia 07 (sete) de novembro de 2012, em sua sede na Rodovia TO - 010, km 01, Lt. 11, Setor Leste - Área Verde, nesta Capital, objetivando a execução das obras de drenagem, terraplenagem, pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical na Quadra 1.303 Sul (ARSO 131) em Palmas, no Estado do Tocantins, que teve como vencedora a empresa N. A. PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, a qual apresentou menor preço no valor de R\$ 5.576.030,69 (cinco milhões, quinhentos e setenta e seis mil e trinta reais e sessenta e nove centavos).

Palmas - TO, 10 de abril de 2013.

GENESMAR PEREIRA DOS REIS  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras Públicas e Serviços

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Secretário: ALAN KARDEC MARTINS BARBIERO

**PORTARIA SEMADES Nº 030, DE 10 DE ABRIL DE 2013.**

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV da Constituição Estadual, combinado com o art. 83 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender por necessidade dos serviços, a fruição das férias do servidor FERNANDO MORAIS SILVA, Assistente Administrativo/ Coordenador de Finanças, matrícula nº 8167427-9, referente ao período aquisitivo 2012/2013, previstas para o período de 01/04/2013 a 30/04/2013, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 01 de abril de 2013.

**PORTARIA SEMADES Nº 031, DE 10 DE ABRIL DE 2013.**

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e consoante o dispositivo no Ato nº 26, de 02 de janeiro de 2011,

Considerando a necessidade de aquisição de assinatura do BDA - Boletim de Direito Administrativo e BLC - Boletim de Licitações e Contratos para atender a Assessoria Jurídica desta Secretaria, tendo em vista a progressiva dinâmica do direito e a necessidade, frente as significativas alterações da legislação, de permanente atualização do conhecimento técnico específico;

Considerando o Parecer Jurídico nº 002/2013, emitido pela Assessoria Jurídica desta Pasta;

RESOLVE:

INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do *caput* do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Editora NDJ, inscrita no CNPJ nº 54.102.785/0001-32, no valor de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), visando à aquisição de assinatura dos boletins: BDA - Boletim de Direito Administrativo e BLC - Boletim de Licitações e Contratos, conforme processo nº 2013.3900.000053.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA SEMADES Nº 032, DE 12 DE ABRIL DE 2013.**

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e consoante o dispositivo no Ato nº 26, de 02 de janeiro de 2011,

Considerando as dificuldades enfrentadas pelos profissionais no desempenho de suas funções, constata-se uma insuficiente preparação técnica específica que dê um suporte na execução dos programas e projetos. Ao mesmo tempo em que cresce a necessidade de uma gestão voltada para resultados, exigindo um contínuo aperfeiçoamento;

Considerando nesse sentido a necessidade da utilização de Software Livre, no caso o GPWEB, que atende as necessidades da Secretaria e também vêm a contribuir para a utilização de uma ferramenta específica para a Gestão Estratégica e o Gerenciamento de Projetos.

RESOLVE:

INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do *caput* do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa Sistema GP-WEB Ltda-Me, inscrita no CNPJ nº 14659881/0001-61, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), visando realizar treinamento em ferramenta tecnológica de Gestão Estratégica e Gerenciamento de Projetos, conforme processo nº 2013.3900.000079.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DA  
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA**

Secretário: FLÁVIO RIOS PEIXOTO DA SILVEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS  
COMPRASNET Nº 005/2012**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto nº 2.435/2005, Decreto nº 3.939/2010, Decreto nº 4308/2011 do Governador do Estado do Tocantins fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPRASNET nº 005/2012 da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

Empresa: INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fotocondutor para Impressora Lexmark E340	300	UNID.	LEXMARK	147,00	44.100,00
VALOR TOTAL						44.100,00
Empresa: COMPULIDER COMERCIAL LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Fotocondutor para Impressora Lexmark E250	600	UNID.	M. PRINT	68,00	40.800,00
VALOR TOTAL						40.800,00
Empresa: MULTILASER INDÚSTRIA S/A						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Tonner para impressora Xerox 3125N	800	UNID.	MULTILASER	39,90	31.920,00
04	Tonner para impressora Lexmark E250DN	800	UNID.	MULTILASER	47,50	38.000,00
05	Tonner para impressora Lexmark E340	500	UNID.	MULTILASER	44,50	22.250,00
VALOR TOTAL						92.170,00
Empresa: PALMA INFORMÁTICA LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Tonner para Impressora Samsung Multifuncional SCX-4833FD	2000	UNID.	SANSUNG	159,00	318.000,00
VALOR TOTAL						318.000,00

Valor Total Geral: R\$ 495.070,00

**01. CONDIÇÕES GERAIS**

**1.1. Prazo de validade dos preços registrados**

a) O prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

## 1.2. Do local e prazo de entrega;

a) Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins localizado no seguinte endereço: ASR SE 15 Conj. 06 RUA SR 03 Lt 03, Palmas - TO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o recebimento da Nota de Empenho/solicitação, em dias úteis das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

## 1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

## 1.4. Condições de Pagamentos:

a) Quando houver a emissão de Nota de Empenho ou instrumento equivalente ou ainda termo de contrato, os pagamentos serão efetuados ao final de cada mês, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento dos produtos, atestados pela Comissão composta de no mínimo 03 (três) membros, conforme Parágrafo 8º, Artigo 15 da Lei 8.666/93 e mediante apresentação das notas fiscais na AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA.

b) O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA de que os materiais foram entregues em perfeitas condições de uso.

## 1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo discriminadas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a Pregoeira e o Presidente da Agência de Defesa Agropecuária.

Palmas - TO, 25 de março de 2013.

MARCELO AGUIAR INOCENTE  
Presidente

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA  
Pregoeira

Empresas:

INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA

COMPULIDER COMERCIAL LTDA

MULTILASER INDÚSTRIA S/A

PALMA INFORMÁTICA LTDA

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO  
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 086/2013**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA  
(NOTEBOOK, GPS, ETC)**

INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS  
CONVÊNIO  
SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 00.003/4033/2012

DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS  
- ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - ÉPP

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
Tipo: MENOR PREÇO  
Legislação: Lei nº 10.520 DE 17.07.2002  
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA  
Data: 29/04/2013 as 15h30min (Horário de Brasília)  
Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br  
Nota: Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, fone 0--63 3212.4536, 3212.4541, 3212.4533 ou 3212.4546, em Palmas - TO ou email: sgl@seplan.to.gov.br.  
DISPONÍVEL NO SITE www.sgl.to.gov.br.

Palmas, 16 de abril de 2013.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA  
Pregoeira

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2013**

**AQUISIÇÃO DE MAT. DE CONSUMO  
(CAMISAS E BONÉS)**

SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PEC E DO DESENV. AGRÁRIO  
TESOURO  
SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 00.130/3300/2013

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
Tipo: MENOR PREÇO  
Legislação: Lei nº 10.520 DE 17.07.2002  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MAT. DE CONSUMO  
Data de Abertura: 29.04.2013 ÀS 14h30min  
Local: Praça dos Girassóis, s/nº, CEP: 77.001-002, Palmas/TO.  
Nota: Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, fone 0--63 3212-4536, 3212-4541, 3212-4543 e 3212-4546, em Palmas - TO ou email: sgl@seplan.to.gov.br.  
DISPONÍVEL NO SITE www.sgl.to.gov.br.

Palmas, 16 de abril de 2013.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA  
Pregoeira

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS  
COMPRASNET Nº 031/2013**

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS  
(HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO EM PALMAS)**

SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PEC. E DO DESENV. AGRÁRIO  
TESOURO/CONVÊNIO  
SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 00.003/3300/2013

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
Tipo: MENOR PREÇO  
Legislação: Lei nº 10.520 DE 17.07.2002  
Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS  
Data: 29/04/2013 às 17h00min (Horário de Brasília)  
Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br  
NOTA: Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de licitações, fone 0--63 3212-4536, 3212-4541, 3212-4543 e 3212-4546, em Palmas - TO ou email: sgl@seplan.to.gov.br.  
DISPONÍVEL NO SITE www.sgl.to.gov.br.

Palmas, 16 de abril de 2013.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA  
Pregoeira

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013**

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS  
(MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE  
APARELHOS DE AR CONDICIONADO)**

INSTITUTO SOCIAL DIVINO ESPÍRITO SANTO  
TESOURO/REC.PRÓPRIO  
SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 00.004/1013/2013

DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS  
- ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - ÉPP

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
Tipo: MENOR PREÇO  
Legislação: Lei nº 10.520 DE 17.07.2002  
Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS  
Data de Abertura: 29.04.2013 ÀS 16h30min  
Local: Praça dos Girassóis, s/nº, CEP: 77.001-002, Palmas/TO.  
Nota: Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, fone 0--63 3212-4536, 3212-4541, 3212-4543 e 3212-4546, em Palmas - TO ou email: sgl@seplan.to.gov.br.  
DISPONÍVEL NO SITE www.sgl.to.gov.br.

Palmas, 16 de abril de 2013.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA  
Pregoeira

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO  
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 064/2013**

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS  
(CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA, RELATÓRIOS A ESTUDOS  
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E TRABALHO SOCIAL, PRÉ E PÓS-  
EMPREENHIMENTO)

AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO  
CONVÊNIO/TESOURO  
SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 00.094/3897/2012

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
Tipo: MENOR PREÇO  
Legislação: Lei nº 10.520 DE 17.07.2002  
Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS  
Data: 29/04/2013 as 13h00m (Horário de Brasília)  
Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br  
Nota: Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, fone 0--63 3212.4536, 3212.4541, 3212.4543 OU 3212.4546, em Palmas - TO ou email: sgl@seplan.to.gov.br.  
DISPONÍVEL NO SITE www.sgl.to.gov.br.

Palmas, 16 de abril de 2013.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA  
Pregoeira

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS  
COMPRASNET Nº 031/2013**

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS  
(HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO EM PALMAS)

SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PEC. E DO DESENV. AGRÁRIO  
TESOURO/CONVÊNIO  
SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 00.003/3300/2013

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
Tipo: MENOR PREÇO  
Legislação: Lei nº 10.520 DE 17.07.2002  
Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS  
Data: 29/04/2013 as 17h00min (Horário de Brasília)  
Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br  
NOTA: Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de licitações, fone 0--63 3212-4536, 3212-4541, 3212-4543 e 3212-4546, em Palmas - TO ou email: sgl@seplan.to.gov.br.  
DISPONÍVEL NO SITE www.sgl.to.gov.br.

Palmas, 16 de abril de 2013.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA  
Pregoeira

**SECRETARIA DA SAÚDE**

Secretária: VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA

**PORTARIA/SESAU Nº 285, DE 12 DE ABRIL DE 2013.**

A SECRETÁRIA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, designada pelo Ato Governamental de nº 1.958 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3.730 em 09/10/2012, consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado.

Considerando a necessidade de locação de imóvel situado na Rua Dom Pedro I, nº. 175, Centro, CEP: 77960-000, Augustinópolis/TO, com uma área construída de 654,66 m² para o funcionamento da Clínica Médica e Pediátrica do Hospital de Referência de Augustinópolis - HRAUG;

Considerando a Justificativa do Gestor constante às fls. 16/17;

Considerando, ainda, Parecer Jurídico "CCT" nº 109/2013 e Despacho Homologatório nº 184/2013, nos quais há manifestação favorável à contratação direta, por Dispensa de Licitação junto à Srª. Angélica Cayres Almeida.

**RESOLVE:**

Dispensar a realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 24, X da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, visando à contratação direta com a Srª. Angélica Cayres Almeida, inscrita no CPF Nº. 092.228.391-53, para locação de imóvel situado na Rua Dom Pedro I, nº. 175, Centro, CEP: 77960-000, Augustinópolis/TO, com uma área construída de 654,66 m² para o funcionamento da Clínica Médica e Pediátrica do Hospital de Referência de Augustinópolis - HRAUG, no valor total de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), por um período de 12 (doze) meses, conforme processo nº. 2013.3055.000486.

**EXTRATOS DE CONTRATO**

Nº CONTRATO: 84/2013  
PROCESSO Nº: 2012 3055 000486  
CONTRATANTE: Secretaria Estadual da Saúde  
CONTRATADA: Angélica Cayres Almeida  
OBJETO: Locação de imóvel.  
VALOR R\$: 16.000,00 (Dezesseis mil reais)  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1021.4218  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36  
FONTE RECURSO: 0102811630, ND 2013ND02967  
VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.  
ASSINATURA 12/04/2013  
SIGNATÁRIOS: Vanda Maria Gonçalves Paiva (Secretaria Estadual da Saúde)  
Angélica Cayres Almeida.

Nº CONTRATO: 34/2013  
PROCESSO Nº: 2012 3055 002458  
CONTRATANTE: Secretaria Estadual da Saúde  
CONTRATADA: Ethnos Industria e Comercio de Produtos Ortopédicos.  
OBJETO: Aquisição de Orteses e Proteses.  
VALOR R\$: 215.156,00 (Duzentos quinze mil e cento cinquenta seis reais)  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão de Licitação, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02, na modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2012, tipo menor preço.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1021.4136  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32  
FONTE RECURSO: 250  
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência adstrita à dotação orçamentaria.  
ASSINATURA 04/04/2013  
SIGNATÁRIOS: Vanda Maria Gonçalves Paiva (Secretaria Estadual da Saúde)  
Fernando Antonio Costa Junior.

Nº CONTRATO: 62/2013  
PROCESSO Nº: 2012 3055 001625  
CONTRATANTE: Secretaria Estadual da Saúde  
CONTRATADA: Fernando Antonio Costa Junior  
OBJETO: Aquisição de Orteses e Proteses.  
VALOR R\$: 167.688,00 (Cento sessenta e sete mil e seiscentos e oitenta e oito reais)  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1021.4136  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32  
FONTE RECURSO: 250  
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência adstrita à dotação orçamentaria.  
ASSINATURA 04/04/2013  
SIGNATÁRIOS: Vanda Maria Gonçalves Paiva (Secretaria Estadual da Saúde)  
Fernando Antonio Costa Junior.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**EDITAL Nº 33, DE 15 DE ABRIL DE 2013.**

Homologação das Inscrições do Processo Seletivo para Docentes da Oficina de Fortalecimento e Qualificação da Gestão.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante competência disposta na PORTARIA SESAU nº 131 de 05/03/2013, publicada no DOE Nº. 3831 de 08/03/2013, torna pública a Homologação das inscrições do Processo Seletivo para docentes da Oficina de Fortalecimento e Qualificação da Gestão - Edital 28/2013, conforme relação a seguir:

CANDIDATO	DATA	HORÁRIO
1. ANGELITA KELLEN DE FREITAS	22/04	13h
2. CARLOS FELINTO JÚNIOR	22/04	13h 45m
3. ELEONORA AMARAL DE FARIA	22/04	14h 30m
4. LUCIO RODRIGUES DE MELO	22/04	15h 15m
5. LUIZA REGINA DIAS NOLETO	22/04	16h
6. MARIA LUIZA SALAZAR FREIRE	22/04	16h 45m
7. MARLEIDE AURÉLIO DA SILVA	22/04	17h 30m
8. MÍSSIA SALDANHA FIGUEIREDO	22/04	18h 15m

As micro aulas serão realizadas no município de Palmas, na Escola Tocantinense do Sistema Unico do SUS, na quadra 606 Sul, Alameda Portinari, Apm 07 (na quadra em frente à Igreja São José).

A micro aula terá duração máxima de 20 minutos para exposição e 10 minutos para arguição, sobre um dos seguintes temas: Instrumentos de Gestão do Sistema Unico de Saúde, a saber: Plano de Saúde, Programação Anual de Saúde, Relatório Anual de Gestão.

Raquel de Moraes Sampaio Araújo  
Presidente da Comissão de Seleção

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público, que realizará os pregões relacionados a seguir, estando os editais disponíveis na internet nos seguintes sites: [www.saude.to.gov.br](http://www.saude.to.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), logo após circulação deste aviso no Diário Oficial do Estado e da União. Maiores informações através do telefone: (0xx63) 3218-3098 ou 2082.

a) Pregão Eletrônico nº 138/2013 (Processo 2012/3055/002178) visa à aquisição, para ata de registro de preço, de fórmulas alimentares tipo dietas enterais, fórmulas infantis e suplementos para patologias, destinados atender o Centro Estadual de Reabilitação. Abertura as 09:00 horas do dia 30 de abril de 2013. Pregoeiro: Gilberto José Scalco.

b) Pregão Eletrônico nº 139/2013 (Processo 2012/3055/002283) visa à aquisição de equipamentos de refrigeração (freezers e refrigeradores), para atender o Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN-TO e Laboratório de Saúde Pública de Araguaína - LSPA. Abertura as 09:00 horas do dia 30 de abril de 2013. Pregoeiro: Rodolfo Alves dos Santos.

c) Pregão Eletrônico nº 140/2013 (Processo 2012/3055/002248) visa à aquisição, para ata de registro de preço, de aparelhos eletrônicos (aparelhos de fax e telefônicos), e mobiliários hospitalares (cadeiras de fibra, suporte de soro e cadeira para coleta de sangue), destinados aos Hospitais Regionais do Estado. Abertura as 14:00 horas do dia 30 de abril de 2013. Pregoeiro: Rodolfo Alves dos Santos.

Palmas, 16 de abril de 2013.

RODOLFO ALVES DOS SANTOS  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## VIGILÂNCIA SANITÁRIA

## DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

PROCESSO Nº: 20102900001308  
EMPRESA: WELKER DOS REIS ROSA - VÓ CHIQUINHA  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 107/2010  
BASE LEGAL: art. 10, incisos IV, e XXXV da Lei Federal nº 6.437/77 c/c Portaria SVS/MS 326/97.

A Coordenadoria de Alimentos e Toxicologia da Vigilância Sanitária Estadual, no exercício de suas atribuições, encartadas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o processo administrativo em epígrafe, profere o seguinte relatório:

No dia 17 (dezessete) de setembro de 2010, foi realizada visita à empresa WELKER DOS REIS ROSA - VÓ CHIQUINHA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 12.200.670/0001-30, com endereço comercial na Qd. 904 sul, Al. 05, Lt. 05 - em Palmas/TO para reinspeção destinada ao Processo de Licenciamento Sanitário referente ao ano de 2010, e averiguar o cumprimento da Notificação nº 310/2010. Apurada a continuidade das não-conformidades elencadas na citada notificação, foi lavrado o Auto de Infração nº 107/2010 pelos agentes de fiscalização da Vigilância Sanitária Estadual, às fls. 02, figurando como autuada a empresa supra qualificada, constatando as infrações sanitárias tipificadas nos incisos IV e XXXV, do artigo 10 da Lei Federal 6.437/77, c/c Portaria SVS/MS nº 326/97, *in verbis*: "descumprimento da notificação nº 310/2010 de 08 de julho de 2010 que diz respeito às boas práticas de fabricação de alimentos e funcionar sem alvará sanitário."

Devidamente notificada para apresentação de defesa ou impugnação ao A.I. no prazo legal conforme preconiza o artigo 22 da Lei nº 6.437/77, a autuada abdicou desse direito.

Convocadas a se manifestarem nos autos, por meio do despacho "GEJUR" nº 81/2010 constantes às fls. 08, as autoridades autuantes ressaltaram no Parecer Técnico nº 107/2012, que a empresa foi inspecionada inicialmente em julho de 2010, sendo notificada sob nº 310/2010 para cumprimento de obrigações sanitárias. Contudo, em setembro, data da reinspeção, constatou-se que a empresa ainda não havia cumprido suas obrigações, funcionando sem o Alvará Sanitário.

É o relatório necessário.

Saneado o processo, visto que observa as formalidades essenciais à garantia e, sendo suficiente para propiciar adequado grau de certeza e segurança e respeito aos direitos do administrado.

Analisados os autos, parecer técnico e demais documentos que instruem o processo administrativo, passa-se à decisão:

Os autos cumprem todas as formalidades essenciais que assegura a justa defesa ou impugnação, contudo a empresa abdicou-se desse direito.

Quanto à infração sanitária figurada, apura-se que a autuada incorreu em infração sanitária quando desprezou a exigência da licença sanitária e manteve suas atividades, assumindo a responsabilidade pelos atos decorrentes da fabricação de produtos de panificação s contrariando a norma sanitária vigente.

Resta assim, vinculado o ato administrativo da autoridade sanitária. Que diante dos fatos, e considerando que o objetivo precípuo deste órgão é atuar em defesa da saúde do consumidor, não se pode deixar de aplicar a penalidade ao infrator.

Na esteira desse propósito, considerando que no caso in tella as penas cabíveis são as de advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da autorização para funcionamento e/ou multa, com arrimo no §2º do art. 22 da Lei Federal nº 6.437/1977 DECIDO PELA APLICAÇÃO DA PENA DE ADVERTÊNCIA, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei Federal supra. Independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações

Por fim, adverte-se ainda que a autuada poderá recorrer da Decisão à Coordenadoria de Fiscalização de Alimentos da Sanitária Estadual tendo para isso igual prazo da defesa, ou seja, 15 (quinze) dias, conforme artigo 30 desta Lei Federal 6.437/77. No entanto, caso seja lavrado novo Auto de Infração sobre quaisquer circunstâncias, poderá sofrer as penalidades previstas em Lei, quicá devendo recolher multa que varia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Palmas, em 08 de março de 2013.

VANESSA COSTA SANTOS AKITAYA  
Coordenadora de Alimentos e Toxicologia

## DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

PROCESSO Nº: 20102900001491  
EMPRESA: MILANEIS E MILANEIS LTDA  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 135/2010  
BASE LEGAL: art. 10, inciso XV da Lei Federal nº 6.437/77.

A Coordenadoria de Alimentos e Toxicologia da Vigilância Sanitária Estadual, no exercício de suas atribuições, encartadas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o processo administrativo em epígrafe, profere o seguinte relatório:

No dia 27 (vinte e sete) de outubro de 2010, à empresa MILANEIS E MILANEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 97.383.863/0001-27, com endereço comercial na Rua Manoel da Rocha, nº 753 - Qd. 258, Lt. 10 - na cidade de Gurupi/TO, foi autuada sob nº 136/2010, pelo fato de rotular alimentos e produtos alimentícios contrariando as normas legais e regulamentares, infração sanitária tipificada no inciso XV do artigo 10 da Lei Federal 6.437/77, flagrada pelos agentes de fiscalização da Vigilância Sanitária Estadual, conforme consta nos autos às fls. 03 a 05. Tendo a Lei descrita a infração sanitária, *in verbis*: "rotular alimentos e produtos alimentícios ou bebidas bem como medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, perfumes, correlatos, saneantes, de correção estética e quaisquer outros contrariando as normas legais e regulamentares."

Devidamente notificada para apresentação de defesa ou impugnação ao A.I. no prazo legal conforme preconiza o artigo 22 da Lei nº 6.437/77, a autuada apresentou defesa tempestiva às fls. 07 a 10.

Em defesa, a empresa declara que está trabalhando para adequar a rotulagem dos produtos. Declara que o único produto que ainda não se encontra dentro das normas é o produto apreendido, porém estão adequando, e justifica a infração devido às condições financeiras da empresa, pois o maquinário para embalar o produto tem custo elevado no mercado. Por fim, se coloca a disposição para o cumprimento da norma.

Esses são os argumentos apresentados em defesa.

Convocadas a se manifestarem nos autos, por meio do despacho "GEJUR" nº 120/2010 constantes às fls. 11, as autoridades autuantes ressaltaram no Parecer Técnico nº 136/2010, que a empresa foi autuada após serem apreendidos e inutilizados produtos da marca Melano: "1.920 unidades de moreninha -F. 08/10/10, V. 08/10/11 e 124 copos de sorvete F. 08/10/2010, V. 08/10/11." Relataram que os produtos encontravam-se no interior do caminhão da empresa autuada e estavam sendo comercializados na cidade de Dianópolis, ocasião que foi autuada por comercialização de produtos sem procedência- haja vista a rotulagem não assegurar o cumprimento da norma vigente. Considerando o risco sanitário, os produtos foram inutilizados para consumo humano, e a empresa autuada para responder pela infração sanitária perante a Vigilância Sanitária do Estado. Por fim, manifestam-se favoráveis ao seguimento do processo administrativo sanitário e sugerem a aplicação da penalidade de advertência.

É o relatório necessário.

Saneado o processo, visto que observa as formalidades essenciais à garantia e, sendo suficiente para propiciar adequado grau de certeza e segurança e respeito aos direitos do administrado.

Analisados os autos, parecer técnico e demais documentos que instruem o processo administrativo, passa-se à decisão:

Os autos cumprem todas as formalidades essenciais que assegura a justa defesa ou impugnação, o que foi feito, visto a juntada de documentos aos autos.

Verifica-se que as alegações apresentadas em defesa não atacam propriamente aos termos lavrados, ademais, não descaracteriza a infração sanitária incorrida, pelo contrário, ratifica, visto declarar que ainda não adequaram o produto à rotulagem estabelecida pela norma vigente devido os custos para tal.

Quanto à infração sanitária figurada, apura-se que a autuada incorreu em infração sanitária quando desprezou a exigência da rotulagem e manteve suas atividades, assumindo a responsabilidade pelos atos decorrentes da fabricação de gelados comestíveis contrariando a norma sanitária vigente - disponibilizando no comércio o produto com uma rotulagem inadequada.

Resta assim, vinculado o ato administrativo da autoridade sanitária. Que diante dos fatos, e considerando que o objetivo precípuo deste órgão é atuar em defesa da saúde do consumidor, não se pode deixar de aplicar a penalidade ao infrator.

Contudo, pela análise do histórico da empresa, perante os processos de licenciamento sanitário pela Vigilância Sanitária do Estado, tem-se que a empresa vem agindo de boa-fé com o consumidor, haja vista que busca regularizar-se no presente Órgão regularizador. Ademais, temos que a empresa foi penalizada, vez que teve seus produtos inutilizados.

Sendo assim, considerando que no caso in tella as penas cabíveis são as de advertência, inutilização, interdição, e/ou multa, com arrimo no §2º do art. 22 da Lei Federal n.º 6.437/1977, DECIDO PELA APLICAÇÃO DA PENA DE ADVERTÊNCIA, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei Federal supra. Independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações

Por fim, adverte-se que a autuada poderá recorrer da Decisão à Coordenadoria de Fiscalização de Alimentos da Sanitária Estadual tendo para isso igual prazo da defesa, ou seja, 15 (quinze) dias, conforme artigo 30 desta Lei Federal 6.437/77. No entanto, caso seja lavrado novo Auto de Infração sobre quaisquer circunstâncias, poderá sofrer as penalidades previstas em Lei, quicá devendo recolher multa que varia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Palmas, em 11 de março de 2013.

VANESSA COSTA SANTOS AKITAYA  
Coordenadora de Alimentos e Toxicologia

## DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

PROCESSO Nº: 2012.2900.001560  
EMPRESA: MILANEIS E MILANEIS LTDA  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 23/2012  
BASE LEGAL: art. 10, inciso XXXV da Lei Federal nº 6.437/77 c/c item 5.1.1 da RDC 267/2003.

A Coordenadoria de Alimentos e Toxicologia da Vigilância Sanitária Estadual, no exercício de suas atribuições, encartadas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o processo administrativo em epígrafe, profere o seguinte relatório:

No dia 02 (dois) de outubro de 2012, à empresa MILANEIS E MILANEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n.º 97.383.863/0001-27, com endereço comercial na Rua Manoel da Rocha, nº 753 - Qd. 258, Lt. 10 - na cidade de Gurupi/TO, foi autuada sob nº 23/2012, pelo fato de comercializar o produto picolé sabor artificial de leite condensado da marca Melano, It. 230412, com resultado insatisfatório pra consumo humano conforme consta no laudo oficial de análise nº 120412, infração sanitária tipificada no inciso XXXV do artigo 10 da Lei Federal 6.437/77 c/c item 5.1.1 da RDC 267/2003.

Devidamente notificada para apresentação de defesa ou impugnação ao A.I. no prazo legal conforme preconiza o artigo 22 da Lei n.º 6.437/77, a autuada apresentou defesa tempestiva às fls. 11 a 13 dos autos, aos 10 dias de outubro de 2012.

Em defesa, a empresa de pronto reconhece que houve falha com relação aos padrões de higiene. Sendo apurado pela autuada que a técnica de higienização da tubulação e conexão dos maquinários não estava sendo empregada conforme padronização. Contudo, adotou de pronto várias ações para correção das falhas, cita: "reciclagem com os funcionários do processo produtivo ; reparos de ordem estrutural e implementação de análise físico-químicas do leite." Por fim, requer o arquivamento do processo, considerando que sempre seguiu as normas sanitárias. Ademais, se comprometendo a atender a todos os itens, num prazo acordado com órgão fiscalizador. Assim, apresentando um plano de ação para melhoria da qualidade e adequações a norma sanitária.

Aos 31 dias de outubro de 2012, foi juntado aos autos documentos que comprovam os resultados propostos no plano de ação. Resultado das análises de *swab test* (negativo para crescimento de bactérias), declaração da empresa filtro e serviços sobre a colocação de um sistema de filtração e dosador de cloro na empresa autuada, bem como, apresentou uma planilha preenchida com as análises físico-químicas de leite *in natura*.

Em apertada síntese, são essas as alegações apresentadas em fase de recurso.

Convocadas a se manifestarem nos autos, por meio do despacho "AJUR" nº 65/2012 constantes às fls. 34, as autoridades autuantes ressaltaram no Parecer Técnico nº 853/2012/VISA/SESAU, que a autuação se deu em razão do "risco de dano à saúde coletiva, visto que o laudo apresentado fere os padrões microbiológicos adotados com vista à segurança alimentar". Que os produtos, foram interditados cautelarmente, mediante o resultado da análise fiscal do produto (termo de interdição nº 01/2012). Porquanto, face ao resultado definitivo insatisfatório, os produtos constantes do lote interdito, foram apreendidos e inutilizados sob nº 03/2012.

Relataram ainda que, a empresa o plano de correção com a finalidade adequar à norma sanitária os itens notificados sob nº 306/2012. Que a empresa demonstra interesse em regularizar-se perante este Órgão, que se encontra com rotulagem, manual de boas práticas de fabricação e projeto arquitetônico deferidos na VISA/TO, ademais possui documentação completa do processo de licenciamento sanitário anual.

É o relatório necessário.

Saneado o processo, visto que observa as formalidades essenciais à garantia e, sendo suficiente para propiciar adequado grau de certeza e segurança e respeito aos direitos do administrado.

Analisados os autos, parecer técnico e demais documentos que instruem o processo administrativo, passa-se à decisão:

Os autos cumprem todas as formalidades essenciais que assegura a justa defesa ou impugnação, o que foi feito, visto a juntada de documentos aos autos, bem como, foi garantido o direito de contraprova e testemunho.

Verifica-se que as alegações apresentadas em defesa não atacam propriamente aos termos lavrados, ademais, não descaracteriza a infração sanitária incorrida. Demonstra interesse em adequar a norma sanitária, vez que apresenta plano de ação para melhoria da qualidade, seguido dos resultados alcançados.

Quanto à infração sanitária figurada, é indubitável que a autuada incorreu em infração quando disponibilizou ao consumo humano produto contaminado, conforme se denota do laudo emitido pelo laboratório oficial, LACEN/TO, às fls. 03 e 04, assumindo a responsabilidade pelos atos decorrentes da fabricação de gelados comestíveis contrariando a norma sanitária vigente

Quanto à infração sanitária figurada, apura-se que a autuada incorreu em infração sanitária quando dispôs para comercialização, o produto picolé da marca Melano, lote 230412, encontrava-se insatisfatório ao consumo humano.

Resta assim, vinculado o ato administrativo da autoridade sanitária. Que diante dos fatos, e considerando que o objetivo precípuo deste órgão é atuar em defesa da saúde do consumidor, não se pode deixar de aplicar a penalidade ao infrator.

Contudo, pela análise do histórico da empresa, perante os processos de licenciamento sanitário pela Vigilância Sanitária do Estado, tem-se que a empresa vem agindo de boa-fé com o consumidor, haja vista que busca regularizar-se. Ademais, temos que a empresa foi penalizada, vez que teve seus produtos inutilizados.

Sendo assim, considerando que no caso in tella as penas cabíveis são as de pena: advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da autorização de funcionamento, cancelamento do registro do produto e/ou multa, com arrimo no §2º do art. 22 da Lei Federal nº 6.437/1977, DECIDO PELA APLICAÇÃO DA PENA DE ADVERTÊNCIA, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei Federal supra. Independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações.

Por fim, adverte-se que a autuada poderá recorrer da Decisão à Coordenadoria de Fiscalização de Alimentos da Vigilância Sanitária Estadual tendo para isso igual prazo da defesa, ou seja, 15 (quinze) dias, conforme artigo 30 desta Lei Federal 6.437/77.

Contudo, se a empresa for novamente autuada sobre as mesmas circunstâncias, em desacordo com a legislação sanitária específica, será novamente lavrado Auto de Infração e instaurado processo administrativo para apuração dos fatos, podendo culminar em interdição do estabelecimento e aplicação da pena de multa de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) como prevê o artigo 2º, §1º, inciso III da Lei nº 6.437/77.

Palmas, em 13 de março de 2013.

VANESSA COSTA SANTOS AKITAYA  
Coordenadora de Alimentos e Toxicologia

### DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

PROCESSO Nº: 2011 2900 001197  
EMPRESA: CRAF - Com. Dist. E Transporte de Alimentos Ltda  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 29/2011  
BASE LEGAL: art. 10, incisos IV, XXIX e XXXV, da Lei Federal nº 6.437/77 c/c a Portaria SVS/MS 326/97 e Resolução CISA/MA/MS nº 10 de 31 de julho de 1984.

A Coordenadoria de Alimentos e Toxicologia da Vigilância Sanitária Estadual, no exercício de suas atribuições, encartadas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o processo administrativo em epígrafe, profere o seguinte relatório:

No dia 20 (vinte) de julho de 2011, foi realizada visita à empresa CRAF COM. DISTR. DE ALIMENTOS LTDA - Filho Distribuição, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 05.778.553/0001-93, com endereço comercial na Rua França, nº 1241, Jardim América, em Paraíso do Tocantins/TO para inspeção destinada ao processo de licenciamento sanitário referente ao ano em de 2011. Apurada continuidade das não conformidades elencadas na Notificação nº 209/2011, foi lavrado o Auto de Infração nº 29/2011 pelos agentes de fiscalização da Vigilância Sanitária Estadual, figurando como autuado o estabelecimento em questão, constatando as

infrações sanitárias tipificadas nos incisos IV, XXIX e XXXV, do artigo 10 da Lei Federal 6.437/77 c/c a Portaria SVS/MS 326/97 e Resolução CISA/MA/MS nº 10 de 31 de julho de 1984 : “descumprir com a notificação nº 209/2011, por manipular, fracionar, embalar, armazenar, expedir, transportar alimentos sem autorização do órgão sanitário competente, contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente, por descumprir exigências sanitárias relacionadas às boas práticas de fabricação de matérias primas de produtos sob vigilância sanitária e por transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde.” (grifo nosso)

Devidamente notificada para apresentação de defesa ou impugnação ao A.I. no prazo legal conforme preconiza o artigo 22 da Lei nº 6.437/77, a empresa Autuada apresentou defesa tempestiva, às fls. 13/27.

Em defesa, a empresa Autuada alega que está “tramitando a autorização sanitária” para funcionamento, considerando que “havia algumas modificações que tiveram de ser feitas e que se encontram em andamento para que a estrutura física ficasse exatamente conforme solicitado...” Continua a defesa alegando problemas alheios “a nossa vontade as modificações exigidas não foram concluídas e desta forma a Empresa encontra-se em débito quanto a licença ou autorização do órgão competente. Alega que a falta de profissionais e material para finalizar as modificações necessárias ao cumprimento da legislação vigente é um problema. Informa que o problema do armazenamento de produto, mais especificamente “ a margarina que estaria sendo mantida sem refrigeração...” ressalta que deixou de comercializar tal produto para fins de adequações imediatas. Assim, pugna “pela devida fiscalização, haja vista que diariamente caminhões sem a devida refrigeração tem transportado tal produto pelas estradas de nosso estado.”

Por fim, a empresa informa que já tomou todas as providências pra regularizar os problemas que foram apresentados no auto de infração. Alega que o auto é genérico que não especificou os problemas encontrados. Assim, requer dilação de prazo para que a empresa notificada não venha a sofrer a penalidade estipulada em lei. Requer seja impugnado o auto de infração, tendo em vista que jamais ignorou as determinações do Órgão autuante.

Em apertada síntese, esses são os argumentos apresentados em defesa.

Convocada a autoridade autuante para manifestar-se sobre a defesa nos autos, sob nº AJUR 12/2011. Em Parecer Técnico nº29/2011, a autoridade sanitária ressalta que a empresa Autuada foi inspecionada inicialmente aos 02 dias de maio de 2011 e notificada sob nº 209/2011 para que em trinta dias fossem cumpridas as exigências constantes no referido termo. Que apenas em setembro de 2011 foi possível fazer a fiscalização para verificação do cumprimento da notificação em questão, assim, visto que a empresa continuava funcionando sem o regular licenciamento, em condições higiênicas-sanitárias insatisfatórias, podendo acarretar risco a saúde da população. Que durante a reinспекção foram encontradas margarinas da marca Delícia armazenadas sem refrigeração conforme é recomendado pelo fabricante, assim, descumprindo a Resolução CISA/MA/MS nº 10 de 31 de julho de 1984.

Ressaltou ainda que a empresa já é reincidente, tendo em vista que sofreu processo administrativo em 2007, Auto de Infração nº 89/2007, artigo 10, inciso IV da Lei Federal 6.437/77, ocasião que foi advertida em decisão publicada no Diário Oficial nº 2.502, transitada em julgada. Cita ainda que, a empresa autuada novamente em 2010 e que está respondendo processo administrativo sanitário referente auto de infração nº 87/2010, artigo 10, incisos IV e XXXV da Lei Federal 6.437/77. Assim, protesta contra o prazo requerido pela empresa para adequação a norma sanitária, pois a empresa já teve tempo suficiente para adequar-se a legislação, pois vem sendo seguidamente notificada e autuada para cumprimento da norma sanitária vigente. Ademais, não vem protocolando os documentos necessários para abertura do processo de licenciamento sanitário. Por fim, manifesta-se favorável a aplicação da pena de multa.

É o relatório necessário.

Saneado o processo, visto que observa as formalidades essenciais à garantia e, sendo suficiente para propiciar adequado grau de certeza e segurança e respeito aos direitos do administrado.

Analizados os autos, defesa, parecer técnico e demais documentos que instruem o processo administrativo, passa-se à decisão.

A empresa autuada, em defesa, requer:

- dilação do prazo, pois estão em “plenas diligências no intuito de regularizar e sanar possíveis irregularidades constatadas e relatadas no auto já mencionado”;
- compreensão do órgão fiscalizador, pois tem tido dificuldades para atender a legislação vigente;
- impugnação do auto de infração por ser genérico e não especificar as infrações sanitárias cometidas.

A empresa postula pela impugnação do Auto de Infração, porém carece de fundamentação legal seu pedido, visto que cumpre os requisitos do artigo 13 da Lei Federal 6.437/77.

Todavia, analisado o pedido de impugnação do Auto de Infração, fundado na tese de que o AI lavrado é 'auto genérico' alegando que não descreve as infrações sanitárias cometidas.

Contudo, o auto em questão é claro e suficiente para informar sobre as infrações flagradas, ademais, o inciso XXXV do artigo 10 da Lei Federal 6.437/77 é claro quanto ao descumprimento dos atos emanados pela autoridade sanitária, vez que cita a notificação nº 209/2011 que já vinha descrevendo minuciosamente as irregularidades sanitárias apresentadas pela empresa autuada, assim, conformando 25 (vinte cinco) itens para adequação, sendo que o primeiro item se refere à infração tipificada no inciso IV do mesmo artigo e Lei retro, e lavrado no AI em questão.

Ademais, em defesa a empresa autuada deixa claro que conhece as infrações sanitárias flagradas pela autoridade, tendo em vista que requer compreensão do órgão para adequar-se a norma sanitária vigente, inclusive para o licenciamento sanitário da empresa. Ainda, quando declara que não mais comercializa produtos que requer sejam mantidos sob refrigeração. Por fim, solicita prazo para cumprimento da norma, sem, contudo, apresentar cronograma de adequação, ou definição exata do prazo.

Nesse raciocínio, tem-se que o AI alcança seus objetivos e requisitos necessários não há o que se falar em impugnação do termo lavrado.

É indubitável que a Autuada incorreu em infração quando desprezou a exigência da licença sanitária e manteve suas atividades assumindo a responsabilidade pelos atos decorrentes da venda de produtos alimentícios sem o devido licenciamento sanitário. Ademais pelo risco sanitário presente, vez que descumpriu as exigências legais emanadas pelas autoridades sanitárias em relação ao cumprimento da Notificação de nº 209/2011.

Diante dos fatos, para que seja devidamente aplicada eventual penalidade e sua graduação, há que serem sopesadas circunstâncias atenuantes e agravantes; a gravidade do fato e eventuais consequências para a saúde pública e os antecedentes do infrator, conforme determina o artigo 6º da Lei Federal 6.437/77.

Nesse raciocínio, a empresa tem em seu desfavor as penalidades aplicadas no ano de 2007 de (advertência), conforme se extrai do Diário Oficial do Estado nº 2.502, fls. 10, deixando assim, de ser primária no Processo Administrativo Sanitário instaurado, inciso I, art. 8º da Lei Federal 6.437/77. Da mesma forma, concorre a agravante do dispositivo, incisos II, que prevê a obtenção de vantagem pecuniária decorrente do consumo pelo público de produto elaborado em contrário ao disposto na legislação sanitária.

Isso posto, não podendo deixar de aplicar as penalidades ao infrator desidioso, com arrimo no §2º do art. 22 e incisos II do art. 2º, da Lei Federal n.º 6.437/1977, DECIDO PELA APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA fixada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações.

Por fim adverte-se que a Autuada poderá recorrer à Coordenadoria de Alimentos e Toxicologia tendo para isso igual prazo da defesa, ou seja, 15 (quinze) dias, conforme prevê o artigo 30 da Lei Federal 6.437/77, ou optar pelo acatamento da presente decisão, renunciando tacitamente a qualquer recurso administrativo, oportunidade em que será beneficiada com a redução de 20% (vinte por cento) da multa imposta, caso efetue seu pagamento no prazo de vinte dias, segundo preconiza o artigo 21, todos da mesma Lei Federal.

No entanto se o estabelecimento for novamente autuado sobre as mesmas circunstâncias, incorrerá em REINCIDÊNCIA ESPECÍFICA passível de enquadramento na penalidade máxima, sendo a infração caracterizada como gravíssima e podendo vir a ser aplicada multa de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Palmas, em 21 de março de 2013.

VANESSA COSTA SANTOS AKITAYA  
Coordenadora de Alimentos e Toxicologia

## DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

PROCESSO N.º: 2011.2900.000393  
EMPRESA: REIS E GOMES LTDA - VÓ CHIQUINHA  
AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 04/2011  
BASE LEGAL: art. 10, incisos IV, e XXXV da Lei Federal nº 6.437/77.

A Coordenadoria de Alimentos e Toxicologia da Vigilância Sanitária Estadual, no exercício de suas atribuições, encartadas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o processo administrativo em epígrafe, profere o seguinte relatório:

No dia 21 (março) de 2011, foi realizada visita à empresa REIS E GOMES LTDA- VÓ CHIQUINHA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n.º 12.200.670/0001-30, com endereço comercial na Qd. 904 sul, Al. 05, Lt. 05 - em Palmas/TO para reinspeção anual destinada ao Processo de Licenciamento Sanitário, e verificação do cumprimento da notificação nº 028/2011 exarada aos 27 dias de janeiro de 2011, em razão das não conformidades à norma sanitária vigente. Apurada a continuidade das não-conformidades elencadas na citada notificação, foi lavrado o Auto de Infração nº 04/2011 pelos agentes de fiscalização da Vigilância Sanitária Estadual, às fls. 02, figurando como autuada a empresa supra qualificada, constatando as infrações sanitárias tipificadas nos incisos IV e XXXV, do artigo 10 da Lei Federal 6.437/77. O auto de infração se deu pelo fato de "produzir, fabricar, manipular, vender, armazenar produtos alimentícios que interessem a saúde pública ou individual, sem licença, ou autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto na legislação pertinente". Ademais, pelo fato de "descumprimento de normas legais e regulamentares, medidas relacionadas à boas práticas de matérias-primas, pela notificação nº 028/2011".

Devidamente notificada para apresentação de defesa ou impugnação ao A.I. no prazo legal conforme preconiza o artigo 22 da Lei n.º 6.437/77, a autuada abdicou desse direito.

Convocadas a se manifestarem nos autos, por meio do despacho "AJUR/VISA" nº 018/2011 constantes às fls. 07, as autoridades atuantes ressaltaram no Parecer Técnico nº 505/2011, que a empresa tem sido "notificada desde julho de 2010 para adequar-se as boas práticas de fabricação." Que, durante a reinspeção sanitária verificou-se que a empresa cumpriu parcialmente os itens notificados para adequação em trinta dias. Que, a empresa não havia protocolizada a documentação necessária ao licenciamento sanitário. Que, consta no processo de licenciamento um ofício encaminhado a VISA/TO declarando que havia sanado todas as pendências para o licenciamento sanitário, inclusive, anexando fotografia a correspondência. Porém, em reinspeção sanitária, a equipe deparou-se com o descumprimento das exigências legais quanto à padronização estabelecida pelo manual de boas práticas de fabricação, inclusive, pelo funcionamento do estabelecimento sem o Alvará Sanitário. Documento necessário para as atividades da empresa autuada.

Ademais, a empresa encontra-se respondendo processo administrativo sanitário referente ao auto de infração 107/2010.

É o relatório necessário.

Saneado o processo, visto que observa as formalidades essenciais à garantia e, sendo suficiente para propiciar adequado grau de certeza e segurança e respeito aos direitos do administrado.

Analisados os autos, parecer técnico e demais documentos que instruem o processo administrativo, passa-se à decisão:

Os autos cumprem todas as formalidades essenciais que assegura a justa defesa ou impugnação, contudo a empresa abdicou-se desse direito.

Quanto às infrações sanitárias figuradas, apura-se que a autuada incorreu em infração sanitária quando desprezou a exigência da licença sanitária e manteve suas atividades, assumindo a responsabilidade pelos atos decorrentes da fabricação de produtos alimentícios sem autorização sanitária competente, da mesma forma que, descumpria com a padronização preestabelecida às boas práticas de fabricação deferido em Parecer Técnico nº 546/10.

Resta assim, vinculado o ato administrativo da autoridade sanitária. Que diante dos fatos e, considerando que o objetivo precípuo deste órgão é atuar em defesa da saúde do consumidor, não se pode deixar de aplicar a penalidade ao infrator.

Ainda que a empresa autuada reclame por funcionar sob uma nova razão social, não descaracteriza o lastro com a empresa anterior a alteração contratual, pois funciona sob o mesmo CNPJ, endereço comercial e ramo de atividade.

Diante dos fatos, para que seja devidamente aplicada a eventual penalidade, buscou-se apoiar a presente decisão no histórico da empresa perante este Órgão. Assim, tem-se em desfavor da autuada, os repetidos registros em relatórios técnicos, pareceres e notificações emitidos após as inspeções sanitárias realizadas em anos anteriores em razão do descumprimento da norma sanitária. Corrobora ainda, a inexistência de protocolização dos documentos necessários à abertura do Processo de Licenciamento Sanitário.

Porquanto, visto não surtir eficácia às ações educativas já empregadas ao regulado,

Tendo em vista que a empresa continua funcionando sem o Alvará Sanitário e incorrendo em infração sanitária tipificada em lei, outra forma não é cabível, se não o emprego de medidas mais severas.

Isso posto, não podendo deixar de aplicar as penalidades ao infrator desidioso, com arrimo no §2º do art. 22 e incisos II do art. 2º, da Lei Federal n.º 6.437/1977, DECIDO PELA APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA fixada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações.

Por fim adverte-se que a Autuada poderá recorrer da Decisão à Coordenadoria de Alimentos e Toxicologia tendo para isso igual prazo da defesa, ou seja, 15 (quinze) dias, conforme prevê o artigo 30 da Lei Federal 6.437/77, ou optar pelo acatamento da presente decisão, renunciando tacitamente a qualquer recurso administrativo, oportunidade em que será beneficiada com a redução de 20% (vinte por cento) da multa imposta, caso efetue seu pagamento no prazo de vinte dias, segundo preconiza o artigo 21, todos da mesma Lei Federal.

No entanto se o estabelecimento for novamente autuado sobre as mesmas circunstâncias, incorrerá em REINCIDÊNCIA ESPECÍFICA passível de enquadramento na penalidade máxima, sendo a infração caracterizada como gravíssima e podendo vir a ser aplicada multa de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Palmas, em 14 de março de 2013.

VANESSA COSTA SANTOS AKITAYA  
Coordenadora de Alimentos e Toxicologia

### DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

PROCESSO Nº: 2013.2900.000176  
EMPRESA: L.MARK INDUSTRIAL LTDA - ME  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 05/2013  
BASE LEGAL: art. 10, incisos XXXV da Lei Federal nº 6.437/77 c/c itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.4.2 da Portaria 326/97 c/c item A, Grupo 15 da RDC 12/2001.

A Coordenadoria de Alimentos e Toxicologia da Vigilância Sanitária Estadual, no exercício de suas atribuições, encartadas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o processo administrativo em epígrafe, profere o seguinte relatório:

A empresa L. MARK INDUSTRIAL LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 03.330.767/0001-77, com endereço comercial Rua 24C, Qd. 103, Lt. 22 - Jardim Aurenny III- Palmas/TO - CEP.: 77.062-066, foi inspecionada aos 06 (seis) dias do mês de março de 2013, ocasião que foram coletados para análise fiscal produtos da marca L.Mark conforme dispõe a Lei vigente. Processadas as amostras coletadas pelo Laboratório Público Central do Tocantins - Lacen/TO - foi obtido resultado laboratorial INSATISFATÓRIO para consumo humano, porquanto a empresa foi autuada sob nº 05/2013m pelos agentes de fiscalização da Vigilância Sanitária.

As infrações sanitárias constantes no Auto de Infração retro, tem amparo legal no artigo 10, inciso XXXV da Lei Federal nº 6.437/77 c/c itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.4.2 da Portaria 326/97 c/c item A, Grupo 15 da RDC 12/2001, pelo fato de apresentar laudo laboratorial oficial de análise nº 02/2013 do produto pimenta do reino em pó, marca L. Mark, lote 008, com validade até agosto de 2014 com resultado INSATISFATÓRIO para o consumo humano, às fls. 05, por apresentarem coliformes a 45°C, acima do limite máximo permitido. Diante do risco de dano à saúde coletiva, faz-se necessária as medidas adotadas, visto que o laudo obtido do produto fere os padrões microbiológicos adotados com vista à segurança alimentar.

Devidamente notificada para apresentação de defesa ou impugnação ao A.I. no prazo legal conforme preconiza o artigo 22 da Lei n.º 6.437/77, a empresa Autuada protocolizou defesa tempestiva, às fls. 11/18, aos 20 de março de 2013.

Em defesa, a empresa declarou ter sido informada sobre o laudo de análise 02/2013, com resultado impróprio do produto para consumo humano, contudo, alegou que não faz beneficiamento e sim o fracionamento, que o produto já é adquirido em pó, e que segue todas as normas sanitárias exigidas. Assim, em razão do laudo e pelo comprometimento com os consumidores adotaram as medidas: "retiramos todos os produtos do lote 008, com validade até 03/08/2014, dos seguintes locais de revenda (...) que os produtos ficarão a disposição da VISA/TO (...) trocamos nosso fornecedor para evitar o ocorrido".

Por fim, declara que frente às medidas adotadas pela empresa não há "necessidade" de ser feita contraprova do produto. Assim, requer seja arquivado o processo e anulado o auto de infração sem aplicação das penalidades.

Em apertada síntese, esses foram os argumentos apresentados em defesa.

Em Parecer Técnico nº 128/2013/VISA/SESAU, exarado pelas autoridades atuantes, manifestaram-se pela continuidade do processo administrativo sanitário frente às infrações descritas no auto de infração respaldadas pelo laudo oficial das amostras de produto coletado no estabelecimento autuado. Que diante dos fatos, "verifica-se que autuada incorreu em infração sanitária, pois a Lei Federal nº 6.437/77 configura como tal o fato de descumprir normas legais e regulamentares relacionadas a estabelecimentos e às boas práticas de fabricação de matérias-primas e de produtos sob vigilância sanitária (condimentos e especiarias), neste caso o descumprimento se refere especificamente aos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.4 do Regulamento Técnico 'condições higiênicos-sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos produtores/industrializadores de alimentos' (Portaria 326/97 e em relação aos parâmetros microbiológicos para especiarias, temperos, condimentos e molhos preparados e similares, previsto na letra A, do item 15 da RDC 12/2001."

Por fim, manifestam-se favoráveis à continuidade do processo administrativo.

É o relatório necessário.

Saneado o processo, visto que observa as formalidades essenciais à garantia e, sendo suficiente para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos do administrado.

Analisados o auto, laudo, parecer técnico e demais documentos que instruem o processo administrativo sanitário, passa-se à decisão:

A empresa apresentou defesa tempestiva, sem, contudo, impugnar o auto de infração. Informa que retirou o produto do comércio local, que não necessita de análise de contra-prova visto que irá trocar, inclusive, de fornecedor. Nesse passo, a defesa não contesta a infração sanitária tipificada, apenas demonstra boa fé ao retirar de circulação o produto impróprio ao consumo humano e demais medidas adotadas para evitar danos futuros à saúde da população, o que não descaracteriza a infração.

Assim, é indubitável que a autuada incorreu em infração quando disponibilizou ao consumo humano produto contaminado, conforme se denotada do laudo emitido pelo laboratório oficial, LACEN/TO, às fls. 05 dos autos. Ademais, resta assim, vinculado o ato administrativo, que diante dos fatos e, considerando que o objetivo precípua deste órgão é atuar em defesa da saúde do consumidor, não se pode deixar de aplicar a penalidade ao infrator.

Em cumprimento a Lei Federal 6.437/77, no que determina o artigo 6º, para que seja devidamente aplicada eventual penalidade e sua graduação, há que serem sopesadas circunstâncias atenuantes e agravantes; a gravidade do fato e eventuais consequências para a saúde pública e os antecedentes do infrator.

Nesse raciocínio, a empresa tem em seu desfavor a penalidade aplicada no ano de 2007 de (advertência), conforme se extrai do Diário Oficial do Estado n. 2.473, deixando assim, de ser primária no Processo Administrativo Sanitário, inciso I, art. 8º da Lei Federal 6.437/77. E não apresentadas circunstâncias atenuantes e, pressupostos para o devido arquivamento processual.

Na esteira desse propósito, considerando que no caso in tella as penas cabíveis são as de advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da autorização para funcionamento e/ou multa, com arrimo no §2º do art. 22 da Lei Federal n.º 6.437/1977 DECIDO PELA APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA, fixada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e pela INUTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS, nos termos do art. 2º, incisos II e IV, da Lei Federal supra, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações.

Por fim adverte-se que a Autuada poderá recorrer à Coordenadoria de Alimentos e Toxicologia tendo para isso igual prazo da defesa, ou seja, 15 (quinze) dias, conforme prevê o artigo 30 da Lei Federal 6.437/77, ou optar pelo acatamento da presente decisão, renunciando tacitamente a qualquer recurso administrativo, oportunidade em que será beneficiada com a redução de 20% (vinte por cento) da multa imposta caso efetue seu pagamento no prazo de vinte dias, segundo preconiza o artigo 21, todos da mesma Lei Federal.

No entanto se o estabelecimento for novamente autuado sobre as mesmas circunstâncias, incorrerá em REINCIDÊNCIA ESPECÍFICA passível de enquadramento na penalidade máxima, sendo a infração caracterizada como gravíssima e podendo vir a ser aplicada multa de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Palmas, em 04 de abril de 2013.

VANESSA COSTA SANTOS AKITAYA  
Coordenadora de Alimentos e Toxicologia

#### DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

PROCESSO Nº: 2013.2900.000205  
EMPRESA: Líder Conveniência Ltda - Cristal Gelo  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 08/2013  
BASE LEGAL: art. 10, incisos IV, XXXI e XXXV da Lei Federal nº 6.437/77 c/c Portaria 326/97.

A Coordenadoria de Alimentos e Toxicologia da Vigilância Sanitária Estadual, no exercício de suas atribuições, encartadas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o processo administrativo em epígrafe, profere o seguinte relatório:

No dia 20 (vinte) de março de 2013, à empresa LÍDER CONVENIÊNCIA LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n.º 07.524.393/0001-81, com endereço comercial na Rua Ceará, Qd. 31, Lt. 6, nº 276 - Centro, na cidade de Gurupi/TO, foi autuada sob nº 08/2013, ademais teve os equipamentos de produção interditados e os produtos prontos para comercialização inutilizados sob nº 03/2013, com base dos dispositivos IV, XXXI, XXXV do artigo 10 da Lei Federal 6.437/77, c/c 326/97, pelos agentes de fiscalização da Vigilância Sanitária Estadual, conforme consta nos autos às fls. 02 à 07. As infrações sanitárias flagradas foram descritas no Auto de Infração, in verbis:

“Produzir, fabricar, armazenar, transportar, vender produtos (gelo em barra, em cubos, em escamas) sem autorização do órgão sanitário competente contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente; por descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes visando a aplicação da legislação pertinente, e por descumprir normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências sanitárias relacionadas a estabelecimentos e às boas práticas de fabricação de matérias primas e de produtos sob vigilância sanitária no que diz respeito à Portaria 326/99.”

Devidamente notificada para apresentação de defesa ou impugnação ao A.I. no prazo legal conforme preconiza o artigo 22 da Lei n.º 6.437/77, a empresa Autuada protocolizou defesa tempestiva, às fls. 08 a 10, aos 04 de abril de 2013.

Em defesa, a empresa alegou não ter sido previamente orientada acerca das infrações pelas autoridades sanitárias que não deram prazos para adequações necessárias ao cumprimento da norma. Alega que adquiriu os equipamentos existentes e que não foi informada pelo antigo proprietário sobre as fiscalizações anteriores. Assim, requer prazo para “reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde pública com a devida reforma para que as condições de higiene estejam aptas para o regular funcionamento da empresa”. Por fim requer autorização para o regular funcionamento da empresa.

Em apertada síntese, esses são os argumentos apresentados em defesa.

Em Parecer Técnico nº 153/2013/VISA/SESAU, 12 às 25 dos autos, exarado pelas autoridades autuantes declararam que a empresa havia protocolizado ofício aos 31 dias de janeiro de 2013 perante a VISA do Estado para informar da aquisição da marca Cristal Gelo e da transferência da sua unidade de produção para outra localidade, bem como, requerer prazo para providenciar a documentação e projeto arquitetônico do estabelecimento. Assim, no dia 06 de fevereiro de 2013 a VISA do Estado, endereçou ofício ao responsável legal da empresa autuada, por meio do qual foi deferido o prazo, contudo foi ressaltado que para iniciar suas atividades a empresa necessitaria de prévio licenciamento sanitário, que o funcionamento sem autorização caracterizava infração sanitária, estando o estabelecimento sujeito às penalidades previstas na lei. Ainda no Parecer, as autoridades declaram que a empresa protocolizou aos 15 dias de março de 2013 o Requerimento para o licenciamento sanitário da empresa com sede na Rua 02, Qd. 01, Lt. 50 - Jardim dos Buritis na cidade de Gurupi/TO.

Relataram ainda que, aos 19 dias de março de 2013, foi feita inspeção sanitária na empresa, cujo endereço foi informado pela empresa via Requerimento de Alvará Sanitário. A inspeção sanitária foi acompanhada pelo responsável técnico da empresa, que ao ser interpellado pelas autoridades sanitárias sobre a situação em que se encontrava a empresa Cristal Gelo, declarou que estava em fase de construção. Assim, foi questionado sobre o antigo local de funcionamento da fábrica de gelo, que afirmou que se encontrava fechado com a atividade da fabricação de gelo paralisada.

Nesse passo, no dia 20 de março de 2013, a equipe de fiscalização se deslocou até o antigo endereço da empresa, (Av. Ceará, Qd. 31, Lt. 06, nº 2761 - Centro, na cidade de Gurupi/TO) para averiguar as informações citadas pela empresa em ofícios protocolizados nesta VISA. Segue o relato das autoridades sanitárias: “chegando ao local havia placa informando que o estabelecimento estava fechado, porém a equipe de fiscalização observou que havia ruído de máquinas em funcionamento. Logo após um manipulador apareceu carregando gelo em barra para armazenar em câmara fria mantida na parte exterior da área de produção a céu aberto.”

Assim, após contato com os responsáveis técnico e legal, foi feita a fiscalização sanitária. Ocasão que as autoridades verificaram que apesar da empresa comunicar oficialmente que não estava produzindo gelo e manter aviso na fachada da paralisação da produção ali naquele local, a empresa continuava em plena atividade. Na oportunidade foram encontrados produtos (gelo em cubos, e, barra e em escama) fabricados em desconformidade com a legislação sanitária e em péssimas condições higiênicas, conforme fotografias registradas no ato da inspeção. Ademais, os produtos estavam sendo embalados com rotulagem em que constava endereço diferente ao local que os mesmos estavam sendo produzidos.

Porquanto, a empresa teve seus produtos inutilizados e os equipamentos interditados cautelarmente sob o Termo nº 03/2013 (máquinas de gelo em cubo - lacres nº G333650, T777095, seladora - lacre nº F222541 e Freezers - lacres nº H333663 e J444779) - visando a proteção à saúde, pois os produtos ali fabricados e embalados ofereciam risco de dano à saúde da população por todo o exposto. Vez que a empresa foi autuada para responder processo administrativo sanitário conforme determina a Lei Federal 6.437/77.

Quanto à solicitação de prazo, as autoridades autuantes, informaram que a empresa não protocolizou todos os documentos necessários para a continuidade do processo, bem como, deverá cumprir as exigências contidas em Pareceres Técnicos sobre a análise do projeto arquitetônico, o de rotulagem e o de manual de boas práticas de fabricação. Por fim, manifestam-se favoráveis à continuidade do processo administrativo, juntando aos autos, cópias dos ofícios mencionados e fotografias do estabelecimento realizadas no ato da fiscalização.

É o relatório necessário.

Saneado o processo, visto que observa as formalidades essenciais à garantia e, sendo suficiente para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos do administrado.

Analizados o auto, parecer técnico e demais documentos que instruem o processo administrativo sanitário, passa-se à decisão:

A empresa apresentou defesa tempestiva, sem, contudo, impugnar o auto de infração. Requer prazo para adequação. Requer autorização para funcionamento da empresa.

Frente às alegações apresentadas em defesa, sem, contudo, contestar as infrações sanitárias tipificadas, são frágeis, tendo em vista que a empresa informou a paralisação da atividade para regularizar a empresa, inclusive para construção e implantação da fábrica, que utilizou embalagens com rotulagens de endereço diverso ao do local da fabricação, que noticiou aos consumidores que o estabelecimento encontrava-se fechado. Ademais, a empresa foi alertada em ofício para somente funcionar mediante autorização do órgão competente. Contudo a empresa fabricava e embalava o gelo sem condições higiênicas.

Quanto às infrações sanitárias figuradas, apura-se que a autuada incorreu em infração sanitária quando desprezou a exigência da licença sanitária e manteve suas atividades, assumindo a responsabilidade pelos atos decorrentes da fabricação de produtos alimentícios sem autorização sanitária competente, da mesma forma que, descumpria com as normas sanitárias de boa-fabricação estabelecidas.

Pelas infrações sanitárias apuradas, resta assim, vinculado o ato administrativo, que diante dos fatos e, considerando que o objetivo precípuo deste órgão é atuar em defesa da saúde do consumidor, não se pode deixar de aplicar a penalidade ao infrator.

Na esteira desse propósito, considerando que a empresa é primária, que no caso in tella as penas cabíveis são as de advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da autorização para funcionamento e/ou multa, com arrimo no §2º do art. 22 da Lei Federal n.º 6.437/1977 DECIDO PELA APLICAÇÃO DA PENA DE ADVERTÊNCIA e PELA DESINTERDIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS com o fito da instalação dos mesmos no endereço da empresa pela qual se abriu o processo de licenciamento sanitário perante a Vigilância Sanitária do Estado.

Por fim, adverte-se ainda que é facultado a Autuada apresentar Recurso à Coordenadoria de Fiscalização de Alimentos da Sanitária Estadual tendo para isso igual prazo da defesa, ou seja, 15 (quinze) dias, conforme artigo 30 desta Lei Federal 6.437/77. No entanto, caso seja lavrado novo Auto de Infração sobre quaisquer circunstâncias, poderá sofrer as penalidades previstas em Lei, quiçá devendo recolher multa que varia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

No entanto se o estabelecimento for novamente autuado sobre as mesmas circunstâncias, incorrerá em REINCIDÊNCIA ESPECÍFICA passível de enquadramento na penalidade máxima, sendo a infração caracterizada como gravíssima e podendo vir a ser aplicada multa de ate R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Palmas, em 12 de abril de 2013.

VANESSA COSTA SANTOS AKITAYA  
Coordenadora de Alimentos e Toxicologia

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2013

A Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual, no exercício de suas atribuições, encartadas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, com fulcro no art. 26, §4º, da Lei Federal 9.784/99, vale-se do presente para NOTIFICAR a empresa ART TERRA PRODUTOS NATURAIS CNPJ nº 26.892.620/0001-76, de que, em 14 de janeiro de 2013, foi proferida DECISÃO EM 2ª INSTÂNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 2010.2900.001321, publicada na imprensa oficial do Tocantins nº 3.809, na data de 04 de fevereiro de 2013, para que, desejando, interponha recurso perante a Diretoria de Vigilância Sanitária, situada no Anexo II da Secretaria de Estado da Saúde - Quadra 104 Norte Av. LO 02, Conj. 01, Lt. 30, Ed. Mendonça - Térreo, Palmas/TO, CEP 77006-022, no prazo de 20 (vinte) dias contados da ciência ou publicação, nos termos do art. 30 da Lei 6.437/77.

Palmas, 04 de abril de 2013.

ULLANNES PASSOS RIOS  
Diretor de Vigilância Sanitária Estadual

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2013

A Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual, no exercício de suas atribuições, encartadas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, com fulcro no art. 26, §4º, da Lei Federal 9.784/99, vale-se do presente para NOTIFICAR a empresa WP da Silva - Vitória Produtos Alimentícios CNPJ nº 10.444.369/0001-47, de que, em 04 de fevereiro de 2013, foi proferida DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 201.2900.001303, publicada na imprensa oficial do Tocantins nº 3.826, na data de 01 de março de 2013, para que, desejando, interponha recurso perante a Diretoria de Vigilância Sanitária, situada no Anexo II da Secretaria de Estado da Saúde - Quadra 104 Norte Av. LO 02, Conj. 01, Lt. 30, Ed. Mendonça - Térreo, Palmas/TO, CEP 77006-022, no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência ou publicação, nos termos do art. 30 da Lei 6.437/77.

Palmas, 04 de abril de 2013.

ULLANNES PASSOS RIOS  
Diretor de Vigilância Sanitária Estadual

#### SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Secretário: JOÃO FONSECA COELHO

#### PORTARIA SSP Nº 374, DE 20 DE MARÇO DE 2013.

Aplica sanção disciplinar prevista no art. 104, § 3º Inciso II e 87 Inciso II, c/c art. 113, da Lei 1.654/06, de 06 de janeiro de 2006, Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins.

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela CE, art. 42, § 1º, Inciso IV c/c a Lei 1.654/06, de 06 de janeiro de 2006, art. 113, C/C 124 e 126 e o Decreto 5.685 de 11/05/92 e seu anexo, art. 49 e incisos;

#### RESOLVE:

I - Aplicar a sanção disciplinar de SUSPENSÃO prevista no art. 104 e § 3º e 87 Inciso II, da Lei 1.654/06, ao servidor RICARDO DA CUNHA, exercendo o cargo de Agente de Polícia Civil, matr. 8336407, submetido ao Processo Administrativo sob o nº 008/2012, de 08/08/2012, por infringência dos dispositivos, art. 92, Inciso III, alíneas "b" e Inciso IV, alíneas "a", "f", "k" e "v" da Lei nº 1.654/06.

II - A Suspensão a que se refere o Inciso I, será de 25 (vinte e cinco) dias, com prejuízo do vencimento proporcional aos dias de suspensão, sendo afastado de suas funções.

III - Dê ciência ao servidor a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, fornecendo cópias à Corregedoria de Polícia Civil e à Diretoria de Gestão Profissional, para as anotações cabíveis.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data da ciência pelo servidor.

#### PORTARIA SSP Nº 433, DE 05 DE ABRIL DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como os Atos de números 2325 - NM e 2327, ambos de 22 de julho de 2011, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que o Diretor de Polícia da Capital e Especializada e o Delegado Chefe da Polícia Civil solicitaram, por intermédio da Proposta de Portaria DPCE nº 028/2013, em face da necessidade do serviço policial, observado o interesse e a conveniência da Administração Pública, a remoção do servidor abaixo qualificado da Delegacia Especializada de Proteção ao Idoso/DEPI para a Diretoria de Polícia da Capital e Especializada, com desempenho de suas funções na Equipe "B" do Plantão da Central de Atendimento da Polícia Civil ambas sediadas Palmas;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 "caput", da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que à Polícia Civil, órgão essencial à persecução penal do Estado, incumbe, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária Estadual, a apuração das infrações penais, exceto as estritamente militares, a preservação da ordem e da segurança públicas, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, bem como concorrer na execução de outras políticas de defesa social;

Considerando que, nos termos do art. 26, § 1º da Lei 1654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, dar-se-á remoção: a) de ofício, por conveniência da Administração Pública; b) por motivos de saúde do servidor, devidamente demonstrados e justificados perante a Junta Médica Oficial; e c) a requerimento, por interesse do servidor, observado o interesse público e a conveniência administrativa;

Considerando que, de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

Considerando que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

Considerando que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido, sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

RESOLVE:

I - REMOVER, a pedido, observada a conveniência da Administração Pública, WELLINGTON LUIZ AMORIM DOS SANTOS, Escrivão de Polícia de 3ª Classe, matrícula 853517-5 da Delegacia Especializada de Proteção ao Idoso/DEPI para a Diretoria de Polícia da Capital e Especializada, com desempenho de suas funções na Equipe "B" do Plantão da Central de Atendimento da Polícia Civil ambas sediadas Palmas, a partir desta data.

#### PORTARIA SSP Nº 434, DE 05 DE ABRIL DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como os Atos de números 2325 - NM e 2327, ambos de 22 de julho de 2011, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que o Delegado Chefe da Polícia Civil e o Secretário Executivo solicitaram, por intermédio da Proposta de Portaria SEC-EXEC nº 009/2013, em face da necessidade do serviço policial, observado o interesse e a conveniência da Administração Pública, a remoção do servidor abaixo qualificado da Diretoria do Grupo de Operações Táticas Especiais/GOTE em Palmas para a Décima Delegacia Regional de Polícia Civil em Araguatins;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 "caput", da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que à Polícia Civil, órgão essencial à persecução penal do Estado, incumbe, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária Estadual, a apuração das infrações penais, exceto as estritamente militares, a preservação da ordem e da segurança públicas, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, bem como concorrer na execução de outras políticas de defesa social;

Considerando que, nos termos do art. 26, § 1º da Lei 1654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, dar-se-á remoção: a) de ofício, por conveniência da Administração Pública; b) por motivos de saúde do servidor, devidamente demonstrados e justificados perante a Junta Médica Oficial; e c) a requerimento, por interesse do servidor, observado o interesse público e a conveniência administrativa;

Considerando que, de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

Considerando que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

Considerando que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido, sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

RESOLVE:

I - REMOVER, por necessidade do serviço, observada a conveniência da Administração Pública, MARCELO ARBIZU DE SOUZA CAMPOS, Agente de Polícia de 3ª Classe, matrícula 275352-9 da Diretoria do Grupo de Operações Táticas Especiais/GOTE em Palmas para a Décima Delegacia Regional de Polícia Civil em Araguatins, a partir desta data.

#### PORTARIA SSP Nº 445, DE 5 DE ABRIL DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato de número 2325 - NM, do Chefe do Poder Executivo,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 366, de 20 de março de 2013, publicada no DOE nº 3.842, de 26 de março de 2013, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: CHARLES CUNHA DA SILVA  
LEIA-SE: CHARLES CUNHA DA LUZ

#### PORTARIA SSP Nº 457, DE 09 DE ABRIL DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato de número 2325 - NM, de 22 de julho de 2011, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que as férias do servidor abaixo qualificado foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, por intermédio da Portaria nº 1012, de 06 de agosto de 2012;

Considerando que, consoante o parágrafo único do dispositivo supracitado, "o restante do período interrompido deve ser fruído de uma só vez, observado o interesse e as necessidades da Administração Pública."

Considerando que o servidor solicitou, por intermédio de Proposta de Portaria, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a concessão do período interrompido para fruição com início no dia 17/06/2013 e fim em 16/07/2013.

RESOLVE:

CONCEDER a fruição de 30 (trinta) dias das férias, anteriormente interrompidas, por intermédio da Portaria supramencionada, a ANTONIO JOSÉ DA SILVA BADI Delegado de Polícia Civil de Classe Especial, matrícula nº 25640-3, no período de 17/06 a 16/07/2013, referente ao período aquisitivo de 2010/2011.

#### PORTARIA SSP Nº 458, DE 09 DE ABRIL DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato nº 2325 - NM de 22 de julho de 2011, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando que o Diretor de Polícia da Capital e Especializada solicitou, por intermédio da Proposta de Portaria DPCE nº 020/2013, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a suspensão das férias do servidor abaixo qualificado;

RESOLVE:

I - SUSPENDER, por necessidade do serviço, com efeito retroativo a 01 de abril de 2013, 30 (trinta) dias das férias do servidor FRANCISCO GONÇALVES SABOIA FILHO, Delegado de Polícia Civil de Classe Especial, matrícula nº 243710-4, no período compreendido entre os dias primeiro e trinta de abril de 2013, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, garantindo-lhe o direito de usufruí-las de uma só vez, em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

**PORTARIA SSP Nº 459, DE 09 DE ABRIL DE 2013.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato nº 2325 - NM de 22 de julho de 2011, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando que o Diretor do Departamento de Estratégia e Inteligência solicitou, por intermédio da Proposta de Portaria DEI nº 004/2013, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a suspensão das férias do servidor abaixo qualificado;

**RESOLVE:**

I - SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias do servidor LWDIANO CARDOSO BARBOSA, Escrivão de Polícia de 2ª Classe, matrícula nº 856510-4, no período compreendido entre os dias oito de abril a 07 de maio de 2013, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período de 08 de julho a 06 de agosto de 2013.

**PORTARIA SSP Nº 460, DE 09 DE ABRIL DE 2013.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato nº 2325 - NM de 22 de julho de 2011, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando que o Diretor do Departamento de Estratégia e Inteligência solicitou, por intermédio da Proposta de Portaria DEI nº 003/2013, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a suspensão das férias do servidor abaixo qualificado;

**RESOLVE:**

I - SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias do servidor RODRIGO FERRAZ PRADO TELLES, Delegado de Polícia Civil de 3ª Classe, matrícula nº 838712-5, no período compreendido entre os dias oito de abril a 07 de maio de 2013, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, garantindo-lhe o direito de usufruí-las, de uma só vez, em data oportuna e não prejudicial ao andamento dos serviços.

**PORTARIA SSP Nº 461, DE 09 DE ABRIL DE 2013.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato nº 2325 - NM de 22 de julho de 2011, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando que o Diretor de Polícia do Interior solicitou, por intermédio da Proposta de Portaria DPI nº 085/2013, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a suspensão das férias do servidor abaixo qualificado;

**RESOLVE:**

I - SUSPENDER, por necessidade do serviço, com efeito retrativo a 10/03/2013, 30 (trinta) dias das férias do servidor RODRIGO SANTILI DO VALLE, Delegado de Polícia Civil de 1ª Classe, matrícula nº 882658-7, no período compreendido entre os dias dez de março a oito de abril de 2013, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, garantindo-lhe o direito de usufruí-las, de uma só vez, em data oportuna e não prejudicial ao andamento dos serviços.

**PORTARIA SSP Nº 462, DE 09 DE ABRIL DE 2013.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato nº 2325 - NM de 22 de julho de 2011, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando que o Diretor de Polícia do Interior solicitou, por intermédio da Proposta de Portaria DPI nº 084/2013, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a suspensão das férias do servidor abaixo qualificado;

**RESOLVE:**

I - SUSPENDER, por necessidade do serviço, com efeito retrativo a 01/04/2013, 30 (trinta) dias das férias da servidora SILVIA REGINA DE OLIVEIRA MASCAREN, Escrivã de Polícia de 3ª Classe, matrícula nº 837862-2, no período compreendido entre os dias primeiro a trinta de abril de 2013, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, garantindo-lhe o direito de usufruí-las, de uma só vez, em data oportuna e não prejudicial ao andamento dos serviços.

**PORTARIA SSP Nº 463, DE 09 DE ABRIL DE 2013.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como os Atos de números 2325 - NM e 2327, ambos de 22 de julho de 2011, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que o servidor abaixo qualificado solicitou sua remoção da Diretoria de Transporte em Palmas para a Décima Segunda Delegacia Regional de Polícia Civil em Alvorada;

Considerando que, nos termos do art. 26, § 1º da Lei 1654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, dar-se-á remoção: a) de ofício, por conveniência da Administração Pública; b) por motivos de saúde do servidor, devidamente demonstrados e justificados perante a Junta Médica Oficial; e c) a requerimento, por interesse do servidor, observado o interesse público e a conveniência administrativa;

Considerando que, de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

Considerando que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

**RESOLVE:**

I - REMOVER, a pedido, observada a conveniência da Administração Pública, MILKAS PEREIRA DE SOUSA, Agente Penitenciário de 1ª Classe, matrícula 880673-0, da Diretoria de Transporte em Palmas para a Décima Segunda Delegacia Regional de Polícia Civil em Alvorada, a partir de 16 de abril de 2013.

**PORTARIA SSP Nº 468, DE 10 DE ABRIL DE 2013.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como os Atos de números 2325 - NM e 2327, ambos de 22 de julho de 2011, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que o Diretor de Polícia do Interior solicitou, por intermédio da Proposta de Portaria DPI nº 093/2013, em face da necessidade do serviço policial, observado o interesse e a conveniência da Administração Pública, a remoção do servidor abaixo qualificado da Delegacia de Polícia Civil em Goiatins para a Delegacia de Polícia Civil em Nova Olinda;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 "caput", da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que à Polícia Civil, órgão essencial à persecução penal do Estado, incumbe, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária Estadual, a apuração das infrações penais, exceto as estritamente militares, a preservação da ordem e da segurança públicas, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, bem como concorrer na execução de outras políticas de defesa social;

Considerando que, nos termos do art. 26, § 1º da Lei 1654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, dar-se-á remoção: a) de ofício, por conveniência da Administração Pública; b) por motivos de saúde do servidor, devidamente demonstrados e justificados perante a Junta Médica Oficial; e c) a requerimento, por interesse do servidor, observado o interesse público e a conveniência administrativa;

Considerando que, de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

Considerando que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

Considerando que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido, sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

RESOLVE:

I - REMOVER, por necessidade do serviço, observada a conveniência da Administração Pública, MARCOS ANTONIO CAVALCANTE RIBEIRO, Agente de Polícia de 3ª Classe, matrícula 853725-9 da Delegacia de Polícia Civil em Goiatins para a Delegacia de Polícia Civil em Nova Olinda, a partir desta data.

#### **PORTARIA SSP Nº 476, DE 10 DE ABRIL DE 2013.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 da Constituição do Estado, e,

Considerando a necessidade de locação de imóvel para abrigar a delegacia de Polícia Civil de Campos Lindos - TO;

Considerando que o imóvel escolhido preenche essa necessidade, em razão de sua localização, dimensões adequadas e preço compatível com o mercado imobiliário local;

Considerando, ainda o Parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta de nº 048/2013, indicando a possibilidade jurídica para a locação do imóvel para utilização da Polícia Civil da Secretaria da Segurança Pública, na cidade de Campos Lindos - TO.

RESOLVE:

I - DECLARAR A DISPENSA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, objetivando a locação do imóvel situado na Rua 05, LT 10, Centro, Campos Lindos - TO, para fins de instalação física da Unidade da Polícia Civil da Secretaria da Segurança Pública, em favor da Senhora, Celenni da Silva Camilo Soares, CPF nº 009.621.001-02, pelo valor do aluguel mensal de R\$ 933,00 (novecentos e trinta e três reais), pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo, no período o montante total de R\$ 11.196,00 (onze mil cento e noventa e seis reais), conforme processo nº 2012/3100/1282/SSP/TO.

#### **PORTARIA SSP Nº 477, DE 10 DE ABRIL DE 2013.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como os Atos de números 2325 - NM e 2327, ambos de 22 de julho de 2011, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que o Diretor de Polícia do Interior solicitou, por intermédio da Proposta de Portaria DPI nº 094/2013, em face da necessidade do serviço policial, observado o interesse e a conveniência da Administração Pública, a remoção da Autoridade Policial abaixo qualificada da Delegacia Especializada em Investigações Criminais/DEIC Núcleo Sul para a Quinta Delegacia Regional de Polícia Civil em Guaraí;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 "caput", da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que à Polícia Civil, órgão essencial à persecução penal do Estado, incumbe, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária Estadual, a apuração das infrações penais, exceto as estritamente militares, a preservação da ordem e da segurança públicas, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, bem como concorrer na execução de outras políticas de defesa social;

Considerando que, nos termos do art. 26, § 1º da Lei 1654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, dar-se-á remoção: a) de ofício, por conveniência da Administração Pública; b) por motivos de saúde do servidor, devidamente demonstrados e justificados perante a Junta Médica Oficial; e c) a requerimento, por interesse do servidor, observado o interesse público e a conveniência administrativa;

Considerando que, de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

Considerando que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

Considerando que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido, sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

RESOLVE:

I - REMOVER, por necessidade do serviço, observada a conveniência da Administração Pública, GUILHERME ROCHA MARTINS, Delegado de Polícia Civil de 1ª Classe, matrícula 861558-6, da Delegacia Especializada em Investigações Criminais/DEIC Núcleo Sul para a Quinta Delegacia Regional de Polícia Civil em Guaraí, a partir desta data.

#### **PORTARIA SSP Nº 478, DE 10 DE ABRIL DE 2013.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como os Atos de números 2325 - NM e 2327, ambos de 22 de julho de 2011, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que o Diretor de Polícia do Interior solicitou, por intermédio da Proposta de Portaria DPI nº 095/2013, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, a avocação dos Autos de Inquérito Policial nº 013/2012, instaurado pela Delegacia de Polícia Civil em São Sebastião do Tocantins;

Considerando que à Polícia Civil, órgão essencial à persecução penal do Estado, incumbe, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária Estadual, a apuração das infrações penais, exceto as estritamente militares, a preservação da ordem e da segurança públicas, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, bem como concorrer na execução de outras políticas de defesa social;

Considerando que, de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

RESOLVE:

I - AVOCAR os Autos de Inquérito Policial nº 013/2012, instaurado pela Delegacia de Polícia Civil em São Sebastião do Tocantins, que apura crime de homicídio praticado contra ANTÔNIO MAURO DO NASCIMENTO.

II - DESIGNAR o servidor MOZART MANUEL MACEDO FÉLIX, Delegado de Polícia Civil de 1ª Classe, matrícula 893009-1, para presidi-lo a partir desta data até conclusão final.

**PORTARIA SSP Nº 479, DE 10 DE ABRIL DE 2013.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato de número 2325 - NM, de 22 de julho de 2011, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que as férias do servidor abaixo qualificado foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, por intermédio da Portaria nº 1026, de 08 de agosto de 2012;

Considerando que, consoante o parágrafo único do dispositivo supracitado, "o restante do período interrompido deve ser fruído de uma só vez, observado o interesse e as necessidades da Administração Pública."

Considerando que o Delegado Chefe da Polícia Civil solicitou, por intermédio da Proposta de Portaria Chefia da PC nº 015/2013, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a concessão do período interrompido para fruição com início no dia 25 de junho e fim em 24 de julho de 2013;

**RESOLVE:**

I - CONCEDER a fruição de 30 (trinta) dias das férias, anteriormente interrompidas, por intermédio da Portaria supramencionada, a SILVANO DE PAIVA GUIMARÃES Agente de Polícia de 3ª Classe, matrícula nº 822394-7, no período de 25 de junho a 24 de julho de 2013, referente ao período aquisitivo de 2009/2010.

**PORTARIA SSP Nº 482, DE 12 DE ABRIL DE 2013.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos I e II, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

I - DESIGNAR, a partir desta data, JOÃO LUIZ POMPEU DE PINA, matrícula 28061-5, Delegado de Polícia de Classe Especial, para responder pela Diretoria da Academia de Polícia Judiciária nos impedimentos legais e eventuais do titular, a partir desta data.

**PORTARIA SSP Nº 486, DE 12 DE ABRIL DE 2013.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato de número 2325 - NM, do Chefe do Poder Executivo,

**RESOLVE:**

Lotar ERICO MILLIAN VIEIRA, Assistente Administrativo, matrícula nº 863965-5, na Diretoria de Projetos, com efeito retroativo a 08 de abril de 2013.

**EXTRATOS DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº: 2011/3100/1966  
TERMO: 1º  
CONTRATO Nº: 026/2012  
CONTRATANTE: Secretaria da Segurança Pública  
CONTRATADO: Marcos Antonio Caires de Almeida  
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Supracitado, onde está instalado, IML, Perícia Criminal e o Núcleo de Identificação de Augustinópolis - TO.  
VALOR MENSAL: R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais)  
VIGÊNCIA: 12 meses - 03/04/2013 até 02/04/2014  
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2013  
SIGNATÁRIOS: João Fonseca Coelho - Secretário  
Marcos Antonio Caires de Almeida - Locador

PROCESSO Nº: 2011/3100/1796  
TERMO: 1º  
CONTRATO Nº: 009/2012  
CONTRATANTE: Secretaria da Segurança Pública  
CONTRATADO: Sebastiana Coelho Magalhães  
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Supracitado, onde estão instaladas a 1º e 2º Delegacia de Polícia Civil de Colinas - TO.  
VALOR MENSAL: R\$ 2.156,00 (dois mil cento e cinquenta e seis reais)  
VIGÊNCIA: 12 meses - 06/04/2013 até 05/04/2014  
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2013  
SIGNATÁRIOS: João Fonseca Coelho - Secretário  
Sebastiana Coelho Magalhães - Locadora

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº: 2012/3100/0555  
CONTRATO Nº: 012/2013  
CONTRATANTE: Secretaria da Segurança Pública  
CONTRATADO: Domingos Glória de Araújo (DFOCO CONSULTORIA & TREINAMENTOS)  
OBJETO: Prestação de serviços de elaboração da Profissiografia e Mapeamento de Competência dos cargos base da PM, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Compras Net Nº 139/2012  
VALOR: R\$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 31010.06.128.1020.2076 - Fonte 0225002397 - 3.3.90.39  
VIGÊNCIA: 08/04/2013 até 31/12/2013  
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2013  
SIGNATÁRIOS: João Fonseca Coelho - Secretário  
Domingos Glória de Araújo - Representante/Contratada

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DISCIPLINAR****PORTARIA Nº 005, DE 08 DE ABRIL DE 2013.**

Renato Guedes, Delegado de Polícia de Classe Especial, Presidente da Comissão Permanente de Processo Disciplinar, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO despacho, exarado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública, no Ofício nº 503/2012-CGPC, determinando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com vistas a apurar possível abandono de cargo por parte do servidor RENATO ALVES TEIXEIRA, Agente Penitenciário, Matrícula n.º 818488-7, a partir de 1º de janeiro de 2012 até a presente data, fato corrido em desobediência ao Decreto nº 4.499 e seu anexo único, publicados no Diário Oficial do Estado em 1.º de março de 2012.

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 3.116/11, publicada no DOE nº 3.470, datado de 22 de setembro de 2011; Portaria nº 098/11, publicada no DOE nº 3.319, datado de 09 de fevereiro de 2011, Portaria nº 1446, publicado no DOE nº 3.769, datada de 06/12/2012 e, Portaria nº 007/10, publicada no DOE nº 3.174, datado de 08 de julho de 2010, que designou a composição da Comissão Permanente de Processo Disciplinar;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do aludido servidor, com a finalidade de apurar a prática de possível irregularidade administrativa, capitulada no art. 92, Inciso IV, Alínea "p" da Lei nº 1.654, de 06 de janeiro de 2006;

Art. 2º Juntem-se aos Autos o expediente o Ofício n.º 503/2012-CGPC e o Decreto n.º 4.499 e seu anexo, encaminhados a esta Comissão Processante;

Art. 3º Cite-se o servidor acusado para Audiência de Interrogatório, esclarecendo-o sobre seus direitos constitucionais de ampla defesa, podendo comparecer acompanhado de seu Defensor, caso não o tenha, será nomeado Defensor Dativo para assisti-lo.

RENATO GUEDES  
Delegado de Polícia Classe Especial  
Presidente da Comissão

**SECRETARIA DO TRABALHO  
E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Secretário: AGIMIRO DIAS DA COSTA

**PORTARIA - SETAS Nº 50, DE 27 DE MARÇO DE 2013.**

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86 da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º Determinar a fruição das férias legais da servidora Karina Rodrigues Coelho de Sá, matrícula nº 894530-6, Diretora de Segurança Alimentar e Nutricional, referente ao período aquisitivo 2012/2012, suspensa pela Portaria - SETAS nº. 025, de 13/02/2013, publicada no D.O.E. nº 3.827, de 04/03/2013, para que sejam usufruídas 15 (quinze) dias no período de 13/03/2013 a 27/03/2013, restando 15 (quinze) dias, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/03/2013.

**PORTARIA - SETAS Nº 054, DE 27 DE MARÇO DE 2013.**

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, Inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

Art. 1º Remover por necessidade do serviço, a servidora Régina Maria Mercês Aires Rodrigues Dias, Analista em Desenvolvimento Social, matrícula nº 700479-6, do Núcleo de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS para a Diretoria de Proteção Social Básica, a partir de 18/03/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/03/2013.

**PORTARIA - SETAS Nº 055, DE 27 DE MARÇO DE 2013.**

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 37 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Milton Pereira da Silva, matrícula nº 826543-7, Assistente Administrativo/ FC-6, para responder pela Diretoria de Segurança Alimentar e Nutricional, com atribuições de substituir a titular Karina Rodrigues Coelho de Sá, matrícula nº 894530-6, no período de 13/03/2013 a 27/03/2013, referente a férias, usufruída pela portaria de nº 50/2013, de 27/03/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/03/2013.

**PORTARIA - SETAS Nº 056, DE 03 DE ABRIL DE 2013.**

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 37 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Suelice Maria de Castro, matrícula nº 698512-2, Assistente Administrativo/ FC-7, para responder pelo Departamento de Transporte, com atribuições de substituir o titular Francisco Werneck Taveira Brito, Assessor Executivo DAS-10, matrícula nº 893953-5, no período de 1º/04/2013 a 30/04/2013, referente a férias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/04/2013.

**PORTARIA - SETAS Nº 059, DE 10 DE ABRIL DE 2013.**

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins com fulcro no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23/08/2007, resolve:

Art. 1º Suspender em razão de necessidade do serviço, o gozo de férias do servidor Carlos Diniz Galindo, Assistente Administrativo, matrícula, nº 831911-1, previstas para o período de 10/04/2013 a 09/05/2013, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

**ADAPEC**

Presidente: MARCELO AGUIAR INOCENTE

**PORTARIA Nº 054, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 31, § 4º, inciso II, do Decreto Estadual nº 3.943 de 20 de janeiro de 2010,

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar a contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades da ADAPEC/TO;

CONSIDERANDO ainda o Parecer Jurídico nº. 09/2013 de 19 de fevereiro de 2013, emitido pela Assessoria Jurídica da ADAPEC/TO;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a realização de licitação, nos termos do art. 24, inciso XXII, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação da Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins-CELTINS, CNPJ nº. 25.086.034/0001-71, para prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica para a ADAPEC/TO, com o valor estimado em R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), conforme Processo nº 2012.3443.000501.

Art. 2º A despesa prevista no art. 1º desta Portaria correrá à conta da Classificação Orçamentária nº. 2013.34430.20.122.1035.4366.000, Natureza da Despesa nº 3.3.90.39 Fonte nº 0100999999 e ND nº 2013ND00014 e Classificação Orçamentária nº 2013.34530.20.122.1006.4217.0000, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fonte 0240999999 e ND nº 2013ND00034.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**PORTARIA Nº 74, DE 13 DE MARÇO DE 2013.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora VANDERLÚCIA V. VELOSO SOUSA, matrícula funcional nº 842668-6, como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

1) Contrato nº. 01/2012 e seus aditivos, vinculado ao processo nº 2011.3443.003701, firmado com o Senhor MARCIO DIAS SOUSA, CPF nº 336.523.761-53.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Designar a servidora MARIA VALQUIRIA SILVA MARTINS, matrícula funcional nº 841609-5, como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 79, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora VANDERLÚCIA V. VELOSO SOUSA, matrícula funcional nº 842668-6, como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

1) Contrato nº. 09/2013 e seus aditivos, vinculado ao processo nº 2013.3443.000340, firmado com os Senhores Victor Hugo Almeida Pinto e Samuel Almeida Pinto, ambos menores, neste ato se faz representado por sua responsável legal, sua genitora, a Senhora SÔNIA ALVES DE ALMEIDA PINTO, CPF nº 954.552.801-04.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Designar a servidora MARIA VALQUIRIA SILVA MARTINS, matrícula funcional nº 841609-5, como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **PORTARIA Nº 81, DE 20 DE MARÇO DE 2013.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o Decreto Estadual nº 4.576, de 21 de junho de 2012,

CONSIDERANDO a necessidade de locação de um imóvel para abrigar o setor de Almoxarifado e Patrimônio da ADAPEC/TO em Palmas-TO;

CONSIDERANDO ainda o Parecer Jurídico nº. 21/2013 de 20 de março de 2013, emitido pela Assessoria Jurídica da ADAPEC/TO;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a realização de licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para locação de imóvel urbano, junto à empresa Avelar Participações S/A, CNPJ nº. 11.201.700/0001-60, no valor mensal de R\$ 8.507,85 (oito mil quinhentos e sete reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 102.094,20 (cento e dois mil noventa e quatro reais e vinte centavos), conforme processo 2013.3443.000568.

Art. 2º A despesa prevista no art. 1º desta Portaria correrá à conta da classificação orçamentária nº. 2013.34530.20.122.1006.4217.000, Natureza da Despesa 33.90.39 e Fonte 02406666666.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 82, DE 20 DE MARÇO DE 2013.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora VANDERLÚCIA V. VELOSO SOUSA, matrícula funcional nº 842668-6, como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

1) Contrato nº. 10/2013 e seus aditivos, vinculado ao processo nº 2013.3443.000037, firmado com a empresa AVELAR PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 11.201.700/0001-60.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Designar a servidora MARIA VALQUIRIA SILVA MARTINS, matrícula funcional nº 841609-5, como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **PORTARIA Nº 94, DE 25 DE MARÇO DE 2013.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481 de 1º de setembro de 2008, c/c art. 19 da Lei nº. 1.082, de 1º de junho de 1999.

CONSIDERANDO o que dispõe o Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose (PNCEBT), aprovado pela Instrução Normativa SDA MAPA Nº. 6, de 8 de janeiro de 2004, a Portaria ADAPEC/TO Nº 193 de 16 de outubro de 2003 e Portaria ADAPEC/TO 320 de 26 de junho de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Cadastrar junto à ADAPEC/TO o Médico Veterinário MARCELINO ANTÔNIO CHAVES GOMES, inscrito no CRMV-TO sob o nº 00668-VS, residente neste Estado, para fins de execução de atividades previstas no Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal, referente à vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas entre três a oito meses de idade, em dose única, com amostra 19 de Brucella abortus e/ou amostra RB 51, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º O profissional supracitado utilizará o nº 259 e estará atuando em todos os municípios do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **PORTARIA Nº 96, DE 01 DE ABRIL DE 2013.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481 de 1º de setembro de 2008, c/c art. 19 da Lei nº 1.082, de 1º de junho de 1999.

CONSIDERANDO o que dispõe as Normas para a prevenção e o Controle da Anemia Infecciosa Equina - A.I.E., aprovada pela Portaria ADAPEC/TO Nº 149, de 1º de junho de 2011.

RETIFICAR

A PORTARIA nº 314, de 16 de agosto de 2012, publicado no Diário Oficial nº 3.700, de 24 de agosto de 2012:

ONDE SE LÊ: CRISTIANO DE MELLO SILVA;  
LEIA-SE: CRISTINIANO DE MELLO SILVA.

Art. 1º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 97, DE 01 DE ABRIL DE 2013.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora ELIANE GONÇALVES MOREIRA, matrícula nº 887343-7, como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

1) Contrato nº. 98/2010, vinculado ao processo nº 2010.3443.002662, firmado com a empresa ORG SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, CNPJ nº 02.851.222/0001-43.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Designar o servidor CAIO DANIEL FEITOSA PRADO, matrícula nº 905277-1, como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PORTARIA Nº 99, DE 03 DE ABRIL DE 2013.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 31, § 4º, inciso II, do Decreto Estadual nº 4.240 de 19 de janeiro de 2011,

CONSIDERANDO a necessidade de locação de um imóvel para abrigar a Unidade Local de Execução de Serviço da ADAPEC/TO no município de Almas-TO;

CONSIDERANDO ainda o Parecer Jurídico nº. 25/2013, de 03 de abril de 2013, emitido pela Assessoria Jurídica da ADAPEC/TO;

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar a realização de licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para locação de imóvel urbano, junto ao senhor EUDES AGUIAR TAVARES, CPF nº. 307.840.931-72, no valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), conforme Processo 2013.3443.000584.

Art. 2º A despesa prevista no art. 1º desta Portaria correrá à conta da classificação orçamentária nº. 2013.34530.20.122.1006.4217 0000, Natureza de Despesa 33.90.36 e Fonte 0240666666.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**PORTARIA Nº 102, DE 04 DE ABRIL DE 2013.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere os artigos 2º, inciso XI, e 25, III do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008:

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o Inspetor Agropecuário, MÁRCIO PEDROTE DE CARVALHO, matrícula 845926-6, para responder pelos Serviços de Inspeção Animal na Regional de Araguaína, podendo prestar serviços médicos veterinários e demais atribuições requisitadas pela Coordenadoria de Inspeção Animal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 104, DE 04 DE ABRIL DE 2013.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481 de 1º de setembro de 2008, c/c art. 19 da Lei nº. 1.082, de 1º de junho de 1999.

CONSIDERANDO o que dispõe as Normas para a prevenção e o Controle da Anemia Infeciosa Equina - A.I.E., aprovada pela Instrução Normativa nº 45, de 15 junho de 2004, e a Portaria ADAPEC/TO Nº 149, de 1º de junho de 2011.

**RESOLVE:**

Art. 1º Cadastrar junto à ADAPEC/TO os Médicos Veterinários MARCELO MORENO DE AZEVEDO FILHO, inscrito no CRMV-TO sob o nº 1059 e OSVALDO RAIMENDO BRITO, inscrito no CRMV-TO sob o nº 0637, residente neste Estado, para fins de execução de atividades previstas na Portaria nº 149, de 1º de junho de 2011, referente ao Cadastro Estadual para Médicos Veterinários requisitantes da coleta do material (soro sanguíneo), com posterior remessa para laboratório credenciado pelo MAPA, com a finalidade de realização do diagnóstico de Anemia Infeciosa Equina (A.I.E), de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Os profissionais supracitados utilizarão os nºs 79 e 80, e estarão atuando em todos os municípios do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 105, DE 04 DE ABRIL DE 2013.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 31, § 4º, inciso II, do Decreto Estadual nº 4.240 de 19 de janeiro de 2011,

CONSIDERANDO a necessidade de locação de um imóvel para abrigar a Unidade Local de Execução de Serviço da ADAPEC/TO no município de São Sebastião do Tocantins;

CONSIDERANDO ainda o Parecer Jurídico nº. 115/2010, de 30 de setembro de 2010, emitido pela Assessoria Jurídica da ADAPEC/TO;

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar a realização de licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para locação de imóvel urbano, junto à senhora ELIZABETH CARNEIRO TÁVORA MILHOMEM, CPF nº. 274.201.591-49, no valor mensal de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), conforme Processo 2010 3453 000085.

Art. 2º A despesa prevista no art. 1º desta Portaria correrá à conta da classificação orçamentária nº. 2010.34530.04.122.0045.4047, Natureza de Despesa 33.90.36 e Fonte 0240.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**PORTARIA Nº 106, DE 04 DE ABRIL DE 2013.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora MARIA VALQUIRIA S. MARTINS, matrícula funcional nº 841609-5, como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

1) Contrato nº. 92/2010, vinculado ao processo nº 2010.3453.000085, firmado com a senhora ELIZABETH CARNEIRO TÁVORA MILHOMEM, CPF nº 274.201.591-49.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Designar o servidor WALKER ALVES COSTA, matrícula funcional nº 904121-4, como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 108, DE 08 DE ABRIL DE 2013.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 31, § 4º, inciso II, do Decreto Estadual nº 4.240 de 19 de janeiro de 2011,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de passagem aérea para atender ao deslocamento de servidores, a fim de participarem e representarem a ADAPEC/TO, em eventos, capacitações, workshop, treinamento, seminários, congressos, cursos sejam eles nacionais ou internacionais;

CONSIDERANDO ainda o Parecer Jurídico nº 029/2013, de 15 de março de 2013, emitido pela Assessoria Jurídica da ADAPEC/TO;

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar a realização de licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação da empresa AUTÊNTICAAGENCIAS DE VIAGENS, TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ nº. 07.161.924/0001-19, no valor total de R\$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais), conforme Processo 2013 3453 000628.

Art. 2º A despesa prevista no art. 1º desta Portaria correrá à conta da classificação orçamentária nº. 2013.3443.20.122.1035.4366.0000, Natureza de Despesa 33.90.33 e Fonte 0100666666.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**PORTARIA Nº 111, DE 09 DE ABRIL DE 2013.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor CAIO DANIEL F. PRADO, matrícula funcional nº 905277-1, como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

1) Contrato nº. 26/2012, vinculado ao processo nº 2011.3443.003458, firmado com a empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A, CNPJ nº 00.028.986/0009-65.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Designar o servidor LEONARDO LOPES DE ALMEIDA, matrícula funcional nº 885321-5, como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 112, DE 09 DE ABRIL DE 2013.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

**RESOLVE:**

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, a fruição das férias referente ao período aquisitivo 2012/2013, da servidora BÁRBARA RODRIGUES DE PAIVA, Auxiliar Administrativa, matrícula nº. 828811-9, no período de 15/04/2013 a 14/05/2013, 30 (trinta) dias, assegurando-lhe o direito de fruí-las em uma data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 113, DE 09 DE ABRIL DE 2013.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

**RESOLVE:**

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, a fruição das férias referente aos períodos aquisitivos 2011/2012 e 2012/2013, da servidora INGERGLEICE MACHADO DE OLIVEIRA ABREU, Assessora Executiva, matrícula nº. 879941-5, nos períodos de 18/03/2013 a 01/04/2013, 15 (quinze) dias e 02/04/2013 a 16/04/2013, 15 (quinze) dias, assegurando-lhe o direito de fruí-las em uma data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/03/2013.

**PORTARIA Nº 114, DE 09 DE ABRIL DE 2013.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c o inciso I do § 1º do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade do serviço, a servidora GIANNA RAYLANNA ALVES MACHADO, Médica Veterinária, matrícula nº. 893126-7, da Unidade Seccional de Pindorama do Tocantins, para a Delegacia Regional de Serviço de Porto Nacional, a partir de 1º/04/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º/04/2013.

**PORTARIA Nº 115, DE 09 DE ABRIL DE 2013.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso de sua atribuição e consoante o disposto no art. 2º, Inciso XI, c/c art. 25º, Inciso III do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 e art. 37, § 1º e 2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora HELLEN NÚBIA CARLOS MACIEL MIRANDA, matrícula nº. 851339-2, para responder interinamente pela Unidade Local de Execução de Serviço de Nova Olinda a partir de 21/03/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/03/2013.

**PORTARIA Nº 116, DE 10 DE ABRIL DE 2013.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso de sua atribuição e consoante o disposto no art. 2º, Inciso XI, c/c art. 25º, Inciso III do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 e art. 37, § 1º e 2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ANCELMO ALVES FEITOSA, matrícula nº 863277-4, Função Comissionada FC - 6, para responder pelo Setor de CTI/LABIN da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 117, DE 10 DE ABRIL DE 2013.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso de sua atribuição e consoante o disposto no art. 2º, Inciso XI, c/c art. 25º, Inciso III do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 e art. 37, § 1º e 2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão Permanente de Controle de Estoque, Recebimento de Materiais de Consumo e Serviços Prestados da Diretoria de Administração e Finanças da Adapec na condição de Membros Titulares e suplentes:

I - MEMBROS TITULARES: Diana Farias, matrícula 866212-6; João Filho Borges Leite, matrícula 877432-3, e Tássia Barros Guimarães, matrícula 875821-2.

II - MEMBROS SUPLENTEs: Leonardo Lopes de Almeida, matrícula 885321-5; Ancelmo Alves Feitosa Mat: 863.277-4; e, Eliane Gonçalves Moreira, matrícula 887343-7.

Art. 2º Fica revogada a Portaria 024, de 19 de Janeiro de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PORTARIA Nº 118, DE 11 DE ABRIL DE 2013.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

RETIFICAR

A PORTARIA Nº 65, de 28 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial nº 3.832, de 11 de março de 2013:

ONDE SE LÊ: SATURNINO FIRMINO DA SILVA;  
LEIA-SE: SATURNINO FIRMINO DA SILVA.

Art. 1º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 119, DE 11 DE ABRIL DE 2013.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c o inciso I do § 1º do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade do serviço, o servidor CLEILON ALVES DA SILVA, Fiscal Agropecuário, matrícula nº. 860097-0, da Delegacia Regional de Serviço de Miracema do Tocantins, barreira fixa, para a Unidade Local de Execução de Serviço de Tocantina, a partir de 1º/05/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 120, DE 11 DE ABRIL DE 2013.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c o inciso I do § 1º do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade do serviço, o servidor ANDRÉ LUIZ PIRES DE MORAIS, Fiscal Agropecuário, matrícula nº. 276669-8, da Delegacia Regional de Serviço de Pedro Afonso, barreira volante, para a Delegacia Regional de Serviço de Miracema do Tocantins, barreira volante, a partir de 1º/05/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**

CONTRATO: N.º 38/2010.

PROCESSO: N.º 2010.3453.000021.

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TOCANTINS.

CONTRATADA: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS E FOMENTO MERCANTIL LTDA.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato e atualizar a dotação orçamentária para o exercício.

VALOR TOTAL ESTIMADO: 2.000.000,04 (dois milhões de reais e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2013.34530.20.122.1006.4217.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.

FONTE: 0240666666.

VIGÊNCIA: Pelo período de 13/05/2013 a 12/05/2014.

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2012.

SIGNATÁRIOS: MARCELO AGUIAR INOCENTE.

Presidente - ADAPEC/TOCANTINS

BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS E FOMENTO MERCANTIL LTDA.

Antonio Rodrigues de Farias.

Representante da empresa contratada.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

CONTRATO: Nº 28/2012.  
 PROCESSO: Nº 2012.3443.000501  
 CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TOCANTINS.  
 CONTRATADA: CELTINS  
 OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência ao Contrato.  
 VALOR ESTIMADO: R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 2013.3443.20.122.1035.4366.000, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 0100999999, ND nº: 2013ND00014 e Classificação Orçamentária: 2013.34530.20.122.1006.4217.0000, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 0240999999 ND n.º 2013ND00034  
 VIGÊNCIA: de 19/04/2013 até 18/04/2014.  
 DATA DA ASSINATURA: 19/04/2012.  
 SIGNATÁRIOS: MARCELO AGUIAR INOCENTE.  
 Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.  
 CELTINS - Contratada

**EXTRATOS DE CONTRATO**

CONTRATO: Nº 09/2013.  
 PROCESSO: Nº 2013.3443.000340  
 LOCATÁRIO: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TOCANTINS.  
 LOCADORA: SÔNIA ALVES DE ALMEIDA PINTO.  
 OBJETO: Locação de imóvel, situado à Av. Joaquim Batista de Oliveira, lote 09, quadra 129, centro, no município de FORMOSO DO ARAGUAIA-TO.  
 VALOR: R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais. Total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2013.34530.20.122.1006.4217.0000.  
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.  
 FONTE: 0240666666.  
 VIGÊNCIA: 01/03/13 até 28/02/14.  
 DATA DA ASSINATURA: 28/02/2013.  
 SIGNATÁRIOS: MARCELO AGUIAR INOCENTE.  
 Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.  
 SÔNIA ALVES DE ALMEIDA PINTO.  
 Locadora do imóvel urbano.

CONTRATO: N.º 10/2013.  
 PROCESSO: N.º 2013.3443.000568.  
 LOCATÁRIO: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TOCANTINS.  
 LOCADOR: AVELAR PARTICIPAÇÕES S/A.  
 OBJETO: Locação de imóvel, situado na ASR-SE 15, Conjunto 06, Rua SR 03, Lote 03, na cidade de Palmas/TO.  
 VALOR: 8.507,85 (oito mil quinhentos e sete reais e oitenta e cinco centavos) mensais, perfazendo um total de R\$ 102.094,20 (cento e dois mil noventa e quatro reais e vinte centavos).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2013.34530.20.122.1006.4217.0000.  
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.  
 FONTE: 0240666666.  
 VIGÊNCIA: de 20/03/2013 até 19/03/2014.  
 DATA DA ASSINATURA: 20/03/2013.  
 SIGNATÁRIOS: MARCELO AGUIAR INOCENTE  
 Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.  
 AVELAR PARTICIPAÇÕES S/A  
 Proprietário do imóvel urbano.

CONTRATO: N.º 11/2013.  
 PROCESSO: N.º 2013.3443.000628  
 CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TOCANTINS.  
 CONTRATADA: AUTÊNTICA AGENCIAS DE VIAGENS, TURISMO E EVENTOS LTDA  
 OBJETO: contratação da empresa para prestar serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional para a ADAPEC /TO.  
 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais)  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2013.3453.20.122.1035.4366.0000  
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.33.  
 FONTES: 0100666666.  
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, com possibilidade de prorrogação de acordo com a legislação vigente.  
 DATA DA ASSINATURA: 15/03/2013.  
 SIGNATÁRIOS: MARCELO AGUIAR INOCENTE  
 Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.  
 AUTÊNTICA AGENCIAS DE VIAGENS, TURISMO E EVENTOS LTDA  
 Contratada

CONTRATO: Nº 12/2013.  
 PROCESSO: Nº 2013.3443.000584  
 LOCATÁRIO: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.  
 LOCADOR: EUDES AGUIAR TAVARES.  
 OBJETO: Locação de imóvel, situado na Rua 1, Quadra 4, Setor Norte, na cidade de Almas-TO.  
 VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais. Total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2013.34530.20.122.1006.4217 0000.  
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.  
 FONTE: 0240666666.  
 VIGÊNCIA: 17/04/13 até 16/04/14.  
 DATA DA ASSINATURA: 03/04/2013.  
 SIGNATÁRIOS: MARCELO AGUIAR INOCENTE.  
 Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.  
 EUDES AGUIAR TAVARES.  
 Proprietário do imóvel urbano.

CONTRATO: Nº 13/2013.  
 PROCESSO: Nº 2012.3443.002378.  
 LOCATÁRIO: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TOCANTINS.  
 LOCADOR: ESPÓLIO DE EDGAR DA SILVA RIBEIRO representado pela inventariante ALBERISA SOUZA RIBEIRO  
 OBJETO: Locação de imóvel, situado na Rua José Dias, lote 22, Quadra 9 , Setor Central, Babaçulândia/TO.  
 VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2013.34530.20.122.1006.4217.0000.  
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.  
 FONTE: 0240666666.  
 VIGÊNCIA: de 07/04/2013 até 06/04/2014.  
 DATA DA ASSINATURA: 07/04/2013.  
 SIGNATÁRIOS: MARCELO AGUIAR INOCENTE  
 Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.  
 ESPÓLIO DE EDGAR DA SILVA RIBEIRO.  
 Proprietário do imóvel urbano.

**RETIFICAÇÃO**

RETIFICAR o Extrato do Contrato nº 58/2012 do Processo nº 2012 3443 002256 da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, publicado no Diário Oficial nº 3.832, de 11 de março de 2013, página 32. Onde se lê: SATURNINO FIRMINO DA SILVA; Leia-se: SATURNINO FIRMINO DA SILVA.

**FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO  
 EDUCATIVA - REDESAT**

Presidente: **WAGNER COELHO SOUZA AMARAL MONTEIRO**

**PORTARIA/FUNDAÇÃO - REDESAT/GABPRES Nº 101/2013.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 24, incisos VII do Estatuto da Fundação, e pelo ATO nº 90 - DSG, de 09 de janeiro de 2012, com base no art. 67 da Lei. 8.666/93, RESOLVE:

**DESIGNAR**

Art. 1º. A servidora Dayane Andrade de Moraes matrícula nº 8873327-5, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 035/2013, vinculado ao processo nº 2012/2034/000375, firmado com a empresa C M ABDALLAH & CIA LTDA - ME.

**Art. 2º. São atribuições do Fiscal:**

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do fornecimento, com antecedência de 20 (vinte) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administrativa para as devidas providências;

VI- responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento dos produtos;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua, ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Nomear como suplente no âmbito de sua competência, a servidora Maria Raimunda Carneiro, matrícula nº 819066-6, para no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, substituir o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT, em Palmas - TO, aos 16 dias do mês de abril de 2013.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº: 035/2013.  
 Contratante: Fundação Radiodifusão Educativa - REDESAT  
 Contratada: C M ABDALLAH & CIA LTDA - ME.  
 Objeto: Locação de um imóvel comercial destinado às instalações da sede da Fundação Radiodifusão Educativa do Estado do Tocantins - REDESAT, no município de Palmas/TO.  
 Dotação: 20340.04.122.1087.4356 Natureza de Despesa 3.3.90.39 Fonte 0100  
 Valor: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).  
 Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura.  
 Processo nº: 2012/2034/000375  
 Data da assinatura: 01/04/2013  
 Signatários: Wagner Coelho de Souza Amaral Monteiro, Caio Marcel Abdallah

**IGEPREV-TOCANTINS**

Presidente: **ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO**

**PORTARIA FISCAL Nº 289, DE 21 DE MARÇO DE 2013.**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, consoante dispõe os art. 20, inciso X, da Lei Estadual nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor abaixo relacionado com seu respectivo suplente, para, na condição de interlocutores, fiscalizarem a execução do contrato nº 007/2012, e seus aditivos, firmando entre o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV/TO e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS DE TELÉGRAFOS.

NOME E MATRÍCULA	CONTRATO Nº	OBJETO DO CONTRATO
Suzely Alves Cavalcante Fiscal - Matrícula: 869.412-5	Termo Aditivo ao Contrato 07/2012	Serviços gerais prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
Adriana Monteiro Tolentino Ayres Suplente - Matrícula nº 866784-7		

§ 1º. As atribuições de que dispõem esta Portaria são estendidas ao servidor suplente nos casos de ausência, férias ou impedimento do titular.

Art. 2º. COMPETE ao Fiscal de Contrato:

I. acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços;

II. zelar para que durante a vigência do contrato sejam desempenhadas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, exigindo seu fiel cumprimento em todos os seus termos, devendo comunicar quaisquer irregularidades a autoridade competente para fins de adoção das medidas cabíveis;

III. receber e apresentar relatórios;

IV. anotar em registro próprio:

a) os incidentes e irregularidades encontradas;  
 b) as providências que determinou e os correspondentes resultados obtidos.

V. certificar-se de que os serviços realizados atendem integralmente às especificações contidas no instrumento convocatório, e correspondente contrato e proposta;

VI. responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno;

VII. comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto contratado;

VIII. analisar e conferir os documentos de cobrança e encaminhá-los à diretoria competente para fins de atesto, ou devolver à CONTRATADA os que estiverem em desconformidade com o contratado, para realização das devidas correções; e,

IX. solicitar alterações/prorrogações contratuais à diretoria competente, devidamente justificadas, que somente se efetivarão com a celebração do respectivo Termo Aditivo ou Apostilamento.

X. proceder a verificação de todas as condições preestabelecidas pela CONTRATANTE, podendo rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento de produtos em desacordo com as mesmas, fazendo registrar as ocorrências nos autos da contratação;

XI. acompanhar os prazos de vigência dos instrumentos contratuais sob sua responsabilidade, indicando a necessidade de prorrogações, rescisões, novas contratações do mesmo objeto, acréscimos e supressões, bem como, solicitando a realização de licitação ou contratação direta, conforme o caso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da contratação;

Art. 3º. O Fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-se-lhes as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Lei Estadual 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 0330, DE 04 DE ABRIL DE 2013.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto o art 20, inciso X, da Lei nº 1.940, de 01 de julho de 2008, com base no disposto no art. 83 e 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins, resolve:

I - SUSPENDER, em razão da necessidade dos serviços, 30 (trinta) dias do período de férias da servidora Jovelina Martins Ferreira Pereira Guimarães, Diretora de Administração CPC-III, matrícula funcional nº 195049-5, referentes ao período aquisitivo de 18.03.2012 a 17.03.2013, previstas para o período de 01.04.2013 a 30.04.2013. Assegurando-lhe o direito de fruição em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º abril de 2013.

**NATURATINS**

Presidente: ALEXANDRE TADEU DE MORAES RODRIGUES

**EXTRATO DE ANUÊNCIA PRÉVIA Nº 007/13**

ANUENTE: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS.  
 ANUÊNCIA: BUENA VISTA INCORPORADORA LTDA  
 CNPJ: 15.650.114/0001-54  
 PROCESSO: 1571-2013-A  
 LOCALIZAÇÃO: 780.241E / 8.870.033N FUSO 22L  
 VAZÃO PROJETADA: 994,32 m<sup>3</sup>/dia  
 FINALIDADE: ABASTECIMENTO DOMÉSTICO E SANITÁRIO PARA O RESIDENCIAL BUENA VISTA.  
 VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA DIAS)

**EXTRATO DE ANUÊNCIA PRÉVIA Nº 008/13**

ANUENTE: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS.  
 ANUÊNCIA: JOÃO RAFAEL HOJUARA ARAÚJO  
 CPF: 819.752.471-00  
 PROCESSO: 1037-2013-A  
 LOCALIZAÇÃO: 201.414E / 9.283.277N FUSO 22L  
 VAZÃO PROJETADA: 120 m<sup>3</sup>/dia  
 FINALIDADE: DESSENTENTIAÇÃO ANIMAL.  
 VIGÊNCIA: 180 DIAS

**EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE USO INSIGNIFICANTE Nº 040/13**

OUTORGANTE: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS-NATURATINS  
 OUTORGADO: WINFARMA INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA ME  
 CNPJ: 05.056.444/0001-62  
 PROCESSO: 257-2013-A  
 LOCALIZAÇÃO: 713.472E 8.710.669N Fuso 22L  
 VOLUME OUTORGADO: 5 m<sup>3</sup>/dia  
 FINALIDADE: USO EM SERVIÇO  
 VIGÊNCIA: CINCO ANOS

**EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE USO INSIGNIFICANTE Nº 041/13**

OUTORGANTE: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS-NATURATINS  
 OUTORGADO: IVANA DA CUNHA MISSIO  
 CNPJ/CPF: 619.523.395-34  
 PROCESSO: 507-2013-A  
 LOCALIZAÇÃO: UTM 407.783E/8.843.629N FUSO 23L  
 VOLUME OUTORGADO: 21 m<sup>3</sup>/dia  
 FINALIDADE: USO EM ABASTECIMENTO DOMÉSTICO, SANITÁRIO E USO GERAL  
 VIGÊNCIA: CINCO ANOS

**EXTRATO PORTARIA/NATURATINS Nº 142/13**

OUTORGANTE: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS.  
 OUTORGADO: KENERSON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ÓPTICOS LTDA.  
 CNPJ: 07.019.231/0003-58  
 PROCESSO: 1099-2012  
 CAPTAÇÃO: SUBTERRÂNEA  
 LOCALIZAÇÃO: 8.874.487N/795.668E ZONA 22L  
 VAZÃO MÁXIMA OUTORGADA: 36 m<sup>3</sup>/dia  
 FINALIDADE: ABASTECIMENTO INDUSTRIAL  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 ANOS

**EXTRATO PORTARIA/NATURATINS Nº 147/11**

OUTORGANTE: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS.  
 OUTORGADO: AMAZONYA AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADO S/A.  
 PROCESSO: 429-2011  
 LOCALIZAÇÃO: 302.841(E) e 8.655.782 (N)  
 FINALIDADE: PISCICULTURA TANQUE-REDE (USO NÃO CONSUNTIVO)  
 QUANTIDADE DE TANQUES-REDE: 85  
 VOLUME MÁXIMO: 4.664 m<sup>3</sup>  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: CINCO ANOS

**EXTRATO DE CERTIFICADO DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL**

Nº. Processo: 1351-2012  
 Requerente: Sergio Possatto de Paula  
 Nome da Propriedade: Fazenda Céu Azul  
 Município: Monte do Carmo - TO  
 Coordenadas Geográfica: Latitude: 49,10,5,24 Longitudes: 10,0,21,6  
 Objeto: Regularização Ambiental da Propriedade Rural

**EXTRATO DE CERTIFICADO DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL**

Nº. Processo: 1165-2013-V  
 Requerente: Sergio Francisco Valduga  
 Nome da Propriedade: Fazenda Pau Brasil  
 Município: Pium - TO  
 Coordenadas Geográfica: Latitude: 0,0,0, Longitudes: 0,0,0  
 Objeto: Regularização Ambiental da Propriedade Rural

**EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA - LAU**

Nº. Processo: 1606-2011  
 Requerente: Carlos Roberto Portes e Outros  
 Nome da Propriedade: Fazenda Montreal  
 Município: Aliança do Tocantins - TO  
 Coordenadas Geográfica: Latitude: 11,16,48,48 Longitudes: 49,12,19,5  
 Atividade Licenciada - Pecuária  
 Área: 484,1265 (ha.)  
 Objeto: Regularização Ambiental da Atividade Rural

**EXTRATO DE CERTIFICADO DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL**

Nº. Processo: 1335-2013-V  
 Requerente: Aparecido Jose de Almeida Magalhães  
 Nome da Propriedade: Fazenda Alto da Serra  
 Município: Monte do Carmo - TO  
 Coordenadas Geográfica: Latitude: 10,44,18,88 Longitudes: 48,5,32,21  
 Objeto: Regularização Ambiental da Propriedade Rural

**EXTRATO DE CERTIFICADO DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL**

Nº. Processo: 4443-2012-V  
 Requerente: Anacelio Alves da Silva  
 Nome da Propriedade: Chácara Cedro  
 Município: Itapiratins - TO  
 Coordenadas Geográfica: Latitude: 8,22,0,13 Longitudes: 48,3,0,22  
 Objeto: Regularização Ambiental da Propriedade Rural

**EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA - LAU**

Nº. Processo: 1740-2009  
 Requerente: Antonio Sabio  
 Nome da Propriedade: Sitio Santo Antonio  
 Município: Santa Maria do Tocantins - TO  
 Coordenadas Geográfica: Latitude: 8,49,0,16 Longitudes: 47,48,0,04  
 Atividade Licenciada - Pecuária  
 Área: 132,0592 (ha.)  
 Objeto: Regularização Ambiental da Atividade Rural

**EXTRATO DE CERTIFICADO DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL**

Nº. Processo: 964-2013-V  
 Requerente: Arnaldo Da Silva Parente  
 Nome da Propriedade: Fazenda Aroeira Arnaldo da Silva Parente  
 Município: Goianorte - TO  
 Coordenadas Geográfica: Latitude: 8,50,58, Longitudes: 49,2,14  
 Objeto: Regularização Ambiental da Propriedade Rural

**EXTRATO DE CERTIFICADO DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL**

Nº. Processo: 1168-2013-V  
 Requerente: Roberto Correia Centeno  
 Nome da Propriedade: Fazenda Pau Brasil  
 Município: Pium - TO  
 Coordenadas Geográfica: Latitude: 10,29,21,86 Longitudes: 49,36,11,61  
 Objeto: Regularização Ambiental da Propriedade Rural

**EXTRATO DE CERTIFICADO DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL**

Nº. Processo: 1548-2013-V  
 Requerente: Roberto Rodrigues  
 Nome da Propriedade: Fazenda Água V Matrícula 18,032  
 Município: Porto Nacional - TO  
 Coordenadas Geográfica: Latitude: 10,28,24,64 Longitudes: 48,33,20,73  
 Objeto: Regularização Ambiental da Propriedade Rural

**EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA - LAU**

Nº. Processo: 876-2007  
 Requerente: Natalício Slongo Junior  
 Nome da Propriedade: Cultivo de Arroz Irrigado M - 2032  
 Município: Lagoa da Confusão - TO  
 Coordenadas Geográfica: Latitude: 11,24,4,12 Longitudes: 53,20,20,44  
 Atividade Licenciada - Pecuária  
 Área: 132,0592 (ha.)  
 Objeto: Regularização Ambiental da Atividade Rural

**EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA - LAU**

Nº. Processo: 883-2007  
 Requerente: Agropecuária Indústria e Comércio Barreira da Cruz  
 Nome da Propriedade: Cultivo de Arroz irrigado M - 2030  
 Município: Lagoa da Confusão - TO  
 Coordenadas Geográfica: Latitude: 10,31,36,47 Longitudes: 49,53,35,91  
 Atividade Licenciada - Pecuária  
 Área: 0 (ha.)  
 Objeto: Regularização Ambiental da Atividade Rural

**EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA - LAU**

Nº. Processo: 878-2007  
 Requerente: Agropecuária Indústria e Comércio Barreira da Cruz  
 Nome da Propriedade: Cultivo de Arroz irrigado M - 2025  
 Município: Lagoa da Confusão - TO  
 Coordenadas Geográfica: Latitude: 10,30,20,09 Longitudes: 49,51,37,34  
 Atividade Licenciada - Pecuária  
 Área: 17,4337 (ha.)  
 Objeto: Regularização Ambiental da Atividade Rural

**EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA - LAU**

Nº. Processo: 881-2007  
 Requerente: Agropecuária Indústria e Comércio Barreira da Cruz  
 Nome da Propriedade: Fazenda Barreira da Cruz  
 Município: Lagoa da Confusão - TO  
 Coordenadas Geográfica: Latitude: 10,29,50,84 Longitudes: 49,53,16,15  
 Atividade Licenciada - Pecuária  
 Área: 0 (ha.)  
 Objeto: Regularização Ambiental da Atividade Rural

**EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA - LAU**

Nº. Processo: 880-2007  
 Requerente: Agropecuária Indústria e Comércio Barreira da Cruz  
 Nome da Propriedade: Cultivo de Arroz Irrigado M -2419  
 Município: Lagoa da Confusão - TO  
 Coordenadas Geográfica: Latitude: 10,31,0 Longitudes: 49,53,41,95  
 Atividade Licenciada - Pecuária  
 Área: 0 (ha.)  
 Objeto: Regularização Ambiental da Atividade Rural

**EXTRATO DE CERTIFICADO DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL**

Nº. Processo: 1443-2013-V  
 Requerente: Salustiano Riberio Chaves  
 Nome da Propriedade: Lote 01- Salustiano Ribeiro Chaves  
 Município: Lizarda - TO  
 Coordenadas Geográfica: Latitude: 9,54,29,15 Longitudes: 46,41,43,15  
 Objeto: Regularização Ambiental da Propriedade Rural

**IPEM**Presidente: **RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR****PORTARIA/IPEM Nº 018, DE 07 DE MARÇO DE 2013.**

Dispõe sobre a designação de servidor do IPEM/TO para exercer o encargo de fiscal de contrato.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO TOCANTINS-IPEM/TO, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei nº. 998, de 14 de julho de 1998, o Decreto nº. 661, de 21 de setembro de 1998, no seu art. 2º, o Ato nº 65-NM, de 1º de janeiro de 2011, as Portarias do INMETRO nº 021, 022 e 023, todas de 06 de janeiro de 2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora, CRISTIANE RIBEIRO MOREIRA, matrícula nº 824.307-7, para exercer o cargo de fiscal, como responsável pelo acompanhamento do contrato nº 006/2013, com a empresa: Vida & Santos Ltda, referente Aquisição de cartuchos para este Órgão.

Art. 2º Designar a Servidora CRISTHIANE CARVALHO NASCIMENTO, matrícula nº 895.236-1, para exercer o cargo de fiscal substituto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR  
 Presidente

Cientes:  
 CRISTIANE RIBEIRO MOREIRA  
 Fiscal

CRISTHIANE CARVALHO NASCIMENTO  
 Fiscal Substituto

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 013/2013  
 PROCESSO Nº: 2013/3661/000020  
 CONTRATANTE: Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Tocantins - IPEM/TO  
 CONTRATADA: FG Com. De Malhas e Artigos De Vestuário Ltda - ME  
 OBJETO: Aquisição de uniformes para servidores do IPEM/TO.  
 VALOR ESTIMADO: 2.740,00 (dois mil, setecentos e quarenta reais).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3661.04.122.1055.4365.0000  
 NATUREZA DE DESPESA 33.90.30  
 MODALIDADE: Dispensa de Licitação  
 RECURSOS: Convênio/INMETRO  
 FONTE: 0225001217  
 VIGÊNCIA: 90 dias a partir da assinatura.  
 DATA DA ASSINATURA: 08/04/2013  
 SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR - Presidente do IPEM/TO.  
 Pela Contratada: NATÁLYA BRITO NEIVA LÚCIO - Representante da Contratada

## NOTIFICAÇÃO DE CARTA CONVITE/ COMUNICADO DE PERÍCIA

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO TOCANTINS, Órgão delegado do INMETRO no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da sua Procuradoria Jurídica, faz saber a todos quantos virem este Edital, ou dele conhecimento tiverem, ou ainda interessados forem, é este para NOTIFICAR o representante legal da empresa abaixo-relacionada, que atualmente encontra-se sediada em endereço incerto, tendo em vista a tentativa frustrada de notificação via correios AR, em observância ao inciso LV do art. 5º da Constituição Federal, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste Edital, ao interessado, nos termos da Lei nº. 9.933/99 e Resolução CONMETRO nº 011/88, fica a empresa citada abaixo, convidada para vir presenciar a realização de perícia metrológica do produto relacionado abaixo, na sede do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Tocantins, IPEM-TO, situado na quadra 602 Sul, Avenida Teotônio Segurado, conj. 01, lote 05, Plano Diretor Sul, CEP: 77022-002 - Palmas -TO- Fone: (63) 3218-2074. O representante deverá estar munido de documentos que o autorizem a assinar pela empresa. O prazo para retirada do(s) produto(s) é de 24 horas após a realização do exame e que uma vez não retirada no prazo aludido, ensejará na doação a Instituições de caridade ou inutilização, caso o produto se deteriore no prazo acima. Palmas/TO, 16 de abril de 2013.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ OU CPF Nº	PRODUTO	TERMO DE COLETA Nº
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS MINEIRO LTDA	06.152.464/0001-08	PRODUTO: Peta MARCA: Produtos Mineiro / 100 g Embalagem Plástica	1253748

HILTON SANTOS DE AGUIAR  
Procurador Jurídico do IPEM/TO

## ITERTINS

Presidente: LUIZ CARLOS ALVES DE QUEIROZ

## PORTARIA Nº 091/2013, DE 17 DE ABRIL DE 2013.

Cancela o Título Definitivo que especifica e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante ao que dispõe a Lei nº 087 de 27 de outubro de 1989 e,

Considerando que o Título Definitivo nº 1185/2010, lavrado no Livro Fundiário nº 077/2010 às folhas 85, originado do Processo Administrativo/ITERTINS nº 1995/2010, referente ao imóvel denominado Lote 14 do Loteamento Jalapão Gleba 05-3ª Etapa, com área total de 500,00 ha, situado no município de São Félix do Tocantins - TO, expedido pelo Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, em 29/12/2010, em favor de LUIS DORISVALDO ALVES JORGE.

Resolve:

Art. 1º Cancelar, administrativamente, o Título Definitivo 1185/2010, lavrado no Livro Fundiário nº 77/2010, folhas 85, referente ao imóvel denominado Lote 14 do Loteamento Jalapão Gleba 05-3ª Etapa com área total de 936,0290 ha, situado no município de São Félix do Tocantins - TO, expedido pelo Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, em 29/12/2010, em favor de LUIS DORISVALDO ALVES JORGE .

Art. 2º Determinar à Diretoria Técnica que efetue as anotações de estilo em relação ao documento supracitado, promovendo-se as comunicações e demais registros necessários.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIA Nº 0112/2013, DE 17 DE ABRIL DE 2013.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 28 da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

Considerando a faculdade conferida pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987;

Considerando ainda o estatuído no artigo 7º da Lei nº 9.541, de 27 de setembro de 1984;

Considerando mais, a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrendações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando finalmente, a inexistência de domínio particular sobre o imóvel que abaixo menciona, consoante Escritura pública de Renúncia do Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Novo Acordo -TO, Comarca de Novo Acordo -TO, datada de 14/03/2013. Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Lote 14/2 do Loteamento Jalapão, Gleba 05, 3ª Etapa, situado no município de São Félix do Tocantins -TO, neste Estado, com área total de 291,5567 ha, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E2V-M-0021 de coordenadas N 8.902.410,047m e E 324.830,494m situado no limite do Lote 14/1 do Loteamento Jalapão Gleba 5, 3ª Etapa, com o limite da margem esquerda do Córrego Nery; deste, segue confrontando com o limite da margem esquerda do Córrego Nery, a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 69°16'53" e distância 51,37m, até o vértice E2V-P-0420 de coordenadas N 8.902.428,221m e E 324.878,543m; 59°11'01" e 53,78m, até o vértice E2V-P-0421 de coordenadas N 8.902.455,774m e E 324.924,733m; 75°48'28" e 54,94m, até o vértice E2V-P-0422 de coordenadas N 8.902.469,243m e E 324.977,994m; 71°21'01" e 54,91m, até o vértice E2V-P-0423 de coordenadas N 8.902.486,803m e E 325.030,023m; 72°38'41" e 54,18m, até o vértice E2V-P-0424 de coordenadas N 8.902.502,966m e E 325.081,738m; 62°39'40" e 30,56m, até o vértice E2V-P-0425 de coordenadas N 8.902.516,999m e E 325.108,882m; 62°35'17" e 52,55m, até o vértice E2V-P-0426 de coordenadas N 8.902.541,191m e E 325.155,529m; 22°22'12" e 56,38m, até o vértice E2V-P-0427 de coordenadas N 8.902.593,332m e E 325.176,988m; 72°31'26" e 46,46m, até o vértice E2V-P-0428 de coordenadas N 8.902.607,283m e E 325.221,300m; 38°45'45" e 28,03m, até o vértice E2V-P-0429 de coordenadas N 8.902.629,139m e E 325.238,849m; 126°20'28" e 55,79m, até o vértice E2V-P-0430 de coordenadas N 8.902.596,076m e E 325.283,790m; 59°13'12" e 52,84m, até o vértice E2V-P-0431 de coordenadas N 8.902.623,115m e E 325.329,184m; 5°08'53" e 57,40m, até o vértice E2V-P-0432 de coordenadas N 8.902.680,286m e E 325.334,334m; 82°57'46" e 54,30m, até o vértice E2V-P-0433 de coordenadas N 8.902.686,939m e E 325.388,224m; 334°52'24" e 46,17m, até o vértice E2V-P-0434 de coordenadas N 8.902.728,736m e E 325.368,621m; 78°05'00" e 55,33m, até o vértice E2V-P-0435 de coordenadas N 8.902.740,161m e E 325.422,757m; 104°08'45" e 46,48m, até o vértice E2V-P-0436 de coordenadas N 8.902.728,801m e E 325.467,830m; 137°48'14" e 52,21m, até o vértice E2V-P-0437 de coordenadas N 8.902.690,123m e E 325.502,896m; 108°17'23" e 55,06m, até o vértice E2V-P-0438 de coordenadas N 8.902.672,844m e E 325.555,175m; 114°36'45" e 50,56m, até o vértice E2V-P-0439 de coordenadas N 8.902.651,786m e E 325.601,143m; 113°35'05" e 51,63m, até o vértice E2V-P-0440 de coordenadas N 8.902.631,129m e E 325.648,461m; 63°14'40" e 49,31m, até o vértice E2V-P-0441 de coordenadas N 8.902.653,328m e E 325.692,493m; 79°31'36" e 34,83m, até o vértice E2V-P-0442 de coordenadas N 8.902.659,660m e E 325.726,747m; 149°59'04" e 51,40m, até o vértice E2V-P-0443 de coordenadas N 8.902.615,150m e E 325.752,461m; 90°57'00" e 51,61m, até o vértice E2V-P-0444 de coordenadas N 8.902.614,295m e E 325.804,065m; 95°47'55" e 43,19m, até o vértice E2V-P-0485 de coordenadas N 8.902.609,931m e E 325.847,031m; 90°02'57" e 50,45m, até o vértice E2V-P-0486 de coordenadas N 8.902.609,888m e E 325.897,481m; 85°41'31" e 51,97m, até o vértice E2V-P-0487 de coordenadas N 8.902.613,792m e E 325.949,308m; 98°28'22" e 43,45m, até o vértice E2V-P-0488 de coordenadas N 8.902.607,390m e E 325.992,285m; 77°25'48" e 53,43m, até o vértice E2V-P-0489 de coordenadas N 8.902.619,018m e E 326.044,435m; 107°37'46" e 51,09m, até o vértice E2V-P-0490 de coordenadas N 8.902.603,544m e E 326.093,129m; 123°53'52" e 49,31m, até o vértice E2V-P-0491 de coordenadas N 8.902.576,041m e E 326.134,061m; 97°00'32" e 51,37m, até o vértice E2V-P-0492 de coordenadas N 8.902.569,772m e E 326.185,049m; 114°08'59" e 52,13m, até o vértice E2V-P-0493 de coordenadas N 8.902.548,445m e E 326.232,616m; 132°42'07" e 48,87m, até o vértice E2V-P-0494 de coordenadas N 8.902.515,302m e E 326.268,530m; 134°36'09" e 53,45m, até o vértice E2V-P-0495 de coordenadas N 8.902.477,768m e E 326.306,589m; 95°10'18" e 45,50m, até o vértice E2V-P-0496 de coordenadas N 8.902.473,667m e E 326.351,900m; 99°10'31" e 67,22m, até o vértice E2V-M-0016, de coordenadas N 8.902.462,948m e E 326.418,259m; situado na Nascente do Córrego Nery; deste, segue confrontando com o Lote 13 do Loteamento. Jalapão, Gleba 5, 3ª Etapa, proprietário: Manoel do Espírito Santo Dias da Costa, matrícula nº 790, com o azimute de 167°51'23" e distância 685,79m, até o vértice E2V-M-0017 de coordenadas N 8.901.792,508m e E 326.562,523m; deste, segue confrontando com o limite Serra Geral ou do Jalapão, com os seguintes azimutes e distâncias: 219°16'35" e 76,46m, até o vértice E2V-P-0599 de coordenadas N 8.901.733,319m e E 326.514,118m; 165°12'09" e 67,29m, até o vértice E2V-P-0598 de coordenadas N 8.901.668,260m e E 326.531,305m; 138°15'02" e 131,73m, até o vértice E2V-P-0597 de coordenadas N 8.901.569,984m e E 326.619,018m; 220°36'41" e 149,36m, até o vértice E2V-P-0596 de coordenadas N 8.901.456,599m e E 326.521,797m; 158°31'15" e 86,24m, até o vértice E2V-P-0595 de coordenadas N 8.901.376,346m e E 326.553,375m; 113°36'54" e 136,71m, até o vértice E2V-P-0594 de coordenadas N 8.901.321,581m e E 326.678,637m; 166°55'46" e 77,41m, até o vértice E2V-P-0593 de coordenadas N 8.901.246,179m e E 326.696,144m; 138°05'05" e 74,92m, até o vértice E2V-P-0592 de coordenadas N 8.901.190,426m e E 326.746,194m;

120°06'01" e 100,37m, até o vértice E2V-P-0591 de coordenadas N 8.901.140,092m e E 326.833,025m; 250°53'24" e 112,59m, até o vértice E2V-P-0590 de coordenadas N 8.901.103,233m e E 326.726,642m; 220°24'50" e 109,61m, até o vértice E2V-P-0589 de coordenadas N 8.901.019,778m e E 326.655,582m; 162°46'12" e 54,34m, até o vértice E2V-P-0588 de coordenadas N 8.900.967,880m e E 326.671,677m; 161°54'56" e 73,21m, até o vértice E2V-P-0587 de coordenadas N 8.900.898,286m e E 326.694,403m; 131°25'24" e 91,54m, até o vértice E2V-P-0586 de coordenadas N 8.900.837,719m e E 326.763,047m; 214°29'49" e 95,02m, até o vértice E2V-P-0585 de coordenadas N 8.900.759,411m e E 326.709,234m; 280°26'00" e 104,90m, até o vértice E2V-P-0584 de coordenadas N 8.900.778,408m e E 326.606,070m; 284°40'06" e 93,57m, até o vértice E2V-P-0583 de coordenadas N 8.900.802,102m e E 326.515,547m; 233°39'47" e 88,41m, até o vértice E2V-P-0582 de coordenadas N 8.900.749,719m e E 326.444,332m; 296°53'51" e 82,24m, até o vértice E2V-P-0581 de coordenadas N 8.900.786,922m e E 326.370,992m; 345°21'53" e 68,59m, até o vértice E2V-P-0580 de coordenadas N 8.900.853,285m e E 326.353,662m; 344°45'56" e 92,87m, até o vértice E2V-P-0579 de coordenadas N 8.900.942,895m e E 326.329,258m; 51°04'14" e 81,28m, até o vértice E2V-P-0578 de coordenadas N 8.900.993,968m e E 326.392,488m; 333°24'59" e 161,27m, até o vértice E2V-P-0577 de coordenadas N 8.901.138,189m e E 326.320,319m; 299°37'59" e 94,58m, até o vértice E2V-P-0576 de coordenadas N 8.901.184,954m e E 326.238,109m; 328°30'25" e 112,61m, até o vértice E2V-P-0575 de coordenadas N 8.901.280,972m e E 326.179,285m; 240°15'26" e 45,49m, até o vértice E2V-P-0574 de coordenadas N 8.901.258,406m e E 326.139,791m; 220°41'22" e 111,00m, até o vértice E2V-P-0573 de coordenadas N 8.901.174,239m e E 326.067,422m; 208°21'17" e 96,53m, até o vértice E2V-P-0572 de coordenadas N 8.901.089,286m e E 326.021,576m; 230°04'31" e 63,09m, até o vértice E2V-P-0571 de coordenadas N 8.901.048,795m e E 325.973,192m; 323°33'03" e 115,48m, até o vértice E2V-P-0570 de coordenadas N 8.901.141,687m e E 325.904,583m; 285°02'25" e 88,38m, até o vértice E2V-P-0569 de coordenadas N 8.901.164,622m e E 325.819,230m; 7°49'16" e 120,11m, até o vértice E2V-P-0568 de coordenadas N 8.901.283,617m e E 325.835,575m; 40°28'48" e 110,92m, até o vértice E2V-P-0567 de coordenadas N 8.901.367,989m e E 325.907,585m; 23°04'36" e 98,97m, até o vértice E2V-P-0566 de coordenadas N 8.901.459,042m e E 325.946,378m; 317°17'49" e 8,68m, até o vértice E2V-P-0564 de coordenadas N 8.901.465,421m e E 325.940,491m; 248°49'04" e 100,62m, até o vértice E2V-P-0563 de coordenadas N 8.901.429,062m e E 325.846,666m; 201°53'35" e 39,41m, até o vértice E2V-P-0562 de coordenadas N 8.901.392,494m e E 325.831,971m; 269°21'07" e 97,25m, até o vértice E2V-P-0561 de coordenadas N 8.901.391,395m e E 325.734,732m; 268°25'07" e 100,42m, até o vértice E2V-P-0560 de coordenadas N 8.901.388,623m e E 325.634,346m; 169°28'47" e 67,52m, até o vértice E2V-P-0559 de coordenadas N 8.901.322,235m e E 325.646,675m; 240°29'54" e 31,59m, até o vértice E2V-P-0558 de coordenadas N 8.901.306,680m e E 325.619,183m; 198°12'41" e 89,62m, até o vértice E2V-P-0557 de coordenadas N 8.901.221,551m e E 325.591,175m; 248°27'30" e 85,84m, até o vértice E2V-P-0556 de coordenadas N 8.901.190,031m e E 325.511,328m; 245°42'35" e 67,54m, até o vértice E2V-P-0555 de coordenadas N 8.901.162,248m e E 325.449,766m; 240°14'55" e 78,92m, até o vértice E2V-M-0020, de coordenadas N 8.901.123,083m e E 325.381,246m; deste, segue confrontando com o Lote 14/3 do Loteamento Jalapão Gleba 5, 3ª Etapa, com o azimute de 279°55'47" e distância 1.284,719m, até o vértice E2V-M-0022 de coordenadas N 8.901.344,617m e E 324.115,772m; deste, segue confrontando com o Lote 14/1 do Loteamento Jalapão Gleba 5, 3ª Etapa, com o azimute de 33°51'18" e distância 1.282,94m, até o vértice E2V-M-0021 de coordenadas N 8.902.410,047m e E 324.830,494m; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE Posicionamento por Ponto Preciso (PPP), e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. "

II - Ressalvar as situações jurídicas pré existentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de Novo Acordo - TO, Comarca de Novo Acordo - TO., a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

IV - Revoga a Portaria nº 1267/2010 publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3287 folha 22, datada de 28/12/2010.

#### PORTARIA Nº 0114/2013, DE 17 DE ABRIL DE 2013.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 28 da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

Considerando a faculdade conferida pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987;

Considerando ainda o estatuído no artigo 7º da Lei nº 9.541, de 27 de setembro de 1984;

Considerando mais, a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando finalmente, a inexistência de domínio particular sobre o imóvel que abaixo menciona, consoante Certidão Negativa do Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Novo Acordo -TO, Comarca de Novo Acordo -TO .

Resolve: I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado - Lote 14/1, do Loteamento Jalapão, Gleba 05, 3ª Etapa, situado no município de São Félix -TO, neste Estado, com área total de 291,8018 ha, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E2V-M-0021 de coordenadas N 8.902.410,047m e E 324.830,494m situado no limite da margem esquerda do Córrego Nery, com o limite do Lote 14/2 do Loteamento Jalapão Gleba 5, 3ª Etapa; deste, segue confrontando com o último, com o azimute de 213°51'18" e distância 1.282,94m, até o vértice E2V-M-0022 de coordenadas N 8.901.344,617m e E 324.115,772m; deste, segue confrontando com o Lote 14/3 do Loteamento Jalapão Gleba 5, 3ª Etapa, com o azimute de 280°06'44" e distância 1.369,63m, até o vértice E2V-M-0019 de coordenadas N 8.901.585,093m e E 322.767,421m; deste, segue confrontando com o limite da margem direita do Córrego Vergelo, a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 21°49'47" e 35,30m, até o vértice E2V-P-0263 de coordenadas N 8.901.617,859m e E 322.780,546m; 329°02'02" e 42,48m, até o vértice E2V-P-0262 de coordenadas N 8.901.654,283m e E 322.758,690m; 269°34'50" e 36,50m, até o vértice E2V-P-0261 de coordenadas N 8.901.654,015m e E 322.722,195m; 8°33'28" e 42,38m, até o vértice E2V-P-0260 de coordenadas N 8.901.695,920m e E 322.728,501m; 293°57'25" e 43,14m, até o vértice E2V-P-0259 de coordenadas N 8.901.713,435m e E 322.689,081m; 61°51'46" e 34,37m, até o vértice E2V-P-0258 de coordenadas N 8.901.729,642m e E 322.719,386m; 13°29'51" e 64,83m, até o vértice E2V-P-0257 de coordenadas N 8.901.792,683m e E 322.734,517m; 113°47'11" e 29,96m, até o vértice E2V-P-0256 de coordenadas N 8.901.780,600m e E 322.761,930m; 39°15'47" e 39,50m, até o vértice E2V-P-0255 de coordenadas N 8.901.811,186m e E 322.786,932m; 326°25'30" e 58,39m, até o vértice E2V-P-0253 de coordenadas N 8.901.859,834m e E 322.754,640m; 340°10'50" e 45,29m, até o vértice E2V-P-0252 de coordenadas N 8.901.902,444m e E 322.739,283m; 318°49'52" e 49,74m, até o vértice E2V-P-0251 de coordenadas N 8.901.939,884m e E 322.706,543m; 67°31'27" e 45,50m, até o vértice E2V-P-0250 de coordenadas N 8.901.957,278m e E 322.748,586m; 52°00'57" e 35,85m, até o vértice E2V-P-0249 de coordenadas N 8.901.979,343m e E 322.776,844m; 318°09'09" e 46,06m, até o vértice E2V-P-0248 de coordenadas N 8.902.013,655m e E 322.746,114m; 52°34'40" e 54,50m, até o vértice E2V-P-0247 de coordenadas N 8.902.046,773m e E 322.789,396m; 179°31'13" e 32,61m, até o vértice E2V-P-0246 de coordenadas N 8.902.014,160m e E 322.789,669m; 62°05'05" e 34,43m, até o vértice E2V-P-0245 de coordenadas N 8.902.030,278m e E 322.820,092m; 49°08'22" e 51,78m, até o vértice E2V-P-0244 de coordenadas N 8.902.064,152m e E 322.859,251m; 322°27'15" e 36,98m, até o vértice E2V-P-0243 de coordenadas N 8.902.093,469m e E 322.836,718m; 60°09'42" e 19,27m, até o vértice E2V-P-0242 de coordenadas N 8.902.103,055m e E 322.853,429m; 322°50'05" e 43,97m, até o vértice E2V-P-0241 de coordenadas N 8.902.138,092m e E 322.826,868m; 264°19'01" e 53,17m, até o vértice E2V-P-0240 de coordenadas N 8.902.132,827m e E 322.773,960m; 50°30'52" e 47,72m, até o vértice E2V-P-0239 de coordenadas N 8.902.163,171m e E 322.810,788m; 19°33'01" e 51,39m, até o vértice E2V-P-0238 de coordenadas N 8.902.211,600m e E 322.827,986m; 357°45'40" e 43,02m, até o vértice E2V-P-0237 de coordenadas N 8.902.254,586m e E 322.826,305m; 317°57'04" e 48,93m, até o vértice E2V-P-0236 de coordenadas N 8.902.290,922m e E 322.793,531m; 33°08'29" e 32,98m, até o vértice E2V-P-0235 de coordenadas N 8.902.318,537m e E 322.811,562m; 329°17'01" e 48,50m, até o vértice E2V-P-0234 de coordenadas N 8.902.360,237m e E 322.786,787m; 74°11'37" e 28,10m, até o vértice E2V-P-0233 de coordenadas N 8.902.367,890m e E 322.813,820m; 342°27'54" e 31,49m, até o vértice E2V-P-0232 de coordenadas N 8.902.397,919m e E 322.804,332m; 7°42'47" e 33,74m, até o vértice E2V-P-0231 de coordenadas N 8.902.431,351m e E 322.808,860m; 19°25'54" e 55,09m, até o vértice E2V-P-0230 de coordenadas N 8.902.483,302m e E 322.827,187m; 352°55'32" e 53,90m, até o vértice E2V-P-0229 de coordenadas N 8.902.536,795m e E 322.820,549m; 35°35'37" e 41,72m, até o vértice E2V-P-0228 de coordenadas N 8.902.570,722m e E 322.844,833m; 74°14'33" e 16,68m, até o vértice E2V-P-0227 de coordenadas N 8.902.575,250m e E 322.860,881m; 345°16'24" e 35,27m, até o vértice E2V-P-0226 de coordenadas N 8.902.609,364m e E 322.851,915m; 89°11'46" e 36,24m, até o vértice E2V-P-0225 de coordenadas N 8.902.609,873m e E 322.888,155m; 21°34'58" e 20,04m, até o vértice E2V-P-0224 de coordenadas N 8.902.628,510m e E 322.895,527m; 6°44'42" e 51,43m, até o vértice E2V-P-0223 de coordenadas N 8.902.679,582m e E 322.901,568m; 13°29'04" e 53,70m, até o vértice E2V-P-0222 de coordenadas N

8.902.731,799m e E 322.914,089m; 50°20'41" e 54,32m, até o vértice E2V-P-0221 de coordenadas N 8.902.766,463m e E 322.955,908m; 24°49'38" e 46,82m, até o vértice E2V-P-0220 de coordenadas N 8.902.808,952m e E 322.975,565m; 28°39'05" e 46,66m, até o vértice E2V-P-0219 de coordenadas N 8.902.849,898m e E 322.997,938m; 340°24'00" e 49,10m, até o vértice E2V-P-0218 de coordenadas N 8.902.896,149m e E 322.981,468m; 77°19'46" e 53,30m, até o vértice E2V-P-0217 de coordenadas N 8.902.907,841m e E 323.033,473m; 32°45'06" e 52,71m, até o vértice E2V-P-0216 de coordenadas N 8.902.952,173m e E 323.061,990m; 17°10'21" e 44,16m, até o vértice E2V-P-0215 de coordenadas N 8.902.994,365m e E 323.075,028m; 10°29'14" e 52,04m, até o vértice E2V-P-0214 de coordenadas N 8.903.045,534m e E 323.084,500m; 344°36'05" e 43,74m, até o vértice E2V-P-0213 de coordenadas N 8.903.087,701m e E 323.072,887m; 42°04'14" e 52,88m, até o vértice E2V-P-0212 de coordenadas N 8.903.126,951m e E 323.108,315m; 51°12'26" e 72,40m, até o vértice E2V-P-0211 de coordenadas N 8.903.172,311m e E 323.164,746m; 77°46'33" e 48,58m, até o vértice E2V-P-0210 de coordenadas N 8.903.182,597m e E 323.212,223m; 31°04'01" e 48,91m, até o vértice E2V-P-0209 de coordenadas N 8.903.224,492m e E 323.237,462m; 319°00'05" e 39,56m, até o vértice E2V-P-0208 de coordenadas N 8.903.254,347m e E 323.211,511m; 54°46'07" e 35,25m, até o vértice E2V-P-0207 de coordenadas N 8.903.274,680m e E 323.240,301m; 325°21'26" e 47,25m, até o vértice E2V-P-0206 de coordenadas N 8.903.313,550m e E 323.213,443m; 57°03'51" e 47,74m, até o vértice E2V-P-0205 de coordenadas N 8.903.339,508m e E 323.253,513m; 344°57'29" e 29,17m, até o vértice E2V-P-0204 de coordenadas N 8.903.367,676m e E 323.245,943m; 334°15'18" e 21,75m, até o vértice E2V-P-0202 de coordenadas N 8.903.387,264m e E 323.236,497m; 270°05'37" e 38,77m, até o vértice E2V-P-0203 de coordenadas N 8.903.387,327m e E 323.197,731m; 69°21'03" e 77,00m, até o vértice E2V-P-0201 de coordenadas N 8.903.414,479m e E 323.269,780m; 85°42'10" e 37,34m, até o vértice E2V-P-0364 de coordenadas N 8.903.417,277m e E 323.307,019m; 342°32'58" e 43,55m, até o vértice E2V-P-0200 de coordenadas N 8.903.458,825m e E 323.293,958m; deste segue confrontando com o Limite da Margem Esquerda do Córrego Nery, à montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 105°14'00" e 33,88m, até o vértice E2V-P-0363 de coordenadas N 8.903.449,924m e E 323.326,645m; 163°00'55" e 72,67m, até o vértice E2V-P-0365 de coordenadas N 8.903.380,423m e E 323.347,873m; 158°36'35" e 49,43m, até o vértice E2V-P-0366 de coordenadas N 8.903.334,401m e E 323.365,900m; 135°36'00" e 38,56m, até o vértice E2V-P-0367 de coordenadas N 8.903.306,847m e E 323.392,882m; 89°32'10" e 51,79m, até o vértice E2V-P-0368 de coordenadas N 8.903.307,267m e E 323.444,667m; 14°48'56" e 45,83m, até o vértice E2V-P-0369 de coordenadas N 8.903.351,576m e E 323.456,387m; 23°14'38" e 44,28m, até o vértice E2V-P-0370 de coordenadas N 8.903.392,262m e E 323.473,862m; 129°39'15" e 50,70m, até o vértice E2V-P-0371 de coordenadas N 8.903.359,908m e E 323.512,896m; 92°53'36" e 48,14m, até o vértice E2V-P-0372 de coordenadas N 8.903.357,478m e E 323.560,976m; 13°30'33" e 43,44m, até o vértice E2V-P-0374 de coordenadas N 8.903.399,713m e E 323.571,123m; 145°03'52" e 21,38m, até o vértice E2V-P-0373 de coordenadas N 8.903.382,185m e E 323.583,367m; 50°58'34" e 45,87m, até o vértice E2V-P-0375 de coordenadas N 8.903.411,067m e E 323.619,003m; 132°38'28" e 47,91m, até o vértice E2V-P-0376 de coordenadas N 8.903.378,613m e E 323.654,245m; 47°32'45" e 49,27m, até o vértice E2V-P-0377 de coordenadas N 8.903.411,873m e E 323.690,600m; 81°48'31" e 55,02m, até o vértice E2V-P-0378 de coordenadas N 8.903.419,712m e E 323.745,056m; 18°09'10" e 50,42m, até o vértice E2V-P-0379 de coordenadas N 8.903.467,626m e E 323.760,766m; 6°40'15" e 44,76m, até o vértice E2V-P-0380 de coordenadas N 8.903.512,082m e E 323.765,966m; 113°59'58" e 48,84m, até o vértice E2V-P-0381 de coordenadas N 8.903.492,217m e E 323.810,585m; 160°42'48" e 53,67m, até o vértice E2V-P-0382 de coordenadas N 8.903.441,561m e E 323.828,311m; 102°14'33" e 46,63m, até o vértice E2V-P-0383 de coordenadas N 8.903.431,674m e E 323.873,877m; 27°19'01" e 41,92m, até o vértice E2V-P-0385 de coordenadas N 8.903.468,918m e E 323.893,114m; 158°22'23" e 46,15m, até o vértice E2V-P-0384 de coordenadas N 8.903.426,016m e E 323.910,123m; 67°55'30" e 26,40m, até o vértice E2V-P-0386 de coordenadas N 8.903.435,936m e E 323.934,584m; 144°57'12" e 56,15m, até o vértice E2V-P-0387 de coordenadas N 8.903.389,967m e E 323.966,828m; 139°19'58" e 48,62m, até o vértice E2V-P-0388 de coordenadas N 8.903.353,089m e E 323.998,511m; 127°09'06" e 59,27m, até o vértice E2V-P-0389 de coordenadas N 8.903.317,292m e E 324.045,755m; 130°41'01" e 45,75m, até o vértice E2V-P-0390 de coordenadas N 8.903.287,471m e E 324.080,445m; 223°10'06" e 45,17m, até o vértice E2V-P-0391 de coordenadas N 8.903.254,523m e E 324.049,539m; 113°04'51" e 50,47m, até o vértice E2V-P-0392 de coordenadas N 8.903.234,738m e E 324.095,968m; 116°41'55" e 51,95m, até o vértice E2V-P-0393 de coordenadas N 8.903.211,396m e E 324.142,382m; 111°25'33" e 48,30m, até o vértice E2V-P-0394 de coordenadas N 8.903.193,752m e E 324.187,342m; 164°52'01" e 55,99m, até o vértice E2V-P-0395 de coordenadas N 8.903.139,705m e E 324.201,959m; 136°03'53" e 26,11m, até o vértice E2V-P-0396 de coordenadas N 8.903.120,901m e E 324.220,076m; 178°57'14" e 54,38m, até o vértice E2V-P-0397 de coordenadas N 8.903.066,526m e E 324.221,069m; 130°52'10" e 51,40m, até o vértice E2V-P-0398 de coordenadas N 8.903.032,890m e E 324.259,941m;

167°05'51" e 53,35m, até o vértice E2V-P-0399 de coordenadas N 8.902.980,884m e E 324.271,854m; 163°15'59" e 48,35m, até o vértice E2V-P-0400 de coordenadas N 8.902.934,581m e E 324.285,776m; 94°58'23" e 53,13m, até o vértice E2V-P-0401 de coordenadas N 8.902.929,975m e E 324.338,709m; 111°31'34" e 55,23m, até o vértice E2V-P-0402 de coordenadas N 8.902.909,708m e E 324.390,089m; 203°13'24" e 56,92m, até o vértice E2V-P-0403 de coordenadas N 8.902.857,401m e E 324.367,646m; 210°57'57" e 49,31m, até o vértice E2V-P-0404 de coordenadas N 8.902.815,120m e E 324.342,275m; 150°46'01" e 46,68m, até o vértice E2V-P-0405 de coordenadas N 8.902.774,389m e E 324.365,070m; 156°55'07" e 46,42m, até o vértice E2V-P-0406 de coordenadas N 8.902.731,682m e E 324.383,269m; 244°16'16" e 45,52m, até o vértice E2V-P-0407 de coordenadas N 8.902.711,922m e E 324.342,264m; 136°53'51" e 48,77m, até o vértice E2V-P-0408 de coordenadas N 8.902.676,312m e E 324.375,590m; 119°48'08" e 50,62m, até o vértice E2V-P-0409 de coordenadas N 8.902.651,153m e E 324.419,516m; 126°23'16" e 52,89m, até o vértice E2V-P-0410 de coordenadas N 8.902.619,773m e E 324.462,097m; 149°37'47" e 55,83m, até o vértice E2V-P-0411 de coordenadas N 8.902.571,603m e E 324.490,325m; 168°49'59" e 50,98m, até o vértice E2V-P-0412 de coordenadas N 8.902.521,584m e E 324.500,199m; 148°02'08" e 54,98m, até o vértice E2V-P-0413 de coordenadas N 8.902.474,937m e E 324.529,307m; 108°29'23" e 51,47m, até o vértice E2V-P-0414 de coordenadas N 8.902.458,614m e E 324.578,122m; 97°13'52" e 52,83m, até o vértice E2V-P-0415 de coordenadas N 8.902.451,963m e E 324.630,536m; 104°55'39" e 53,77m, até o vértice E2V-P-0416 de coordenadas N 8.902.438,112m e E 324.682,494m; 114°00'30" e 44,89m, até o vértice E2V-P-0417 de coordenadas N 8.902.419,848m e E 324.723,498m; 93°53'48" e 55,59m, até o vértice E2V-P-0418 de coordenadas N 8.902.416,071m e E 324.778,959m; 96°40'00" e 51,89m, até o vértice E2V-M-0021 de coordenadas N 8.902.410,047m e E 324.830,494m; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações ativas: IBGE-TOGU-93241 (Gurupi-TO), de coordenadas N 8.700.717,730m e E 712.607,505m, Meridiano Central 51° WGr; IBGE-TOPL-93240 (Palmas-TO), de coordenadas N 8.874.471,328m e E 792.491,179m, Meridiano Central 51° WGr; e das seguintes bases transportadas: BASE1, de coordenadas UTM: E 323.295,892m e N 8.903.220,833m, Meridiano Central 45° WGr, e coordenadas geográficas: Lat -9°55'04.9532" e Long -46°36'42.2144"; BASE2, de coordenadas UTM: E 319.324,121m e N 8.903.328,313m, Meridiano Central 45° WGr, e coordenadas geográficas: Lat -9°55'00.8215" e Long -46°38'52.5762"; e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso PPP, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

II - Ressalvar as situações jurídicas pré existentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de Novo Acordo - TO, Comarca de Novo Acordo- TO., a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

IV - Retifico a Portaria de Nº 1267/2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3287, folha 22, em 28/12/2010.

#### PORTARIA Nº 0115/2013, DE 17 DE ABRIL DE 2013.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 28 da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

Considerando a faculdade conferida pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987;

Considerando ainda o estatuído no artigo 7º da Lei nº 9.541, de 27 de setembro de 1984;

Considerando mais, a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando finalmente, a inexistência de domínio particular sobre o imóvel que abaixo menciona, consoante Renúncia da matrícula nº 2476, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Novo Acordo -TO, Comarca de Novo Acordo-TO, datada de 14/03/2013. Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Lote 14/3, do Loteamento Jalapão, Gleba 05, 3ª Etapa, situado no município de São Felix do Tocantins -TO, neste Estado, com área total de 436,2763 ha, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E2V-M-0019 de coordenadas N 8.901.585,093m e E 322.767,421m situado no limite da margem direita do Córrego Vergelo, com o limite do Lote 14/1 do Loteamento Jalapão Gleba 5, 3ª Epata; deste, segue confrontando com o ultimo ,com o azimute de 100°06'44" e distância 1.369,63m, até o vértice E2V-M-0022 de coordenadas N 8.901.344,617m e E 324.115,772m; deste, segue confrontando com o Lote 14/2 do Loteamento Jalapão Gleba 5, 3ª Etapa, com o azimute de 99°55'47" e distância 1.282,72m, até o vértice E2V-M-0020 de coordenadas N 8.901.123,083m e E 325.381,246m; situado no Divisor de Águas da Serra Geral ou do Jalapão; deste, segue pelo referido divisor de águas, com os seguintes azimutes e distâncias: 132°24'04" e 156,17m, até o vértice E2V-P-0553 de coordenadas N 8.901.017,775m e E 325.496,568m; 180°13'48" e 92,83m, até o vértice E2V-P-0552 de coordenadas N 8.900.924,944m e E 325.496,195m; 212°06'14" e 87,04m, até o vértice E2V-P-0551 de coordenadas N 8.900.851,215m e E 325.449,939m; 267°47'29" e 93,98m, até o vértice E2V-P-0550 de coordenadas N 8.900.847,593m e E 325.356,027m; 185°25'13" e 111,58m, até o vértice E2V-P-0549 de coordenadas N 8.900.736,508m e E 325.345,487m; 197°22'36" e 94,58m, até o vértice E2V-P-0548 de coordenadas N 8.900.646,246m e E 325.317,241m; 276°07'04" e 95,67m, até o vértice E2V-P-0547 de coordenadas N 8.900.656,442m e E 325.222,112m; 309°25'43" e 117,64m, até o vértice E2V-P-0546 de coordenadas N 8.900.731,158m e E 325.131,245m; 286°11'41" e 119,48m, até o vértice E2V-P-0545 de coordenadas N 8.900.764,480m e E 325.016,509m; 255°19'53" e 133,69m, até o vértice E2V-P-0544 de coordenadas N 8.900.730,627m e E 324.887,179m; 229°45'41" e 79,93m, até o vértice E2V-P-0543 de coordenadas N 8.900.678,992m e E 324.826,160m; 205°19'34" e 179,39m, até o vértice E2V-P-0541 de coordenadas N 8.900.516,846m e E 324.749,424m; 164°40'55" e 68,63m, até o vértice E2V-P-0540 de coordenadas N 8.900.450,651m e E 324.767,555m; 194°03'52" e 47,33m, até o vértice E2V-P-0539 de coordenadas N 8.900.404,737m e E 324.756,052m; 187°37'44" e 71,76m, até o vértice E2V-P-0538 de coordenadas N 8.900.333,608m e E 324.746,525m; 260°18'40" e 91,33m, até o vértice E2V-P-0537 de coordenadas N 8.900.318,237m e E 324.656,497m; 318°44'25" e 57,23m, até o vértice E2V-P-0536 de coordenadas N 8.900.361,261m e E 324.618,753m; 264°50'35" e 66,54m, até o vértice E2V-P-0535 de coordenadas N 8.900.355,280m e E 324.552,485m; 256°05'45" e 47,14m, até o vértice E2V-P-0534 de coordenadas N 8.900.343,953m e E 324.506,726m; 223°14'52" e 57,76m, até o vértice E2V-P-0533 de coordenadas N 8.900.301,881m e E 324.467,152m; 327°30'50" e 68,16m, até o vértice E2V-P-0532 de coordenadas N 8.900.359,377m e E 324.430,542m; 344°28'14" e 119,80m, até o vértice E2V-P-0531 de coordenadas N 8.900.474,805m e E 324.398,467m; 213°38'43" e 183,75m, até o vértice E2V-P-0530 de coordenadas N 8.900.321,836m e E 324.296,660m; 192°59'38" e 94,81m, até o vértice E2V-P-0529 de coordenadas N 8.900.229,451m e E 324.275,342m; 175°03'44" e 30,08m, até o vértice E2V-P-0528 de coordenadas N 8.900.199,486m e E 324.277,931m; 227°34'08" e 56,52m, até o vértice E2V-P-0527 de coordenadas N 8.900.161,351m e E 324.236,214m; 312°43'04" e 43,56m, até o vértice E2V-P-0526 de coordenadas N 8.900.190,903m e E 324.204,209m; 216°34'38" e 28,28m, até o vértice E2V-P-0525 de coordenadas N 8.900.168,195m e E 324.187,358m; 260°09'09" e 81,11m, até o vértice E2V-P-0524 de coordenadas N 8.900.154,322m e E 324.107,440m; 285°21'31" e 56,07m, até o vértice E2V-P-0523 de coordenadas N 8.900.169,173m e E 324.053,374m; 342°08'40" e 54,02m, até o vértice E2V-P-0522 de coordenadas N 8.900.220,590m e E 324.036,811m; 286°18'15" e 78,27m, até o vértice E2V-P-0521 de coordenadas N 8.900.242,562m e E 323.961,692m; 320°35'02" e 82,09m, até o vértice E2V-P-0520 de coordenadas N 8.900.305,985m e E 323.909,566m; 328°16'48" e 95,07m, até o vértice E2V-P-0519 de coordenadas N 8.900.386,854m e E 323.859,581m; 301°09'23" e 66,01m, até o vértice E2V-P-0518 de coordenadas N 8.900.421,006m e E 323.803,093m; 20°46'23" e 112,39m, até o vértice E2V-P-0517 de coordenadas N 8.900.526,088m e E 323.842,953m; 5°55'08" e 161,52m, até o vértice E2V-P-0516 de coordenadas N 8.900.686,743m e E 323.859,609m; 347°53'16" e 105,14m, até o vértice E2V-P-0515 de coordenadas N 8.900.789,538m e E 323.837,549m; 354°03'54" e 106,57m, até o vértice E2V-P-0514 de coordenadas N 8.900.895,536m e E 323.826,530m; 245°02'57" e 74,83m, até o vértice E2V-P-0513 de coordenadas N 8.900.863,972m e E 323.758,688m; 239°44'11" e 88,83m, até o vértice E2V-P-0512 de coordenadas N 8.900.819,203m e E 323.681,963m; 235°58'17" e 76,79m, até o vértice E2V-P-0511 de coordenadas N 8.900.776,232m e E 323.618,324m; 119°27'10" e 83,63m, até o vértice E2V-P-0510 de coordenadas N 8.900.735,108m e E 323.691,150m; 164°21'15" e 94,47m, até o vértice E2V-P-0509 de coordenadas N 8.900.644,141m e E 323.716,627m; 193°40'30" e 65,08m, até o vértice E2V-P-0508 de coordenadas N 8.900.580,907m e E 323.701,241m; 170°45'10" e 65,66m, até o vértice E2V-P-0507 de coordenadas N 8.900.516,101m e E 323.711,792m; 157°10'08" e 71,90m, até o vértice E2V-P-0506 de coordenadas N 8.900.449,832m e E 323.739,692m; 209°00'24" e 143,01m, até o vértice E2V-P-0505 de coordenadas N 8.900.324,762m e E 323.670,345m; 219°38'58" e 95,33m, até o vértice E2V-P-0504 de coordenadas N 8.900.251,362m e E 323.609,516m; 152°45'23" e 63,04m, até o vértice E2V-P-0503 de

coordenadas N 8.900.195,318m e E 323.638,373m; 155°55'26" e 83,17m, até o vértice E2V-P-0502 de coordenadas N 8.900.119,383m e E 323.672,302m; 99°27'55" e 51,22m, até o vértice E2V-P-0501 de coordenadas N 8.900.110,959m e E 323.722,825m; 57°14'32" e 48,65m, até o vértice E2V-P-0500 de coordenadas N 8.900.137,285m e E 323.763,742m; 102°31'56" e 57,56m, até o vértice E2V-P-0499 de coordenadas N 8.900.124,795m e E 323.819,934m; 160°46'10" e 56,27m, até o vértice E2V-P-0498 de coordenadas N 8.900.071,663m e E 323.838,468m; 44°20'09" e 83,72m, até o vértice E2V-P-0497 de coordenadas N 8.900.131,547m e E 323.896,980m; 73°36'12" e 39,00m, até o vértice E2V-P-0484 de coordenadas N 8.900.142,557m e E 323.934,394m; 125°33'46" e 39,63m, até o vértice E2V-P-0483 de coordenadas N 8.900.119,505m e E 323.966,636m; 174°57'19" e 74,29m, até o vértice E2V-P-0482 de coordenadas N 8.900.045,499m e E 323.973,169m; 71°15'08" e 70,13m, até o vértice E2V-P-0481 de coordenadas N 8.900.068,040m e E 324.039,582m; 143°36'24" e 86,25m, até o vértice E2V-P-0480 de coordenadas N 8.899.998,609m e E 324.090,758m; 174°13'33" e 67,39m, até o vértice E2V-P-0479 de coordenadas N 8.899.931,559m e E 324.097,539m; 187°08'45" e 76,06m, até o vértice E2V-P-0478 de coordenadas N 8.899.856,092m e E 324.088,078m; 228°34'12" e 76,86m, até o vértice E2V-P-0477 de coordenadas N 8.899.805,231m e E 324.030,447m; 198°22'44" e 105,80m, até o vértice E2V-P-0476 de coordenadas N 8.899.704,830m e E 323.997,090m; 146°28'37" e 82,92m, até o vértice E2V-P-0475 de coordenadas N 8.899.635,700m e E 324.042,886m; 157°31'33" e 93,56m, até o vértice E2V-P-0474 de coordenadas N 8.899.549,247m e E 324.078,651m; 153°18'07" e 69,56m, até o vértice E2V-P-0473 de coordenadas N 8.899.487,102m e E 324.109,904m; 212°53'33" e 77,94m, até o vértice E2V-P-0472 de coordenadas N 8.899.421,657m e E 324.067,578m; 151°12'53" e 55,33m, até o vértice E2V-P-0471 de coordenadas N 8.899.373,162m e E 324.094,222m; 115°52'19" e 53,47m, até o vértice E2V-P-0470 de coordenadas N 8.899.349,828m e E 324.142,337m; 107°37'35" e 71,27m, até o vértice E2V-P-0469 de coordenadas N 8.899.328,248m e E 324.210,257m; 66d45'5" e 105,448m, até o vértice BGK-M-2706 de coordenadas N 324307.143m e E 8899369.870m; 171d22'46" e 150,2594, ate o vertice BGK-P-5410 de coordenadas N 8.899.221,308m e E 324.329,665m; 109°51'04" e 72,96m, até o vértice BGK-P-5409 de coordenadas N 8.899.196,532m e E 324.398,292m; 66°00'04" e 88,38m, até o vértice BGK-P-5408 de coordenadas N 8.899.232,477m e E 324.479,031m; 121°04'51" e 169,89m, até o vértice BGK-P-5407 de coordenadas N 8.899.144,769m e E 324.624,535m; 62°24'45" e 30,49m, até o vértice BGK-P-5406 de coordenadas N 8.899.158,888m e E 324.651,555m; 118°47'51" e 47,53m, até o vértice BGK-P-5405 de coordenadas N 8.899.135,991m e E 324.693,208m; 243°28'54" e 151,50m, até o vértice BGK-P-5404 de coordenadas N 8.899.068,349m e E 324.557,649m; 217°45'16" e 98,87m, até o vértice BGK-P-5403 de coordenadas N 8.898.990,175m e E 324.497,110m; 279°31'03" e 102,14m, até o vértice BGK-P-5402 de coordenadas N 8.899.007,063m e E 324.396,377m; 283°00'41" e 73,62m, até o vértice BGK-P-5401 de coordenadas N 8.899.023,639m e E 324.324,644m; 246°04'54" e 165,23m, até o vértice BGK-P-5400 de coordenadas N 8.898.956,648m e E 324.173,601m; 290°57'52" e 135,22m, até o vértice BGK-P-5399 de coordenadas N 8.899.005,028m e E 324.047,334m; 219°32'05" e 153,22m, até o vértice BGK-P-5398 de coordenadas N 8.898.886,857m e E 323.949,801m; 141°38'14" e 85,20m, até o vértice BGK-P-5397 de coordenadas N 8.898.820,051m e E 324.002,680m; 245°49'02" e 105,49m, até o vértice BGK-P-5396 de coordenadas N 8.898.776,836m e E 323.906,446m; 194°28'48" e 89,34m, até o vértice BGK-P-5395 de coordenadas N 8.898.690,331m e E 323.884,107m; 292°22'14" e 67,43m, até o vértice BGK-P-5394 de coordenadas N 8.898.715,994m e E 323.821,751m; 297°45'51" e 49,31m, até o vértice BGK-P-5393 de coordenadas N 8.898.738,964m e E 323.778,120m; 311°47'05" e 72,15m, até o vértice BGK-P-5392 de coordenadas N 8.898.787,037m e E 323.724,324m; 248°05'21" e 54,01m, até o vértice BGK-P-5391 de coordenadas N 8.898.766,885m e E 323.674,219m; 333°19'47" e 79,21m, até o vértice BGK-P-5390 de coordenadas N 8.898.837,666m e E 323.638,666m; 243°33'51" e 71,18m, até o vértice BGK-P-5389 de coordenadas N 8.898.805,975m e E 323.574,927m; 204°26'21" e 72,54m, até o vértice BGK-P-5388 de coordenadas N 8.898.739,937m e E 323.544,916m; 158°27'40" e 108,92m, até o vértice BGK-P-5387 de coordenadas N 8.898.638,621m e E 323.584,905m; 80°06'08" e 110,35m, até o vértice BGK-P-5386 de coordenadas N 8.898.657,589m e E 323.693,613m; 144°44'43" e 127,50m, até o vértice BGK-P-5385 de coordenadas N 8.898.553,475m e E 323.767,206m; 236°09'14" e 104,06m, até o vértice BGK-P-5384 de coordenadas N 8.898.495,518m e E 323.680,781m; 196°05'10" e 156,19m, até o vértice BGK-P-5383 de coordenadas N 8.898.345,440m e E 323.637,503m; 221°50'10" e 60,17m, até o vértice BGK-P-5382 de coordenadas N 8.898.300,607m e E 323.597,367m; 185°19'36" e 80,04m, até o vértice BGK-P-5381 de coordenadas N 8.898.220,913m e E 323.589,936m; 279°12'31" e 86,66m, até o vértice BGK-P-5380 de coordenadas N 8.898.234,781m e E 323.504,394m; 290°18'33" e 76,39m, até o vértice BGK-P-5379 de coordenadas N 8.898.261,296m e E 323.432,749m; 347°22'59" e 82,29m, até o vértice BGK-P-5378 de coordenadas N 8.898.341,603m e E 323.414,773m; 222°50'02" e 80,87m, até o vértice BGK-P-5377 de coordenadas N 8.898.282,295m e E 323.359,789m; 229°23'30" e 81,36m, até o vértice BGK-P-5376 de coordenadas N 8.898.229,342m e E 323.298,024m; 239°28'50" e 83,80m, até o vértice BGK-P-5375 de coordenadas N 8.898.186,786m e E

323.225,835m; 245°28'15" e 70,44m, até o vértice BGK-P-5374 de coordenadas N 8.898.157,544m e E 323.161,756m; 355°07'48" e 59,03m, até o vértice BGK-P-5373 de coordenadas N 8.898.216,362m e E 323.156,745m; 21°18'19" e 82,73m, até o vértice BGK-P-5372 de coordenadas N 8.898.293,438m e E 323.186,803m; 336°15'26" e 52,13m, até o vértice BGK-P-5371 de coordenadas N 8.898.341,152m e E 323.165,816m; 227°20'03" e 37,99m, até o vértice BGK-P-5370 de coordenadas N 8.898.315,405m e E 323.137,880m; 217°32'20" e 52,20m, até o vértice BGK-P-5369 de coordenadas N 8.898.274,010m e E 323.106,072m; 183°41'05" e 47,89m, até o vértice BGK-P-5368 de coordenadas N 8.898.226,220m e E 323.102,995m; 246°36'44" e 77,38m, até o vértice BGK-P-5367 de coordenadas N 8.898.195,504m e E 323.031,972m; 216°13'00" e 42,91m, até o vértice BGK-P-5366 de coordenadas N 8.898.160,883m e E 323.006,618m; 183°07'04" e 45,42m, até o vértice BGK-P-5365 de coordenadas N 8.898.115,533m e E 323.004,148m; 187°40'27" e 45,86m, até o vértice BGK-P-5364 de coordenadas N 8.898.070,085m e E 322.998,024m; 138°59'55" e 39,78m, até o vértice BGK-P-5363 de coordenadas N 8.898.040,063m e E 323.024,123m; 120°04'40" e 48,48m, até o vértice BGK-P-5362 de coordenadas N 8.898.015,767m e E 323.066,073m; 126°40'31" e 59,67m, até o vértice BGK-P-361 de coordenadas N 8.897.980,124m e E 323.113,934m; 125°41'22" e 60,42m, até o vértice BGK-P-5360 de coordenadas N 8.897.944,876m e E 323.163,006m; 116°39'15" e 73,22m, até o vértice BGK-P-5359 de coordenadas N 8.897.912,027m e E 323.228,449m; 87°57'44" e 45,93m, até o vértice BGK-P-5358 de coordenadas N 8.897.913,660m e E 323.274,346m; 139°29'01" e 47,64m, até o vértice BGK-P-5357 de coordenadas N 8.897.877,441m e E 323.305,299m; 272°39'55" e 141,89m, até o vértice BGK-P-5356 de coordenadas N 8.897.884,039m e E 323.163,560m; 281°06'15" e 110,57m, até o vértice BGK-P-5355 de coordenadas N 8.897.905,333m e E 323.055,062m; 258°46'12" e 59,50m, até o vértice BGK-P-5354 de coordenadas N 8.897.893,746m e E 322.996,700m; 287°22'40" e 78,02m, até o vértice BGK-P-5353 de coordenadas N 8.897.917,048m e E 322.922,242m; 312°46'19" e 45,00m, até o vértice BGK-P-5352 de coordenadas N 8.897.947,609m e E 322.889,207m; 315°51'44" e 79,43m, até o vértice E2V-M-0018, de coordenadas N 8.898.004,616m e E 322.833,891m; situado no Divisor de Águas da Serra Geral ou do Jalapão e na Cabeceira do Córrego Vergelo; deste, segue confrontando com o limite da margem direita do Córrego Vergelo, a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°21'22" e 48,03m, até o vértice E2V-P-0362 de coordenadas N 8.898.052,506m e E 322.837,539m; 32°27'36" e 43,85m, até o vértice E2V-P-0361 de coordenadas N 8.898.089,504m e E 322.861,073m; 352°29'18" e 44,95m, até o vértice E2V-P-0360 de coordenadas N 8.898.134,066m e E 322.855,197m; 10°59'01" e 54,48m, até o vértice E2V-P-0359 de coordenadas N 8.898.187,544m e E 322.865,576m; 69°56'36" e 60,16m, até o vértice E2V-P-0358 de coordenadas N 8.898.208,175m e E 322.922,086m; 12°12'40" e 50,21m, até o vértice E2V-P-0357 de coordenadas N 8.898.257,250m e E 322.932,706m; 15°20'02" e 54,54m, até o vértice E2V-P-0356 de coordenadas N 8.898.309,850m e E 322.947,129m; 326°49'31" e 54,68m, até o vértice E2V-P-0355 de coordenadas N 8.898.355,617m e E 322.917,209m; 39°33'53" e 42,91m, até o vértice E2V-P-0354 de coordenadas N 8.898.388,697m e E 322.944,541m; 43°11'55" e 51,22m, até o vértice E2V-P-0353 de coordenadas N 8.898.426,038m e E 322.979,604m; 1°39'39" e 42,17m, até o vértice E2V-P-0352 de coordenadas N 8.898.468,187m e E 322.980,827m; 0°47'46" e 70,02m, até o vértice E2V-P-0351 de coordenadas N 8.898.538,200m e E 322.981,800m; 36°13'42" e 55,17m, até o vértice E2V-P-0350 de coordenadas N 8.898.582,701m e E 323.014,403m; 340°50'36" e 47,01m, até o vértice E2V-P-0349 de coordenadas N 8.898.627,110m e E 322.998,976m; 4°49'23" e 52,88m, até o vértice E2V-P-0348 de coordenadas N 8.898.679,798m e E 323.003,421m; 18°05'10" e 54,81m, até o vértice E2V-P-0347 de coordenadas N 8.898.731,901m e E 323.020,437m; 97°21'55" e 16,92m, até o vértice E2V-P-0346 de coordenadas N 8.898.729,732m e E 323.037,221m; 97°20'03" e 21,25m, até o vértice E2V-P-0345 de coordenadas N 8.898.727,019m e E 323.058,298m; 359°58'31" e 60,56m, até o vértice E2V-P-0344 de coordenadas N 8.898.787,583m e E 323.058,272m; 32°45'08" e 50,32m, até o vértice E2V-P-0343 de coordenadas N 8.898.829,899m e E 323.085,493m; 61°07'14" e 58,18m, até o vértice E2V-P-0342 de coordenadas N 8.898.858,001m e E 323.136,441m; 71°25'33" e 51,05m, até o vértice E2V-P-0341 de coordenadas N 8.898.874,262m e E 323.184,833m; 76°05'09" e 51,87m, até o vértice E2V-P-0340 de coordenadas N 8.898.886,735m e E 323.235,181m; 71°40'46" e 50,85m, até o vértice E2V-P-0339 de coordenadas N 8.898.902,719m e E 323.283,455m; 71°30'32" e 48,98m, até o vértice E2V-P-0338 de coordenadas N 8.898.918,253m e E 323.329,904m; 4°56'45" e 49,64m, até o vértice E2V-P-0337 de coordenadas N 8.898.967,709m e E 323.334,183m; 313°14'52" e 52,84m, até o vértice E2V-P-0336 de coordenadas N 8.899.003,912m e E 323.295,696m; 341°33'51" e 50,37m, até o vértice E2V-P-0335 de coordenadas N 8.899.051,695m e E 323.279,767m; 47°25'24" e 57,50m, até o vértice E2V-P-0334 de coordenadas N 8.899.090,598m e E 323.322,108m; 28°46'48" e 48,30m, até o vértice E2V-P-0333 de coordenadas N 8.899.132,934m e E 323.345,363m; 13°20'12" e 48,55m, até o vértice E2V-P-0332 de coordenadas N 8.899.180,174m e E 323.356,563m; 327°50'51" e 43,03m, até o vértice E2V-P-0331 de coordenadas N 8.899.216,609m e E 323.333,661m; 5°07'23" e 45,99m, até o vértice E2V-P-0330 de coordenadas N 8.899.262,418m e E 323.337,768m; 325°49'34" e 54,34m, até o vértice E2V-P-0329 de coordenadas N 8.899.307,374m e E 323.307,246m;

329°23'54" e 51,26m, até o vértice E2V-P-0328 de coordenadas N 8.899.351,494m e E 323.281,151m; 66°40'40" e 42,09m, até o vértice E2V-P-0327 de coordenadas N 8.899.368,156m e E 323.319,798m; 19°04'09" e 52,95m, até o vértice E2V-P-0326 de coordenadas N 8.899.418,202m e E 323.337,098m; 67°39'58" e 34,06m, até o vértice E2V-P-0325 de coordenadas N 8.899.431,143m e E 323.368,600m; 63°27'54" e 52,12m, até o vértice E2V-P-0324 de coordenadas N 8.899.454,426m e E 323.415,226m; 3°40'35" e 48,55m, até o vértice E2V-P-0323 de coordenadas N 8.899.502,871m e E 323.418,339m; 295°16'34" e 53,14m, até o vértice E2V-P-0322 de coordenadas N 8.899.525,562m e E 323.370,284m; 303°38'39" e 46,35m, até o vértice E2V-P-0321 de coordenadas N 8.899.551,241m e E 323.331,699m; 300°12'35" e 50,75m, até o vértice E2V-P-0320 de coordenadas N 8.899.576,776m e E 323.287,843m; 292°14'33" e 43,03m, até o vértice E2V-P-0319 de coordenadas N 8.899.593,064m e E 323.248,014m; 295°28'58" e 60,62m, até o vértice E2V-P-0318 de coordenadas N 8.899.619,145m e E 323.193,294m; 1°09'23" e 48,05m, até o vértice E2V-P-0317 de coordenadas N 8.899.667,189m e E 323.194,264m; 341°39'13" e 48,49m, até o vértice E2V-P-0316 de coordenadas N 8.899.713,213m e E 323.179,002m; 313°04'42" e 51,96m, até o vértice E2V-P-0315 de coordenadas N 8.899.748,702m e E 323.141,048m; 321°10'42" e 44,61m, até o vértice E2V-P-0314 de coordenadas N 8.899.783,455m e E 323.113,085m; 336°39'33" e 53,61m, até o vértice E2V-P-0313 de coordenadas N 8.899.832,675m e E 323.091,846m; 308°13'48" e 51,58m, até o vértice E2V-P-0312 de coordenadas N 8.899.864,596m e E 323.051,325m; 23°18'52" e 31,99m, até o vértice E2V-P-0311 de coordenadas N 8.899.893,971m e E 323.063,985m; 0°20'58" e 50,70m, até o vértice E2V-P-0310 de coordenadas N 8.899.944,669m e E 323.064,294m; 330°42'05" e 55,79m, até o vértice E2V-P-0309 de coordenadas N 8.899.993,325m e E 323.036,991m; 336°18'37" e 49,63m, até o vértice E2V-P-0308 de coordenadas N 8.900.038,774m e E 323.017,050m; 329°11'07" e 50,12m, até o vértice E2V-P-0307 de coordenadas N 8.900.081,815m e E 322.991,378m; 328°49'30" e 56,43m, até o vértice E2V-P-0306 de coordenadas N 8.900.130,096m e E 322.962,166m; 237°28'18" e 43,41m, até o vértice E2V-P-0305 de coordenadas N 8.900.106,752m e E 322.925,562m; 286°59'24" e 51,74m, até o vértice E2V-P-0304 de coordenadas N 8.900.121,870m e E 322.876,083m; 306°33'55" e 56,19m, até o vértice E2V-P-0303 de coordenadas N 8.900.155,346m e E 322.830,949m; 291°13'06" e 42,50m, até o vértice E2V-P-0302 de coordenadas N 8.900.170,727m e E 322.791,334m; 334°50'57" e 36,76m, até o vértice E2V-P-0301 de coordenadas N 8.900.204,000m e E 322.775,712m; 341°32'23" e 54,43m, até o vértice E2V-P-0300 de coordenadas N 8.900.255,633m e E 322.758,476m; 324°06'57" e 44,49m, até o vértice E2V-P-0299 de coordenadas N 8.900.291,676m e E 322.732,399m; 250°44'31" e 61,60m, até o vértice E2V-P-0298 de coordenadas N 8.900.271,358m e E 322.674,242m; 31°47'13" e 45,69m, até o vértice E2V-P-0297 de coordenadas N 8.900.310,195m e E 322.698,310m; 36°52'14" e 53,14m, até o vértice E2V-P-0296 de coordenadas N 8.900.352,705m e E 322.730,193m; 1°13'07" e 50,81m, até o vértice E2V-P-0295 de coordenadas N 8.900.403,508m e E 322.731,273m; 336°48'53" e 47,79m, até o vértice E2V-P-0294 de coordenadas N 8.900.447,439m e E 322.712,458m; 20°01'30" e 32,56m, até o vértice E2V-P-0293 de coordenadas N 8.900.478,031m e E 322.723,608m; 299°46'48" e 30,76m, até o vértice E2V-P-0292 de coordenadas N 8.900.493,309m e E 322.696,909m; 56°58'54" e 51,95m, até o vértice E2V-P-0291 de coordenadas N 8.900.521,617m e E 322.740,469m; 326°22'41" e 39,62m, até o vértice E2V-P-0290 de coordenadas N 8.900.554,606m e E 322.718,534m; 293°51'48" e 41,14m, até o vértice E2V-P-0289 de coordenadas N 8.900.571,249m e E 322.680,912m; 12°33'41" e 28,50m, até o vértice E2V-P-0288 de coordenadas N 8.900.599,065m e E 322.687,109m; 320°29'57" e 48,68m, até o vértice E2V-P-0287 de coordenadas N 8.900.636,630m e E 322.656,142m; 356°55'26" e 54,12m, até o vértice E2V-P-0286 de coordenadas N 8.900.690,668m e E 322.653,238m; 355°49'26" e 52,10m, até o vértice E2V-P-0285 de coordenadas N 8.900.742,634m e E 322.649,444m; 5°10'32" e 48,40m, até o vértice E2V-P-0284 de coordenadas N 8.900.790,836m e E 322.653,810m; 339°01'43" e 56,39m, até o vértice E2V-P-0283 de coordenadas N 8.900.843,487m e E 322.633,629m; 65°56'40" e 27,45m, até o vértice E2V-P-0282 de coordenadas N 8.900.854,677m e E 322.658,696m; 359°55'55" e 58,30m, até o vértice E2V-P-0281 de coordenadas N 8.900.912,978m e E 322.658,627m; 33°04'10" e 31,67m, até o vértice E2V-P-0280 de coordenadas N 8.900.939,515m e E 322.675,906m; 356°24'33" e 96,90m, até o vértice E2V-P-0278 de coordenadas N 8.901.036,220m e E 322.669,838m; 333°15'09" e 48,76m, até o vértice E2V-P-0277 de coordenadas N 8.901.079,759m e E 322.647,895m; 86°52'10" e 37,43m, até o vértice E2V-P-0276 de coordenadas N 8.901.081,803m e E 322.685,267m; 58°04'29" e 39,95m, até o vértice E2V-P-0275 de coordenadas N 8.901.102,930m e E 322.719,174m; 10°15'56" e 44,42m, até o vértice E2V-P-0274 de coordenadas N 8.901.146,638m e E 322.727,090m; 82°20'36" e 27,55m, até o vértice E2V-P-0273 de coordenadas N 8.901.150,309m e E 322.754,399m; 5°33'19" e 59,53m, até o vértice E2V-P-0272 de coordenadas N 8.901.209,564m e E 322.760,162m; 13°07'52" e 55,92m, até o vértice E2V-P-0271 de coordenadas N 8.901.264,025m e E 322.772,867m; 335°13'19" e 46,07m, até o vértice E2V-P-0270 de coordenadas N 8.901.305,855m e E 322.753,558m; 12°11'02" e 46,21m, até o vértice E2V-P-0269 de coordenadas N 8.901.351,026m e E 322.763,311m; 336°47'13" e 43,35m, até o vértice E2V-P-0268 de coordenadas N 8.901.390,870m e E

322.746,223m; 19°27'17" e 51,31m, até o vértice E2V-P-0267 de coordenadas N 8.901.439,252m e E 322.763,313m; 2°53'31" e 48,83m, até o vértice E2V-P-0266 de coordenadas N 8.901.488,022m e E 322.765,776m; 2°19'06" e 58,94m, até o vértice E2V-P-0265 de coordenadas N 8.901.546,910m e E 322.768,160m; 5°08'36" e 38,58m, até o vértice E2V-M-0019, de coordenadas N 8.901.585,093m e E 322.767,421m; vertice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE Posicionamento por Ponto Preciso (PPP), e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. "

II - Ressalvar as situações jurídicas pré existentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de Novo Acordo - TO, Comarca de Novo Acordo - TO, a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

IV - Revogo a Portaria nº 1262/2010, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3286, Folha 17 datado de 27/02/2010.

**UNITINS**

Reitor: **JOABER DIVINO MACEDO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2013**

Solicitação contida no Processo nº 0363/2013  
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
 Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM  
 Legislação: Lei nº 10.520, de 17.07.2002  
 Objeto: Aquisição de componentes eletrônicos (transistores, resistores, fusíveis e outros)  
 Data de Abertura: 30/04/2013, as 09h (horário de Brasília/DF)  
 Local: Quadra 108 Sul, Alameda 11, Lote 03, Palmas/TO, Fone 63-3218-2995  
 Nota: O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da UNITINS, em Palmas/TO, ou por meio dos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou <http://www.unitins.br>, no link Licitações.

Palmas-TO, 15 de abril de 2013.

JOSÉ LUIZ D'ABADIA JÚNIOR  
 Pregoeiro

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Presidente: **DEP. SANDOVAL LÔBO CARDOSO**

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013 - SRP**

PROCESSO: 00124/2013  
 OBJETO: Constitui objeto do presente certame o Registro de Preços para futura contratação com a finalidade de selecionar a melhor proposta para fornecimento de produtos de consumo para copa e cozinha (gêneros alimentícios e produtos de limpeza).  
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
 LEGISLAÇÃO: Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e no que couber, Decretos Administrativos nº 157/2008-P e 105/2010-P, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 7.892/2013, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.  
 LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL-AL  
 ENDEREÇO: Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis S/Nº, Palmas - Tocantins. CEP 77.001-902  
 DATA DE ABERTURA: 26 de abril de 2013  
 HORÁRIO: 9:00h (nove horas). Horário local de Palmas -TO.  
 NOTA: Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação: Fone: (63) 3212-5121 Sr. SENIVAN  
 DISPONÍVEL NO SITE: [www.al.to.gov.br](http://www.al.to.gov.br), ícone "licitação".  
 E-MAIL: [licitacoes@al.to.gov.br](mailto:licitacoes@al.to.gov.br)

Palmas, 16 de abril de 2013.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

**DEFENSORIA PÚBLICA**

Defensor Público Geral: **MARLON COSTA LUZ AMORIM**

**ATO Nº 148, DE 10 DE ABRIL DE 2013.**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009, considerando a nomeação dos aprovados, pelo Ato nº 62, de 08 de fevereiro de 2013 e Ato nº 100, de 25 de fevereiro de 2013, no Concurso Público para provimento de vagas nos cargos de nível médio e superior do quadro de servidores auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, considerando que parte dos nomeados não tomou posse, tendo expirado o prazo previsto na Lei nº. 1818/2007, art. 14, § 1º, RESOLVE:

TORNAR PARCIALMENTE SEM EFEITO, com base no art. 14, §5º da Lei Estadual nº 1818/2007, o Ato nº 062/2013, publicado no Diário Oficial nº 3.815, de 14 de fevereiro de 2013 e o Ato nº 100/2013, publicado no Diário Oficial nº 3.824, de 27 de fevereiro de 2013, dos nomeados do Concurso Público para provimento de vagas, no tocante às nomeações dos seguintes aprovados:

I) CARGO: Assistente de Defensoria Pública

NÚCLEO REGIONAL DE PALMAS	
CLASS	NOME
32	MARIAMA REZENDE MENDONÇA

II) CARGO: Analista em Gestão Especializado - Ciências Jurídicas

NÚCLEO REGIONAL DE PALMAS	
CLASS	NOME
08	SAMANTHA DE FATIMA GOMES DA CUNHA

III) CARGO: Analista em Gestão Especializado - Ciências Econômicas

NÚCLEO REGIONAL DE PALMAS	
CLASS	NOME
03	MIKARLA CRISTINA FERREIRA DE BARROS

NOMEAR, em caráter efetivo os seguinte aprovado no concurso público supra citado para exercer o cargo especificado, com enquadramento no padrão inicial da primeira classe salarial do respectivo cargo:

I) CARGO: Analista em Gestão Especializado- Ciências Econômicas

NÚCLEO REGIONAL DE PALMAS	
CLASS	NOME
04	MARCELO ALVES RIBEIRO

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, aos dez dias do mês de abril de 2013.

MARLON COSTA LUZ AMORIM  
 Defensor Público Geral

**ATO NO 152, DE 15 DE ABRIL DE 2013.**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº. 055, de 27 de maio de 2009, RESOLVE:

NOMEAR,

REINALDO ARAÚJO SOARES, no cargo em comissão, Gerente de Núcleo I, DAS-1, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, a partir de 15 de abril de 2013.

Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, aos quinze dias do mês de abril de 2013.

MARLON COSTA LUZ AMORIM  
 Defensor Público Geral

**ATO Nº 153, DE 15 DE ABRIL DE 2013.**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº. 055, de 27 de maio de 2009, RESOLVE:

EXONERAR, a pedido

ELIENE PEREIRA TAVARES, do cargo em comissão, Gerente de Núcleo I, DAS-1, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, a partir de 12 de abril de 2013.

Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, aos quinze dias do mês de abril de 2013.

MARLON COSTA LUZ AMORIM  
Defensor Público Geral

**ATO Nº 154, DE 16 DE ABRIL DE 2013.**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso X, da Lei Complementar Estadual Nº. 055, de 27 de maio de 2009, considerando que transcorreu in albis o prazo para impugnação da decisão do concurso de remoção publicado por meio do Edital Nº. 036/2013, referente aos Autos DPG/GAB Nº. 064/2013, RESOLVE:

REMOVER,

Art. 1º A Defensora Pública de 2ª Classe, KARINE CRISTINA BIANCHINI BALLAN, para a Defensoria Pública de Xambioá-TO.

Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, aos dezesseis dias do mês de abril de 2013.

MARLON COSTA LUZ AMORIM  
Defensor Público Geral

**EDITAL Nº 058, DE 16 DE ABRIL DE 2013.**

RESULTADO DO CONCURSO DE REMOÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 036/2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal nº. 80, de 12 de janeiro de 1994, Lei Complementar Estadual nº. 55, de 27 de maio de 2009 e Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Tocantins e considerando o resultado do Edital nº. 052, de 08 de abril de 2013, publicado no D.O.E nº. 3.851, de 10 de abril de 2013, TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL do concurso de remoção inaugurado pelo Edital nº. 036/2013, após o prazo legal para impugnação.

DEFENSORIA PÚBLICA	DEFENSOR PÚBLICO
XAMBIOÁ	KARINE CRISTINA BIANCHINI BALLAN

PUBLIQUE-SE.

DADO E PASSADO NO GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL, nesta cidade de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezesseis (16) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e treze (2013).

MARLON COSTA LUZ AMORIM  
Defensor Público Geral

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 022/2013.  
PROCESSO Nº: 2012.4901.204  
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 18/2012.  
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.  
CONTRATADA: A.P.C. Silva silveira & Cia Ltda.- EPP  
OBJETO: Locação de cadeiras e tenda.  
ELEMENTO DE DESPESA / CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 / 03.122.1044.2322.  
VALOR: R\$ 3.975,00 (três mil novecentos e setenta e cinco reais)  
VIGÊNCIA: 02/04/2013 a 02/04/2014.  
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2013.  
SIGNATÁRIOS: Alexandre Augustus Lopes Elias El Zayek - Subdefensor Público Geral - Contratante  
Ana Paula Carmo Silva Silvestre - Representante - Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 028/2013.  
PROCESSO Nº: 2012.4901.204  
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 18/2012.  
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.  
CONTRATADA: A.P.C. Silva silveira & cia Ltda.- EPP  
OBJETO: Locação de cadeiras e tenda.  
ELEMENTO DE DESPESA / CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 / 03.091.1030.02041.0000.  
VALOR: R\$ 1.890,00 (hum mil oitocentos e noventa reais).  
VIGÊNCIA: 09/04/2013 a 09/04/2014.  
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2013.  
SIGNATÁRIOS: Alexandre Augustus Lopes Elias El Zayek - Subdefensor Público Geral - Contratante  
Ana Paula Carmo Silva Silvestre - Representante - Contratada.

**EXTRATOS DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

TERMO ADITIVO 001  
CONTRATO Nº: 174/2012.  
PROCESSO Nº: 2012.4901.000338.  
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.  
CONTRATADA: Exata Copiadora e Assistência Técnica Ltda - ME.  
OBJETO: Supressão dos itens nº 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9, 2.10, 2.11, 2.12, 2.13, 2.14, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8, 3.9, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5, 5.1, 5.2, 5.3, 6.1, 6.2, 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5, 8.1 e 8.2, do contrato em epigrafe.  
VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 511.035,00 (quinhentos e onze mil e trinta e cinco reais).  
VALOR DO CONTRATO APÓS SUPRESSÃO: R\$ 123.590,00 (cento e vinte e três mil quinhentos e noventa reais).  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 e 33.90.39.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1044.2322, 03.091.1030.2041, 03.091.1030.2098 e 03.091.1030.2125.  
DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2013.  
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza - Defensor Público Geral  
Rosana Ribeiro Lopes - Representante Legal

TERMO ADITIVO 001  
CONTRATO Nº: 175/2012  
PROCESSO Nº: 2012.4901.000338  
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.  
CONTRATADA: Della & Torre Ltda- ME.  
OBJETO: Supressão dos itens nº 9.1, 9.2, 9.3, 9.4, 9.5, 9.6, 9.7, 9.8, 9.9, 9.10 e 9.11, do contrato em epigrafe.  
VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 122.620,00 (cento e vinte e dois mil seiscentos e vinte reais).  
VALOR DO CONTRATO APÓS SUPRESSÃO: R\$ 25.520,00 (vinte e cinco mil quinhentos e vinte reais).  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 e 33.90.39.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1044.2322, 03.091.1030.2041, 03.091.1030.2098 e 03.091.1030.2125.  
DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2013.  
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza - Defensor Público Geral  
Jean Paulo Della Torre - Representante Legal

**NOTA DE EMPENHO Nº: 641/2013.**

PROCESSO Nº: 2013.4901.000140.  
 MODALIDADE: Inexigibilidade.  
 CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.  
 CONTRATADA: Aprimora Treinamentos Ltda - ME.  
 OBJETO: Inscrição de duas servidoras no curso "A Elaboração de Projeto Básico e Termo de Referência para Contratações Públicas de Serviços (Terceirização)".  
 ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 / 03.128.1030.2078.  
 VALOR: R\$ 4.161,00 (quatro mil cento e sessenta e um reais).  
 DATA DA EMISSÃO: 08 de abril de 2013.

**EDITAL Nº 15/2013 - DPE/TO, DE 16 DE ABRIL DE 2013.**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E  
 FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE  
 DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS torna público o resultado provisório na prova oral referente ao concurso para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Defensor Público Substituto do Estado do Tocantins.

**1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA ORAL**

1.1 Resultado provisório na prova oral, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota provisória no grupo I, nota provisória no grupo II e nota provisória no grupo III.

10000861, Aderaldo de Moraes Leite Junior, 8.76, 3.77, 2.82 / 10002301, Alana Menezes Aurelio, 6.89, 6.26, 10.00 / 10000979, Alberico Agrello Neto, 7.82, 5.02, 5.00 / 10000626, Albert Silva Lima, 7.52, 5.32, 8.76 / 10001977, Alex Pereira de Oliveira, 9.38, 10.00, 5.32 / 10005466, Alexandre Fernandes Wanderley Filho, 7.52, 3.14, 9.06 / 10001563, Alexandre Ferreira das Neves de Brito, 6.26, 6.26, 9.07 / 10005216, Alexandre Moreira Maia, 6.89, 7.20, 10.00 / 10002121, Aleksandra Silva Santana, 9.06, 6.88, 4.39 / 10000154, Aline Cunha da Silva, 6.26, 6.57, 5.94 / 10002156, Aline Mendes de Queiroz, 9.38, 10.00, 6.26 / 10000664, Allysson George Alves de Castro, 7.51, 8.76, 8.44 / 10003898, Ana Claudia de Lima Cruvinel, 7.52, 6.26, 9.69 / 10000370, Ana Flavia Jordao Ramos, 7.52, 10.00, 8.13 / 10001045, Andreza Lima de Menezes, 8.76, 4.39, 6.26 / 10004685, Angelica Sales Rocha, 7.82, 5.02, 3.45 / 10004177, Antonio Jose Papa Junior, 6.89, 7.52, 9.38 / 10001204, Antonio Santana Lopes Filho, 10.00, 10.00, 10.00 / 10000264, Bernardo Luiz de Melo Freire, 10.00, 6.26, 9.38 / 10002709, Camile Fernandes Micho, 7.52, 6.89, 9.38 / 10000283, Carina Queiroz de Farias Vieira, 8.76, 7.19, 10.00 / 10003256, Daniel Serpa de Carvalho, 10.00, 10.00, 9.69 / 10000660, Dianslei Gonçalves Santana, 8.45, 10.00, 6.57 / 10001731, Edson Perilo de Azevedo Junior, 8.14, 8.14, 9.38 / 10000534, Eliel Luiz de Macedo, 6.26, 6.26, 9.38 / 10000174, Emmanuel Matos Leite, 7.82, 4.39, 5.94 / 10004521, Evandro Kappes, 9.38, 6.88, 9.07 / 10001726, Fabio Santos de Oliveira, 6.26, 5.63, 7.82 / 10000469, Felipe Fernandes de Magalhaes, 9.69, 10.00, 8.14 / 10002302, Felipe Lopes Barboza Cury, 10.00, 5.63, 10.00 / 10003016, Fillype Mattos Rigaud de Andrade, 7.83, 10.00, 9.07 / 10002274, Flavia Pereira e Silva, 7.52, 2.51, 7.20 / 10000424, Flavio Henrique de Sousa Ribeiro, 7.52, 6.89, 10.00 / 10000834, Francisco Helio Porto Carvalho, 10.00, 7.51, 9.07 / 10003214, Frederico Cesar Leao Encarnacao, 8.76, 6.25, 7.52 / 10000046, George Zarour Cezar, 10.00, 9.38, 8.14 / 10003268, Guilherme Vilela Ivo Dias, 5.01, 10.00, 5.63 / 10000872, Helga Barreto Tavares, 8.76, 5.64, 10.00 / 10001607, Isabella Faustino Alves, 10.00, 6.88, 10.00 / 10000261, Ivna Cristina de Melo Freire, 7.52, 6.89, 9.69 / 10002530, Jade Sousa Miranda, 10.00, 8.45, 9.69 / 10001844, Joice Mayara de Oliveira Silva, 7.52, 7.52, 10.00 / 10000111, Jorge Luis Diniz Lima, 5.31, 5.94, 3.14 / 10000852, Jose Raphael Silverio, 8.13, 10.00, 10.00 / 10000479, Karla Leticia de Araujo Nogueira, 10.00, 7.52, 10.00 / 10001517, Karoline Ribeiro Leal, 8.76, 8.76, 10.00 / 10001096, Katia Daniela Neia França Pereira, 7.52, 7.83, 9.69 / 10001617, Kherson Maciel Gomes Soares, 8.76, 8.76, 4.39 / 10004403, Kleber Benicio Nobrega, 9.07, 10.00, 9.38 / 10002833, Leonardo Aquino Moreira Guimaraes, 7.82, 8.76, 6.89 / 10000420, Leonardo Dantas Cerqueira Monteiro, 6.26, 7.52, 9.07 / 10001255, Lidia Malta Prata Lima, 6.26, 6.89, 10.00 / 10000975, Luciene Belan Allemmand, 6.26, 5.63, 9.38 / 10003754, Luis Vital do Carmo Filho, 6.26, 6.89, 8.13 / 10001151, Luisa Pacheco de Melo Souza, 10.00, 8.13, 7.52 / 10000384, Luiz Alberto Magalhaes Feitosa, 7.52, 7.52, 10.00 / 10002079, Magnus Kelly Lourenco de Medeiros, 6.56, 5.63, 5.00 / 10000583, Marcelo Jorge Martins, 5.01, 6.26, 6.88 / 10000887, Marcos Alberto Braz de Oliveira, 6.89, 6.26, 7.81 / 10004375, Marcos Vasconcelos Palmeira Cruz, 7.52, 6.26, 10.00

/ 10004308, Maria Clara de Moraes Porfirio, 6.87, 6.25, 6.88 / 10002485, Maria Luiza Lobo de Aquino Moura, 5.63, 4.08, 6.88 / 10001601, Mariana Izidoro Zanardi do Prado, 5.63, 8.76, 5.63 / 10004710, Mateus Augusto Sutana e Silva, 5.94, 10.00, 5.01 / 10003363, Mauro Cesar da Silva Junior, 10.00, 7.52, 9.38 / 10000625, Mayra Conceicao Silva, 5.01, 6.26, 10.00 / 10005025, Michel Piva, 9.38, 9.38, 5.31 / 10000267, Michele Vanessa do Nascimento, 7.52, 7.52, 9.38 / 10002480, Nilson Dias de Assis Neto, 5.32, 6.88, 6.26 / 10005153, Otavio Binato Junior, 10.00, 6.26, 9.69 / 10004228, Pablo Diogenes Furtado de Carvalho, 6.89, 5.94, 9.38 / 10004142, Pablo Mendonca Chaer, 10.00, 10.00, 9.07 / 10002073, Paula Azambuja Martins, 9.69, 9.38, 8.14 / 10000612, Paulo Jose Rezende Borges, 9.38, 7.51, 6.26 / 10001048, Pedro Alexandre Conceicao Aires Goncalves, 8.76, 9.38, 8.75 / 10002391, Pedro Paulo Leitao de Souza Coelho, 8.76, 9.38, 10.00 / 10004878, Philipe Benoni Melo e Silva, 10.00, 3.76, 6.57 / 10001923, Pollyana Gabrielle Souza Vieira, 4.70, 5.01, 8.76 / 10000874, Pollyanna Agueda Procopio de Oliveira, 7.52, 5.02, 9.38 / 10003923, Rafael Duque de Freitas, 7.19, 5.63, 2.52 / 10002633, Rafael Goncalves Santana Borges, 9.07, 6.88, 9.69 / 10000118, Rafael Lemos do Rego, 5.01, 5.63, 9.38 / 10003905, Rafael Pinheiro Dantas, 7.51, 4.70, 5.00 / 10000888, Romulo de Souto Crasto Leite, 8.45, 4.69, 2.52 / 10003042, Sandro Ferreira Pinto, 6.26, 10.00, 10.00 / 10004153, Saulo Duette Prattes Gomes Pereira, 8.76, 5.63, 8.13 / 10003818, Sedeur Fernandes Correa, 7.20, 6.88, 6.89 / 10000772, Thadeu de Melo Alves, 10.00, 6.89, 7.82 / 10004465, Thiago Faria Borges da Cunha, 10.00, 7.52, 9.38 / 10001098, Tulio Max Freire Mendes, 10.00, 9.38, 9.69 / 10001736, Ursula Dini Mascarenhas, 5.01, 2.51, 8.45 / 10000778, Vanilson Guimaraes de Santana Junior, 10.00, 10.00, 10.00 / 10000265, Victor Leonardo de Miranda Taveira, 6.26, 9.69, 8.44 / 10002130, Wessel Teles de Oliveira, 7.82, 6.26, 6.89.

1.1.1 Resultado provisório na prova oral dos candidatos sub judice, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota provisória no grupo I, nota provisória no grupo II e nota provisória no grupo III.

10000358, Leonardo Ferreira Mendes, 10.00, 10.00, 9.38 / 10000449, Matheus Kuhn Goncalves, 10.00, 10.00, 9.69 / 10004098, Monique Ribeiro de Carvalho, 10.00, 8.14, 8.75 / 10004577, Regia Brasil Marques da Costa, 6.56, 5.63, 2.52.

**2 DOS RECURSOS DO RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA ORAL**

2.1 Os candidatos poderão ter acesso aos espelhos de avaliação da prova oral, bem como interpor recurso contra o resultado provisório na prova oral, das 9 horas do dia 18 de abril de 2013 as 18 horas do dia 19 de abril de 2013, observado o horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/DPE\\_TO\\_12\\_DEFENSOR](http://www.cespe.unb.br/concursos/DPE_TO_12_DEFENSOR), por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso.

2.1.1 O CESPE/UnB não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização dos espelhos de avaliação da prova oral, bem como a interposição de recursos.

2.1.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.1.3 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

2.1.4 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo e(ou) em desacordo com o Edital nº 1/2012 - DPE/TO, de 24 de outubro de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, ou com este edital.

**3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 O resultado final na prova oral e a convocação para a prova de tribuna serão publicados no Diário Oficial do Estado do Tocantins e divulgados na internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/DPE\\_TO\\_12\\_DEFENSOR](http://www.cespe.unb.br/concursos/DPE_TO_12_DEFENSOR), na data provável de 26 de abril de 2013.

MARLON COSTA LUZ AMORIM  
 Defensor Público Geral - Presidente do Conselho Superior

ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES  
 Defensor Público - Presidente da Comissão do Concurso

**EDITAL DE PERMUTA Nº 057/2013, DE 12 DE ABRIL DE 2013.**

A Superintendência de Administração e Finanças da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, §1º do Ato n.º 095/2012, de 03 de outubro de 2012, publicado DOE n.º 3.728, de 04 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Ato n.º 107/2012, torna pública pretensão de "remoção por permuta" da Analista Jurídico da Defensoria Pública, Morgana Saraiva Moutinho, lotada em Cristalândia - TO, que pretende permutar para Arapoema - TO; com o Analista Jurídico da Defensoria Pública, Antônio Divino de Paula, lotado em Arapoema - TO, que pretende permutar para Cristalândia - TO.

Eventuais interessados devem manifestar oposição ou interesse, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicidade, por escrito e justificadamente o pedido de remoção por permuta, nos termos do artigo 4º, §3º, alínea "b" do Ato n.º 095/2012, alterado pelo Ato n.º 107/2012.

Superintendência de Administração e Finanças, em Palmas, aos doze dias do mês de fevereiro de 2013.

LUCIENE DAS GRAÇAS DANTAS  
Superintendente de Administração e Finanças

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Procuradora-Geral: **VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA**

**PORTARIA Nº 278/2013**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça PAULO SÉRGIO FERREIRA DE ALMEIDA, titular da Promotoria de Justiça de Augustinópolis, para atuar nas audiências da Promotoria de Justiça de Ananás, no dia 16 de abril de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 12 de abril de 2013.

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 280/2013**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008, e em conformidade ao disposto pelo art. 37 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 c/c o Ato nº 095/2010, de 07 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor JADSON MARTINS BISPO, matrícula nº 102710, para em substituição, exercer o cargo de Encarregado de Área, no período de 10 a 17 de abril de 2013, durante Licença Paternidade do titular do cargo Bruno Cassiano da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 15 de abril de 2013.

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 281/2013**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho/DG nº 048/2013, que concedeu horário especial de trabalho à servidora Camila Montano Reis Ott, matrícula nº 118713,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR à servidora Camila Montano Reis Ott, matrícula nº 118713, o cumprimento/compensação de 10h semanais faltantes, no plantão de final de semana, no Cartório de 1ª Instância - Sistema e-Proc.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Palmas, 15 de abril de 2013.

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 282/2013**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça FELÍCIO DE LIMA SOARES, 1º Promotor de Justiça de Miracema do Tocantins, para atuar na sessão do Tribunal do Júri da Comarca de Tocantínia, no dia 16 de abril de 2013, Processo nº 2008.0000.2408-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 15 de abril de 2013.

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 283/2013**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008, e em conformidade ao disposto pelo art. 37 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 c/c o Ato nº 095/2010, de 07 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora CAMILA MONTANO REIS OTT, matrícula nº 118713, para, em substituição, exercer o cargo de Chefe de Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, no período de 08 a 22 de abril de 2013, durante o afastamento, por motivo de férias, da titular do cargo Shirley Cristina Ribeiro dos Santos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 15 de abril de 2013.

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 284/2013**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e nos termos do Ato nº 012/2008, de 25 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Auxílio - Bolsa de Estudos ao servidor HELMUTH PERLEBERG NETO, Oficial de Diligências - Institucional, matrícula nº 116412, regularmente matriculado no Curso de Direito da Faculdade Serra do Carmo, a partir deste mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 15 de abril de 2013.

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA  
Procuradora-Geral de Justiça

**PROCESSO Nº: 2013.0701.000042**  
**ASSUNTO:** Baixa de bens patrimoniais

**DESPACHO Nº 104/2013** - Na forma do artigo 17, inciso XII, alínea "i", da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e em consonância com os Pareceres Técnicos 018/2013, de 18/03/2013 e 020/2013, de 05 de abril de 2013, às fls. 90/93 e 110/111, emitidos pela Assessoria de Controle Interno deste Órgão, AUTORIZO a Baixa Patrimonial dos bens constantes do Relatório sintético por grupo/espécie de patrimônio, emitido pela Comissão Especial de Baixa Patrimonial, designada pela Portaria de n.º 024/2013, de 10/01/2013, juntado às fls. 109, cujo somatório é de R\$ 72.000,24 (setenta e dois mil reais e vinte e quatro reais), bens esses que tiveram sua classificação orçamentária alterada, passando de bem permanente para material de consumo segundo o MTO - Manual Técnico de Orçamento - 2012, e determino a remessa dos autos à Área de Patrimônio para que proceda os registros de baixa dos referidos bens junto ao sistema de controle patrimonial - SISPAT e, em seguida, ao Departamento Financeiro para as devidas providências de baixa contábil no sistema SIAFEM.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 15 de abril de 2013.

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA  
 Procuradora-Geral de Justiça

#### EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

**PARTÍCIPES:** Ministério Público do Estado do Tocantins, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça, e a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, representado por seu Presidente.

**OBJETO:** O presente Acordo tem por objetivo possibilitar e regulamentar a cessão, em caráter provisório, de servidores entre as instituições signatárias. **Parágrafo único** - As portarias de cessão de servidor serão assinadas pela Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, quanto aos seus servidores e pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, quando referir-se aos seus servidores.

**VIGÊNCIA:** O presente Acordo de Cooperação Técnica e Operacional vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de publicação do respectivo extrato em diário oficial.

**DATA DAS ASSINATURAS:** 05 de abril de 2013.

**SIGNATÁRIOS:** Vera Nilva Álvares Rocha Lira - Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e Sandoval Lobo Cardoso - Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

#### EXTRATO Nº 005/2013

##### DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração dos fatos investigados.

PORTARIA N.º: 005/2013

**INVESTIGANTE:** Dr. Ricardo Alves Peres  
**FUNDAMENTOS:** Artigo 109, inciso III, da Constituição da República e artigo 8º, § 1º, da Lei N.º 7.347, de 24/07/1985.  
**ORIGEM:** Termo de declarações da Sra. Massandra César da Silva e do Ofício remetido pela Empresa Rubens Gonçalves Aguiar Transporte e Turismo (Viação Lontra).  
**FATOS EM APURAÇÃO:** Fatos ocorridos no Município de Araguaína/TO, especificamente na tutela dos direitos da adolescente Ana Beatriz da Silva Oliveira, com deficiência visual, e demais pessoas com deficiência, tratando-se de suposto descumprimento da Lei n.º 1.954, de 02 de março de 2001, que concede passe livre ao acompanhante da pessoa com deficiência física e mental de renda familiar insuficiente para o cumprimento da tarifa do serviço; que chegaram ao conhecimento do Ministério Público através das declarações da Sra. Massandra César da Silva e do Ofício remetido pela Empresa Rubens Gonçalves Aguiar Transporte e Turismo (Viação Lontra).  
**INVESTIGADO:** Município de Araguaína/TO.  
**LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO:** 11ª Promotoria de Justiça, Araguaína, 8 de abril de 2013.

CORREGEDORIA-GERAL

#### APOSTILA

No Edital de comunicação de Correição Ordinária nº 03 de 09 Abril de 2013, que estabeleceu data, horário e local dos trabalhos Correicionais na Comarca de Tocantínia, onde se lê: as 08 horas, na sede da Promotoria de Justiça de Tocantínia, leia-se: "...as 09 horas, na sede da Promotoria de Justiça de Tocantínia..."

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, 15 de abril de 2013.

ANGELICA BARBOSA DA SILVA  
 Corregedora-Geral

#### PORTARIA DG Nº 47/2013

O Diretor Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas na Resolução nº 001/2007/CPJ, (Regimento Interno) art. 52, de 18 de junho de 2007 e no Ato nº. 004/2013, de 21 de janeiro de 2013.

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido junto ao Departamento de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, conforme expressado no Mem/DRHFP nº 102/2013, subscrito pelo Sr. Francisco das Chagas dos Santos, Chefe do Departamento de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, anexo.

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do servidor Georges de Oliveira de Oliveira, a partir de 12/04/2013, referente ao período aquisitivo 2011/2012, marcadas anteriormente para usufruto no período de 05/04/2013 a 22/04/2013, assegurando o direito de usufruto dos 11 (onze) dias restantes em época oportuna, já tendo recebido o adicional de férias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, 15 de abril de 2013.

José Maria Teixeira  
 Diretor-Geral  
 P.G.J

#### PORTARIA DG Nº 48/2013

O Diretor Geral da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas na Resolução nº 001/2007/CPJ, (Regimento Interno) art. 52, de 18 de junho de 2007 e no Ato nº. 004/2013, de 21 de janeiro de 2013.

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido junto à Área de Protocolo / Departamento Administrativo, conforme expressado no Mem. nº 82/2013 /D.A/PGJ, subscrito pelo Sr. Jair Kennedy Félix Monteiro, Chefe do Departamento Administrativo, anexo.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do servidor Walker Lury da Silva, referente ao período aquisitivo 2011/2012, marcadas anteriormente para usufruto no período de 15/04/2013 a 25/04/2013, assegurando o direito de usufruto dos 11 (onze) dias em época oportuna, já tendo recebido o adicional de férias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, 15 de abril de 2013.

José Maria Teixeira  
 Diretor Geral  
 P.G.J

## PORTARIA DG Nº 49/2013

O Diretor Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas na Resolução nº 001/2007/CPJ, (Regimento Interno) art. 52, de 18 de junho de 2007 e no Ato nº. 004/2013, de 21 de janeiro de 2013.

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido junto à Assessoria de Comunicação, conforme expressado no MEMO/ASCOM - MPE / 028-2013, subscrito pela Sra. Alayla Milhomem Costa Ramos, Chefe da Assessoria de Comunicação, anexo.

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias da servidora Denise Soares Dias, a partir de 16/04/2013, referente ao período aquisitivo 2010/2011, marcadas anteriormente para usufruto no período de 01/04/2013 a 18/04/2013, assegurando o direito de usufruto dos 03 (três) dias restantes em época oportuna, já tendo recebido o adicional de férias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, 15 de abril de 2013.

José Maria Teixeira  
Diretor Geral  
P.G.J

## EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 039/2013  
PROCESSO Nº: 2012/0701/000320  
CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.  
CONTRATADA: A.B. Teleinformática Comunicação Ltda.  
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01(uma) Central PABX de 08 linhas e 32 ramais e 01(um) Terminal Inteligente com visor, com o fim de atender as necessidades da Promotoria de Justiça de Gurupi-TO, conforme discriminação prevista no item: 14, linhas: 02 e 03 da Ata de Registro de Preço nº 001/13, oriunda do Edital do Pregão Presencial nº 052/2012, Processo administrativo nº 2012.0701.000320, parte integrante do presente instrumento.  
VALOR TOTAL: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o pela execução do objeto o preço total de R\$ 2.243,20 (dois mil duzentos e quarenta e três reais e vinte centavos).  
VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2013.  
MODALIDADE: Pregão Presencial, Lei nº 10.520/2002.  
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52  
ASSINATURA: 08/04/2013  
SIGNATÁRIOS: Contratante: Vera Nilva Alvares Rocha Lira.  
Contratada : Adeliane Ramos dos Santos.

JOSÉ MARIA TEIXEIRA  
Diretor-Geral  
P.G.J.

## PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013**

O Fundo Municipal de Saúde de Aragominas comunica aos interessados a licitação em epígrafe, visando à aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Aragominas, para o dia 26/04/2013 as 10:00 horas.

Edital e maiores informações se encontram à disposição na Comissão Permanente Licitação através dos telefones (63) 3463-1214 pelo e-mail: aragominas@saude.to.gov.br, durante horário de expediente.

Aragominas - TO, 15 de Março de 2013.

ELIAS PONTES PEREIRA  
Secretario Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ

## PREGÃO PRESENCIAL S.R.P 009/2013

A Prefeitura Municipal de Araguanã-TO torna público que as 08:30min do dia 30 de abril de 2013, fará realizar, na sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL no sistema de registro de preços para aquisição de materiais de expediente, materiais e equipamentos de informática e materiais de construções para suprir as necessidades da Prefeitura e do FMS- Fundo Municipal de Saúde do Município de Araguanã-TO. Edital e maiores informações se encontram à disposição na Secretaria Municipal de Administração ou através do telefone: (63) 3428-1144 durante o horário de expediente.

Araguanã - TO, 16 de abril de 2013.

ANDREIA TOCACH DA SILVA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO, DIVULGAÇÃO - AVISO LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins, de acordo com as disposições da Lei n.º 10.520/02, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para a contratação de transporte escolar. Abertura das Propostas: 29/04/2013; horário: 15h00min. Local: Prefeitura de Cariri do Tocantins. Edital completo na Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins no endereço: Av. Bernardo Sayão, 01, Centro, Cariri do Tocantins, telefone (63) 3383-1165.

Publique-se; Divulga-se.

Cariri do Tocantins, 11 de abril de 2013.

Vanessa Vancetto  
Pregoeira.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO

## DECRETO Nº 031/2013

“Declara sem efeito o ato de nomeação efetivado pelo Decreto nº 072/2012 e dá outras providências”.

CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Carrasco Bonito/TO, no uso de suas funções legais que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município - dispõe que compete privativamente pelo Prefeito dispor a organização e funcionamento da administração municipal, na forma da Lei e,

CONSIDERANDO o candidato OZÉLIO MOREIRA DA SILVA classificado, e devidamente convocado e nomeado pelo Decreto nº 072/2012 de 20 de dezembro de 2012, no função de VIGIA, não compareceu para entrar em exercício no prazo regimental, contados da publicação de ato de nomeação, conforme disposto no art. 23, § 2º, da Lei Municipal 044/95;

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeito o ato de nomeação do Servidor Sr. OZÉLIO MOREIRA DA SILVA, que tomou posse para cargo em provimento efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Carrasco Bonito/TO, porém o referido servidor não entrou em exercício até a presente data, sem prestar qualquer justificativa para esta administração;

Art. 2º Este Decreto produzirá seus efeitos a partir de 22 de março de 2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carrasco Bonito/TO, 02 de março de 2013.

CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 032/2013**

“Dispõe sobre a exoneração a pedido do servidor e dá outras providências”.

CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Carrasco Bonito/TO, no uso de suas funções legais que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município - dispõe que compete privativamente pelo Prefeito dispor a organização e funcionamento da administração municipal, na forma da Lei e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração, protocolado em 12 de março de 2013, bem como o art. 55, da Lei Municipal 044/95;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o Servidor ELVAN DE SOUSA COSTA, do cargo em provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto produzirá seus efeitos a partir de 02 de março de 2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carrasco Bonito/TO, 12 de março de 2013.

CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 033/2013**

“Dispõe sobre a exoneração a pedido do servidor e dá outras providências”.

CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Carrasco Bonito/TO, no uso de suas funções legais que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município - dispõe que compete privativamente pelo Prefeito dispor a organização e funcionamento da administração municipal, na forma da Lei e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração, protocolado em 12 de março de 2013, bem como o art. 55, da Lei Municipal 044/95;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o Servidor GEDIVAN PEREIRA GÓIS, do cargo em provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto produzirá seus efeitos a partir de 12 de março de 2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carrasco Bonito/TO 12 de março de 2013.

CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 034/2013**

“REVOGA PORTARIA, TORNANDO SEM EFEITOS ATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Carrasco Bonito/TO, no exercício das funções inerentes a seu cargo,

CONSIDERANDO a r. Decisão em Processo nº 5001012-38.2012.827.2710, que tramita na Comarca de Augustinópolis/TO; e

CONSIDERANDO que não há mais irregularidade desde o início da atual gestão, servindo o presente ato para formalizar e publicar as providências tomadas,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 055/2012 que transferiu determinados servidores da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, para setores diferentes das suas lotações de origem.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO, aos vinte (20) dias do mês de março do ano de 2013.

CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS****AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS/FMS -001/2013**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLINAS DO TOCANTINS torna público que fará realizar: TOMADA DE PREÇO/FMS-001/2013 sob regime de EMPREITADA GLOBAL tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, cujo objeto visa contratação de empresa especializada para a reforma e ampliação de Unidade Básica de Saúde Setor Santo Antonio, de acordo com as especificações e quantidades constantes do ANEXO I, parte integrante do edital. A habilitação das licitantes e julgamento das propostas dar-se-á em sessão única prevista para o dia 02/05/2013 as 14h, na sede dessa municipalidade. O edital será fornecido diretamente na forma impressa. Mais informações (63) 3476 7003 ou (63) 3476 7018.

Colinas do Tocantins, 15 de abril de 2013.

Juscelino Ferreira da Silva  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMBINADO****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2013**

A Prefeitura Município de Combinado/Fundo Municipal de Saúde torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de Materiais, Medicamentos e Material Odontológico para manutenção das atividades da Atenção Básica e do Hospital Municipal de Combinado, conforme especificações contidas no anexo I - termo de referência, que será regido pelas Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, as 9h, do dia 29 de abril de 2013, na sala de licitação localizada em sua sede, à Avenida Principal nº. 386 - Centro - Combinado/TO. Demais informações pelo telefone 63-9224-7129, em dias de expediente, das 14h às 18h.

DONIZETE DA SILVA SOUSA  
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA****AVISO DE CONVOCAÇÃO  
PROCESSO Nº 009/2013  
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013 - SRP  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, convoca a empresa AA DA SILVA PAPELARIA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.386.337/0001-20, classificada em 2º lugar nos itens 02, 03, 04, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 27, 28, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 76, 79, 83, 84, 86, 87, 90, 91, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 105, 106, 109, 110, 111, 112, 117, 121, 124, 126, 127, 128, 133, 134, 138, 140, 141, 143, 144, 145, 146, 147, 151, 152, 153, 155, 159, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 172, 173, 174 e 175 do Pregão Presencial 007/2013, que tem como objeto a aquisição de materiais de expedientes e escolares destinados ao município de Cristalândia - TO, no Sistema de Registro de Preços, realizado as 09h00min do dia 06 de março de 2013. Portanto desde a data desta publicação a proponente acima citada deverá comparecer no prazo máximo de 05 dias para assinatura da Ata de Registro de Preços com esta municipalidade.

Cristalândia - TO, 16 de abril de 2013.

Paulo Wanderson de S. Damasceno  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 025/2013**

O Fundo Municipal de Educação de Dianópolis - TO, torna público que fará realizar no dia 30 DO MÊS DE ABRIL DE 2013 as 08:00 horas na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua Jaime Pontes, nº 256, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando a AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA, PEIXE EM CONSERVA, PEITO DE FRANGO E PÃES, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, DESTE MUNICÍPIO. O edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 às 12:00 horas de segunda à sexta-feira, Mais informação através do fone (63) 3692 2005 ramal 203.

Dianópolis, 16 de Abril de 2013.

Everton Meireles Coutinho  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TOCANTINS, através de sua PREGOEIRA, comunica aos interessados que realizara licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando à Aquisição de materiais para iluminação pública e materiais elétricos e equipamentos de segurança 2013 para manutenção dos prédios públicos, do município de Itacajá, que será regido pela Lei nº 10.520/2002, LC-123/06, e pela Lei nº 8.666/1993 e alterações, DIA: 26 de abril de 2013, HORÁRIO: 09:00h, LOCAL: na sede da Prefeitura Municipal de Itacajá - TO. O Edital poderá ser obtido gratuitamente através do e-mail: itacaja@bol.com.br.

Elineusa do Nascimento Ramos  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE LAGOA DA CONFUSÃO****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DA CONFUSÃO/TO torna público que irá realizar licitação visando a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM TIPO PASSEIO, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital do Pregão Presencial nº 001/2013 e Anexos. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial, Menor Preço Por Item. ABERTURA: 29 de abril de 2013, as 8:00 hs. LEGISLAÇÃO: Leis nºs 10.520, de 2002 e 8.666, de 1993 e atualizações. EDITAL: O Edital e Anexos poderão ser requeridos das 8:00 às 12:00 e 14:00 às 18h00, junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão, na sede da Prefeitura, Rua Firmino Lacerda nº 25, centro, Lagoa da Confusão.

Gilson Santana Pereira  
Pregoeiro

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DA CONFUSÃO/TO torna público que irá realizar licitação visando a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital do Pregão Presencial nº 002/2013 e Anexos. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial, Menor Preço Por Item. ABERTURA: 29 de abril de 2013, as 10:00 hs. LEGISLAÇÃO: Leis nºs 10.520, de 2002 e 8.666, de 1993 e atualizações. EDITAL: O Edital e Anexos poderão ser retirados das 8:00 às 12:00 e 14:00 às 18h00, junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão, na sede da Prefeitura, Rua Firmino Lacerda nº 25, centro, Lagoa da Confusão-TO. Maiores informações pelo telefone (63) 3364-1623.

Gilson Santana Pereira  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEIROS

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 010/2013**

A Prefeitura Municipal de Mateiros torna público que fará realizar no dia 30 de abril de 2013 as 9h00, no Prédio do Paço Municipal, sito a Av Maranhão Qd 22, lote 06 - Centro - Mateiros-TO, licitação regida pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, na modalidade Pregão Presencial 010/2013, tipo menor preço por item, visando a locação de equipamentos de som, iluminação, palco e equipamentos diversos para eventos, conforme especificações contidas no Edital. O edital poderá ser examinado ou retirado pelo interessado no endereço acima, a partir desta data. Maiores informações poderão ser obtidas no local ou pelo telefone (63) 3534-1008.

Gleudson Fernandes da Costa  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A Prefeitura de Ponte Alta do Tocantins/TO, torna público que fará realizar no dia 29 de Abril de 2013, as 10:00 hs, na sede da Prefeitura situada à Praça dos Três Poderes s/n.º Centro, nessa cidade, licitação na Modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, visando a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Licença de Uso de Programa de Informática (Software) abrangendo Instalação, Manutenção e Treinamento. O edital em inteiro teor e informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura ou através do telefone (63) 3378-1134, junto a CPL, das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira.

Ponte Alta do Tocantins, 15 de Abril de 2013.

José Aparecido de Araújo  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Sandolândia - TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Dr Ulisses Guimarães, 01, centro - Sandolândia - TO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013 - dia 29 DE ABRIL DE 2013 as 10:30 horas, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013 - dia 29 DE ABRIL DE 2013 as 13:30 horas, tipo MENOR PREÇO, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DESTINADA AOS VEÍCULOS DA FROTA DESTE MUNICÍPIO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013 - dia 29 DE ABRIL DE 2013 as 14:30 horas, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM, PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Retirada do Edital Junto a Comissão de Licitações, das 07:00 às 11:00 horas de segunda à sexta-feira, e informação através do fone (63) 9945-2603.

Sandolândia, 17 de Abril de 2013.

Laiane Peres Mello  
Presidente da Comissão de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde de Sandolândia - TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Dr Ulisses Guimarães, 01, centro - Sandolândia - TO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013 - FMS - dia 29 DE ABRIL DE 2013 as 15:30 horas, tipo MENOR PREÇO, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DESTINADA AOS VEÍCULOS DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Retirada do Edital Junto a Comissão de Licitações, das 07:00 às 11:00 horas de segunda à sexta-feira, e informação através do fone (63) 9945-2603.

Sandolândia, 17 de Abril de 2013.

Laiane Peres Mello  
Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013**

OBJETO: Prestação de Serviços Profissionais Contábeis sendo eles Escrituração Contábil Pública Municipal para a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação do Município de São Miguel do Tocantins - TO, de acordo com a legislação vigente. TIPO: Menor Preço. DATA: 22/04/2013. HORA: 17:00 hs (horário local) ENDEREÇO PARA INFORMAÇÕES: Rua Afonso Pena s/nº Centro - São Miguel do Tocantins - TO. Fone (63) 3447-1125, HORÁRIO DE ATENDIMENTO LOCAL. E-mail: wanderson.mt@hotmail.com.

São Miguel do Tocantins - TO, 05/04/2013.

Francisco de Sousa Lopes - Prefeito Municipal  
Contato: (99) 9106-2170 Wanderson Pereira Sousa

Wanderson Pereira Sousa  
Presidente/Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013**

A Prefeitura Municipal de Taipas do Tocantins-TO, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 26 de abril de 2013, as 09:00 horas, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013, Fundamentado nas Leis Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93, Visando a contratação de empresa especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, Copa e Cozinha, para Atender a Administração Municipal em Seus Diversos Setores; Fundo Municipal de Saúde/FMS e Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS. O Edital de Pregão Presencial nº 006/2013, estará disponível gratuitamente (impresso), das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 hs diariamente de segunda a sexta feira mediante assinatura (representante legal da empresa interessada) do recibo de retirada de Edital. Informações Gerais - Fone (63)3382-1115.

Taipas do Tocantins-TO, em 15 de abril de 2013.

HERBERT RUFO BARBOSA  
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ**

**PREGÃO PRESENCIAL S.R.P 022/2013**

A Prefeitura Municipal de Xambioá-TO torna público que as 07:30min do dia 29 de abril de 2013, fará realizar, na sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL no sistema de registro de preços para aquisição de materiais de expedientes, didáticos, materiais, equipamentos e serviços de informática e materiais de construção, para a prefeitura e para o Fundo Municipal de Saúde de Xambioá-TO.

EDITAL e maiores informações se encontram à disposição na Secretaria Municipal de Administração ou através do telefone: (63) 3473-1597 durante o horário de expediente.

Xambioá - TO, 17 de abril de 2013.

ANDREIA TOCACH DA SILVA  
Pregoeira

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS E EXCEPCIONAIS  
CNPJ 38.146.965/0001-60  
AV RIO BRANCO Nº 780, SANTA FILOMENA MIRACEMA DO TOCANTINS - TO

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012			
CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	ANO 2012	ANO 2011
<b>1</b>	<b>ATIVO</b>	<b>242.658,93d</b>	<b>209.454,84d</b>
<b>1.1</b>	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>104.851,62d</b>	<b>73.896,53d</b>
<b>1.1.01</b>	<b>DISPONIVEL</b>	<b>104.851,62d</b>	<b>73.896,53d</b>
<b>1.1.01.001</b>	<b>CAIXA</b>	<b>779,28d</b>	<b>283,43d</b>
1.1.01.001.001	CAIXA GERAL	779,28d	283,43d
<b>1.1.01.002</b>	<b>BANCOS CONTAS CORRENTES</b>	<b>7.630,64d</b>	<b>8.741,49d</b>
1.1.01.002.004	BANCO DO BRASIL C/C 1.351-X (GESTAO)	7.229,76d	43,89d
1.1.01.002.005	BANCO DO BRASIL C/C 9373-4 (MERENDA)	400,88d	0,00
1.1.01.002.010	BANCO DO BRASIL C/C 275269-8 (SETAS PROJ)	0,00	8.697,60d
<b>1.1.01.004</b>	<b>APLICACAO FONTO PLANEJADA</b>	<b>96.441,70d</b>	<b>64.871,61d</b>
1.1.01.004.002	BANCO DO BRASIL C/C 12.462-0 (BB FX EMP)	19.663,95d	19.235,78d
1.1.01.004.003	BANCO DO BRASIL C/C 12.479-6 (BB RE FIX)	0,00	36.209,15d
1.1.01.004.004	BANCO DO BRASIL C/C 23.559-8 (BB RE FIX)	1.168,25d	1.130,75d
1.1.01.004.005	BANCO DO BRASIL C/C 9373-4 (BB CP SUPR)	639,85d	1.823,62d
1.1.01.004.006	BANCO DO BRASIL C/C 12.479-6 (BB CP SUPR)	68.698,44d	1.076,42d
1.1.01.004.007	BANCO DO BRASIL C/C 16.136-5 (BB CP SUPR)	4.792,79d	5.395,89d
1.1.01.004.009	BANCO DO BRASIL C/C 1.351-X (BB CP SUPR)	1.478,42d	0,00
<b>1.3</b>	<b>ATIVO NAO CIRCULANTE</b>	<b>137.807,31d</b>	<b>135.558,31d</b>
<b>1.3.02</b>	<b>IMOBILIZADO</b>	<b>129.583,31d</b>	<b>129.583,31d</b>
<b>1.3.02.001</b>	<b>IMOBILIZADO - RECURSOS PROPRIOS</b>	<b>129.583,31d</b>	<b>129.583,31d</b>
1.3.02.001.001	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	19.057,00d	19.057,00d
1.3.02.001.002	MOVEIS E UTENSILIOS	15.185,78d	15.185,78d
1.3.02.001.004	APARELHOS ELETRONICOS	5.037,00d	5.037,00d
1.3.02.001.006	COMPUTADORES E PERIFERICOS	15.184,02d	15.184,02d
1.3.02.001.007	ACERVOS BIBLIOGRAFICOS	1.934,80d	1.934,80d
1.3.02.001.009	INSTRUMENTOS MUSICAIS	550,00d	550,00d
1.3.02.001.010	VEICULOS	59.146,71d	59.146,71d
1.3.02.001.011	CADEIRAS DE RODAS	2.528,00d	2.528,00d
1.3.02.001.012	EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA	2.000,00d	2.000,00d
1.3.02.001.013	EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS	8.960,00d	8.960,00d
<b>1.3.03</b>	<b>IMOBILIZADO BENS IMOVEIS E MOVEIS</b>	<b>8.224,00d</b>	<b>5.975,00d</b>
<b>1.3.03.005</b>	<b>BENS ATIVO FIXO EDUCACAO</b>	<b>3.266,00d</b>	<b>2.866,00d</b>
1.3.03.005.002	EDIFICACOES/INSTALACOES	2.232,00d	2.232,00d
1.3.03.005.003	MOVEIS E UTENSILIOS	1.034,00d	634,00d
<b>1.3.03.03</b>	<b>BENS ATIVO FIXO SAUDE</b>	<b>4.958,00d</b>	<b>3.109,00d</b>
1.3.03.03.03	MOVEIS E UTENSILIOS	4.958,00d	3.109,00d
<b>2</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>242.658,93d</b>	<b>209.454,84c</b>
<b>2.1</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>4.543,98c</b>	<b>0,00</b>
<b>2.1.07</b>	<b>OBRIGACOES TRABALHISTAS</b>	<b>2.245,58c</b>	<b>0,00</b>
<b>2.1.07.001</b>	<b>FOLHA DE PAGAMENTOS EMPREGADOS</b>	<b>2.245,58c</b>	<b>0,00</b>
2.1.07.001.001	SALARIOS A PAGAR	2.245,58c	0,00
<b>2.1.08</b>	<b>ENCARGOS A PAGAR</b>	<b>2.095,60c</b>	<b>0,00</b>
<b>2.1.08.001</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR</b>	<b>2.095,50c</b>	<b>0,00</b>
2.1.08.001.001	INSS A PAGAR	2.095,50c	0,00
<b>2.1.10</b>	<b>OBRIGACOES FISCAIS</b>	<b>202,80c</b>	<b>0,00</b>
2.1.10.001	IMPOSTOS MUNICIPAIS	202,80c	0,00
2.1.10.001.001	ISSQN RETIDO A RESCOLHER	202,80c	0,00
<b>2.7</b>	<b>PATRIMONIO SOCIAL</b>	<b>238.114,95c</b>	<b>209.454,84c</b>
<b>2.7.04</b>	<b>PATRIMONIO SOCIAL</b>	<b>238.114,95c</b>	<b>209.454,84c</b>
<b>2.7.04.001</b>	<b>RESULTADOS ACUMULADO</b>	<b>238.114,95c</b>	<b>209.454,84c</b>
2.7.04.001.001	SUPERAVIT ACUMULADO	129.642,88c	129.642,88c
2.7.04.001.003	DEFICIT 1o SEMESTRE/2006	24.619,15d	24.619,15d
2.7.04.001.004	SUPERAVIT 2o SEMESTRE/2006	49.034,52c	49.034,52c
2.7.04.001.005	SUPERAVIT EXERCICIO/2007	7.040,33c	7.040,33c
2.7.04.001.006	SUPERAVIT EXERCICIO/2008	14.370,28c	14.370,28c
2.7.04.001.007	DEFICIT EXERCICIO/2009	6.319,64d	6.319,64d
2.7.04.001.008	SUPERAVIT EXERCICIO/2010	57.606,69c	57.606,69c
2.7.04.001.009	DEFICIT EXERCICIO/2011	17.301,07d	17.301,07d
2.7.04.001.010	SUPERAVIT EXERCICIO /2012	28.660,11c	0,00

Miracema do Tocantins, 31 de dezembro de 2012.

ANTONIO CARLOS BASTOS PEREIRA PRESIDENTE CPF 049.929.381-91  
WELLINGTON JACINTO T. ALVES BRASILEIRO CONTADOR CRC 828/TO CPF 515.058.274-34

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS E EXCEPCIONAIS  
CNPJ 38.146.965/0001-60  
AV RIO BRANCO Nº 780, SANTA FILOMENA MIRACEMA DO TOCANTINS - TO

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 /12/2012	
DESCRIÇÃO	ANO 2012
<b>RECEITAS DE SUBVENÇÕES</b>	<b>224.666,44</b>
RECEITA CUSTEIO CONV. ESTADUAL - SETAS	45.367,78
RECEITA CUSTEIO CONV.FEDERAL - PNAE	5.472,00
RECEITA DE CUSTEIO CONV.FEDERAL - SUS	173.826,66
<b>OUTRAS RECEITAS</b>	<b>192.688,95</b>
RECEITA GESTÃO COMPARTILHADA CONV.FUNDEB.	162.183,96
RECEITAS C/DIDAÇÕES E EVENTOS	14.146,29
PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA/JUSTIÇA	12.952,20
RECEITAS FINANCEIRAS	3.406,50
<b>TOTAL DE RECEITAS</b>	<b>417.355,39</b>
<b>DESPESAS C/RECURSOS DE SUBVENÇÕES</b>	<b>193.935,45</b>
DESPESAS CUSTEIO CONV.ESTADUAL - SETAS	46.219,09
DESPESAS CUSTEIO CONV. FEDERAL - PDDE	10,26
DESPESAS CUSTEIO CONV.FEDERAL - PNAE	6.469,69
DESPESAS DE PESSOAL CONV.FEDERAL - SUS	119.296,00
DESPESAS CUSTEIO CONV.FEDERAL - SUS	21.940,41
<b>OUTRAS DESPESAS</b>	<b>194.759,83</b>
GESTÃO COMPARTILHADA CONV.FUNDEB	159.117,72
DESP.ADMINISTRATIVAS - DOAÇÕES E EVENTOS	26.546,84
DESP. PROJETO SETAS	8.954,23
DESPESAS FINANCEIRAS	141,04
<b>TOTAL DE DESPESAS</b>	<b>388.695,28</b>
<b>SUPERÁVIT DO EXERCICIO</b>	<b>28.660,11</b>

Miracema do Tocantins, 31 de dezembro de 2012.

ANTONIO CARLOS BASTOS PEREIRA PRESIDENTE CPF 049.929.381-91  
WELLINGTON JACINTO T. ALVES BRASILEIRO CONTADOR CRC 828/TO CPF 515.058.274-34

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2012

## I - CONTEXTO OPERACIONAL:

NOTA 01 - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, é uma sociedade civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, com duração indeterminada e, se rege pelo Estatuto Social e pela legislação aplicável.

## II - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES:

NOTA 02 - As Demonstrações Contábeis e Financeiras do exercício 2012 foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, em conformidade a Lei 6.404/76 e, alterações posteriores, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a resolução CFC nº. 877/2000, que aprovou a NBC T- 10.19, norma específica para instituições de caráter social, sem fins lucrativos;

## III - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

NOTA 03 - Os custos, as despesas e as receitas da Instituição foram apropriados em obediência ao regime de competência do exercício;

NOTA 04 - Todos os direitos e obrigações da entidade estão representados por seus valores reais, devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis;

NOTA 05 - As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor da aplicação, acrescido dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, em obediência ao regime de competência e aplicados integralmente nas atividades fins;

NOTA 06 - Os Ativos Imobilizados estão apresentados pelo custo de aquisição;

NOTA 07 - a Instituição não apresentou constituição para devedores duvidosos tendo em vista a natureza dos créditos existentes na contabilidade;

NOTA 08 - O Ativo Permanente e as contas do Patrimônio Líquido foram corrigidas monetariamente até 31 de dezembro de 1995. Sendo que a partir daquela data os efeitos inflacionários deixaram de ser reconhecidos nas Demonstrações Contábeis em função do disposto na Lei 9.249/95 que extinguiu a correção monetária do Balanço;

NOTA 09 - A Instituição não possui saldo de fundos de aplicação restrita;

NOTA 10 - A Instituição não possui saldo de recursos sujeitos a restrição ou vinculações por parte de doador;

NOTA 11 - No exercício de 2012 a entidade obteve o montante de R\$ 413.948,89 de receitas operacionais e R\$ 3.406,50 operações descontinuadas;

NOTA 12 - As receitas da entidade são apuradas através de comprovantes de recebimento, entre eles, avisos bancários, recibos, etc;

NOTA 13 - Despesas. Realizadas e comprovadas conforme documentação hábil, tendo todo o valor gasto de R\$ 388.554,24 proveniente custos e despesas operacionais e R\$ 141,04 de operações descontinuadas;

NOTA 14 - A entidade recebeu os seguintes auxílios e subvenções do poder público:

a) Estadual	R\$ 45.367,78
b) Federal	R\$ 341.482,62

NOTA 15 - Os recursos de subvenções recebidas tiveram a seguinte destinação:

- SETAS/ESTADUAL E FMAS MUNICIPAL R\$ 46.219,09 repassado, via prefeitura, que foi utilizado nas atividades relacionadas à assistência social desenvolvida pela Associação, tais como alimentação, material de limpeza e outros materiais de consumo;

- FUNDEB R\$ 165.587,41 sendo R\$ 6.469,69 Oriundo do Programa Nacional de Alimentação Escolar, que foi utilizado na aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar e R\$ 159.117,72 Oriundo do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada que foi utilizada na manutenção do ensino.

- MS/SAS R\$ 141.236,41 que foi utilizado no atendimento de serviços de reabilitação física de pacientes com deficiência mental e autista;

NOTA 16 - As doações recebidas foram realizadas por:

- Pessoa Física	R\$ 3.576,00
- Pessoa Jurídica	R\$ 120,50

NOTA 17 - Todos os recursos da entidade foram aplicados na manutenção de suas finalidades institucionais, de conformidade com o seu estatuto social;

NOTA 18 - Não houve isenção usufruída relativa à cota patrimonial + SAT + Terceiros;

NOTA 19 - Os valores das gratuidades concedidas em atendimento ao disposto no inciso VI do artigo 3º do decreto nº.2.536,98 estão assim demonstradas:

• Assistência Social	R\$ 55.173,32
• Educação	R\$ 165.597,67
• Saúde	R\$ 141.236,41

Observando o fato de que todos os procedimentos realizados pela instituição têm caráter de gratuidade, sendo que a composição global dos custos totalizando R\$ 388.554,24, com exceção dos resultados das operações descontinuadas, apresenta as seguintes distribuições:

• Assistência Social	R\$ 55.173,32
• Educação	R\$ 192.144,51
• Saúde	R\$ 141.236,41

NOTA 20 - O Imobilizado se apresenta pelo custo de aquisição, visto que a entidade não procedeu com a correção e depreciação, em decorrência de tombamento dos bens adquiridos com recursos de convênios;

NOTA 21 - As despesas da entidade são apuradas através de notas fiscais e recibos, em conformidade as exigências legal-fiscal;

NOTA 22 - Foram realizados os procedimentos de pesquisa de preços, por ocasião da aquisição de bens e contratação de serviços com recursos de convênios, conforme disposto legal;

NOTA 23 - Os processos de Prestações de Contas foram submetidos à apreciação dos setores de Controle Interno dos órgãos que a entidade firmou convênios, e dos setores de fiscalização da entidade e outros.

Miracema do Tocantins, 31 de dezembro de 2012.

ANTONIO CARLOS BASTOS PEREIRA  
Presidente  
CPF Nº 049.929.381-91

WELLINGTON JACINTO TEIXEIRA. A. BRASILEIRO  
Contador CRC/TO Nº 828/0-7  
CPF Nº 515.058.274-34

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO -

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - Convidamos os acionistas da AGROPECUÁRIA BAIXO AMAZONAS S/A., CNPJ(MF) 04.851.523/0001-00, a se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA a realizar no dia 30 DE ABRIL DE 2013, às 18:00 (dezoito) horas, na sede social da empresa, Fazenda Taquary, município de Ponte Alta, Estado do Tocantins, nos termos do art. 133, Lei 6404/76 alterada pela Lei 10303/01, para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: a) - Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras, relativas ao Exercício encerrado em 31 de dezembro de 2012; b) - Deliberar sobre a destinação do Lucro Líquido do Exercício e a distribuição de dividendos; c) - Fixação dos honorários da Diretoria e; d) - Outros assuntos de interesse da sociedade.

Ponte Alta - TO, 31 de março de 2013.

Antonio Machado Fernandes  
Diretor Presidente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - Convidamos os acionistas da AGROPECUÁRIA SÃO PEDRO S/A., CNPJ(MF) 00.085.902/0001-78 a se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA a realizar no dia 30 DE ABRIL DE 2013, às 15:00 (quinze) horas, na sede social da empresa, Fazenda São Pedro, município de Paranã, Estado do Tocantins, nos termos do art. 133, Lei 6404/76 alterada pela Lei 10303/01, para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: a) - Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras, relativas ao Exercício encerrado em 31 de dezembro de 2012; b) - Deliberar sobre a destinação do Lucro Líquido do Exercício e a distribuição de dividendos; c) - Fixação dos honorários da Diretoria e; d) - Outros assuntos de interesse da sociedade.

Paraná - TO, 31 de março de 2013.

Antonio Machado Fernandes  
Diretor Presidente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - Convidamos os acionistas da CIA. AGRÍCOLA E PECUÁRIA UIRAPURÚ, CNPJ(MF) 05.410.469/0001-12, a se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA a realizar no dia 30 DE ABRIL DE 2013, às 08:00 (oito) horas, na sede social da empresa, Fazenda Guaribas, município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, nos termos do art. 133, Lei 6404/76 alterada pela Lei 10303/01, para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: a) - Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras, relativas ao Exercício encerrado em 31 de dezembro de 2012; b) - Deliberar sobre a destinação do Lucro Líquido do Exercício e a distribuição de dividendos; c) - Fixação dos honorários e; d) - Outros assuntos de interesse da sociedade.

Paraíso do Tocantins-TO, 31 de março de 2013.

Antonio Machado Fernandes  
Diretor Presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - Convidamos os acionistas da INGÁ AGRO-FLORESTAL S/A., CNPJ/MF 04.726.386/0001-74, a se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA a realizar no dia 30 DE ABRIL DE 2013, às 09:00 (nove) horas, na sede social da empresa, Fazenda Barreiro Branco, município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, nos termos do art. 133, Lei 6404/76 alterada pela Lei 10303/01, para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: a) - Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras, relativas ao Exercício encerrado em 31 de dezembro de 2012; b) - Deliberar sobre a destinação do Lucro Líquido do Exercício e a distribuição de dividendos; c) - Fixação dos honorários e; d) - Outros assuntos de interesse da sociedade.

PARAÍSO DO TOCANTINS-TO, 31 de março de 2013.

Antonio Machado Fernandes  
Diretor Presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - Convidamos os acionistas da MCM - AGROPECUÁRIA S/A., CNPJ(MF) 38.143.830/0001-40 a se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA a realizar no dia 30 DE ABRIL DE 2013, às 10:00 (dez) horas, na sede social da empresa, Fazenda São Jorge da Buritirama, município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, nos termos do art. 133, Lei 6404/76 alterada pela Lei 10303/01, para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: a) - Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras, relativas ao Exercício encerrado em 31 de dezembro de 2012; b) - Deliberar sobre a destinação do Lucro Líquido do Exercício e a distribuição de dividendos; c) - Eleição da Diretoria para o triênio 2013/2016 e Fixação dos honorários; e d) - Outros assuntos de interesse da sociedade.

Paraíso do Tocantins - TO, 31 de março de 2013.

Antonio Machado Fernandes  
Diretor Presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - Convidamos os acionistas da NOVA FRONTEIRAAGROPASTORIL S/A., CNPJ(MF) 00.294.868/0001-41 a se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA a realizar no dia 30 DE ABRIL DE 2013, às 12:00 (doze) horas, na sede social da empresa, Fazenda Nova Fronteira, município de Divinópolis do Tocantins, Estado do Tocantins, nos termos do art. 133, Lei 6404/76 alterada pela Lei 10303/01, para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: a) - Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras, relativas ao Exercício encerrado em 31 de dezembro de 2012; b) - Deliberar sobre a destinação do Lucro Líquido do Exercício e a distribuição de dividendos; c) - Fixação dos honorários e; d) - Outros assuntos de interesse da sociedade.

Divinópolis do Tocantins - TO, 31 de março de 2013.

Antonio Machado Fernandes  
Diretor Presidente.

**COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS**  
**CNPJ/MF Nº 25.086.034/0001-71 - NIRE 17.300.000.027**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 26 de abril de 2013, às 10:00 horas, na sede social, na Quadra 104 Norte, Conjunto 04, Lote 12 A - Palmas - TO, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Exame, discussão e aprovação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2012;

b) Aprovação da destinação do resultado relativo ao exercício de 2012.

Os documentos pertinentes à ordem do dia encontram-se à disposição dos senhores acionistas na sede social da Companhia.

A representação por procuração deverá obedecer às determinações do §1º do art. 126 da Lei nº 6.404/76.

Outrossim, informa-se aos senhores acionistas que em 31 de agosto de 2012, a Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL"), por meio da Resolução Autorizativa nº 3.648, de 31 de agosto de 2012 ("Resolução nº 3.648"), amparada pela legislação do setor elétrico, Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996; Medida Provisória nº 577, de 29 de agosto de 2012, convertida na Lei 12.767/2012, determinou Intervenção Administrativa na CELTINS, com prazo de um ano, a partir de sua edição, podendo ser prorrogado a critério da ANEEL.

Na data da edição da Resolução nº 3.648, os Diretores, membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal foram imediatamente afastados de suas funções e o Sr. Isaac Pinto Averbuch foi designado como Interventor. Ao Interventor foram conferidos plenos poderes de gestão e administração sobre as operações e ativos da Concessionária, competindo a ele, dentre outras atribuições (i) praticar ou ordenar atos necessários à consecução dos objetivos da Intervenção; (ii) identificar e relatar à ANEEL, quaisquer irregularidades, eventualmente praticadas pelos administradores da Concessionária, decorrentes de atos ou omissões; e (iii) convocar, com exclusividade, a assembleia geral nos casos em que julgar conveniente.

Em face do exposto e mais especificamente da Intervenção, informa-se que na Assembleia não haverá necessidade de indicação de membros para o Conselho de Administração e Fiscal da Companhia.

Palmas, 11 de abril de 2013.

Isaac Pinto Averbuch  
Interventor  
CELTINS

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº002/2012.  
 CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS.  
 CONTRATADA: INCORP TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA.  
 OBJETO: Prorrogação por mais doze (12) meses, da prestação de serviços de manutenção de Internet e suporte técnico do Software INCORPNET, Coren 24hs.  
 VIGÊNCIA: 01/03/2013 a 28/02/2014.  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.006,64 (onze mil e seis reais e sessenta e quatro centavos).  
 DATA DA ASSINATURA: 28/02/2013  
 SIGNATÁRIOS: COREN-TO - Presidente: MÁRCIA ANÉSIA COELHO MARQUES DOS SANTOS - Contratante, e INCORP TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA - Contratada.

Palmas - TO, 28 de fevereiro de 2013.

**PORTARIA COREN-TO Nº 024/2013, DE 15 DE ABRIL DE 2013.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE TOCANTINS - COREN-TO, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe confere, o artigo 32, XXI do Regimento Interno e o contido na Lei 10.520/2002,

CONSIDERANDO ainda o número reduzido de funcionários no qual o Regional se encontra, resolve:

Art. 1º Designar como Pregoeira Titular para realizar e presidir os Pregões na forma disciplinada no art. 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002, a servidora NELIAN AMÉRICO NUNES.

Art. 2º Designar, como integrantes titulares da equipe de apoio, os servidores RODRIGO BARBOSA RODRIGUES e VICTOR RODRIGUES CARNEIRO, e como suplente o servidora MARCELINA RAMOS ALVES.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 057 de 20 de junho de 2012.

ENFª Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos  
 COREN-TO 37.721  
 Presidente

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

EVIDÊNCIA AGRÍCOLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de n. 02.691.873/0002-02, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a renovação da Licença de Operação - LO para atividade de coleta de embalagens vazias de agrotóxicos localizada na Rodovia TO-255, quilômetro 90, Trevo Dueré, Lagoa da Confusão - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº 01/1986 e nº 237/1997, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa PEDRO AFONSO AÇÚCAR E BIOENER S/A., inscrita no CNPJ 09.067.572/0001-62, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença de Operação - LO para a base de operação agrícola no município de Pedro Afonso. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº 01/1986 e nº 237/1997, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

POSTO DA PRAÇA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - ME, CNPJ: 00.585.239/0001-70 torna publico que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Previa Instalação e Operação para atividade de Posto de Combustível, localizado na praça do centenário nº 713, setor central, CEP:77500-000 do Município de Porto Nacional - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 001/86 e 237/90 que dispõe sobre licença ambiental.

**AVISO DE LICITAÇÃO - FUNDAÇÃO UNIRG  
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 003/2013**

A Fundação UNIRG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço - (Maior percentual de desconto), para prestação de serviços relativos à emissão de passagens terrestres e outros serviços correlatos. A sessão para processamento do pregão ocorrerá no dia 30/04/2013, às 9h (horário de Brasília-DF), na sala da Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, localizado na Avenida Pará, nº 2.432, 1º piso, 3º pavilhão, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO. A cópia do Edital, na íntegra, poderá ser solicitada através do e-mail cpl@unirg.edu.br ou pelo telefone (63) 3612-7505.

Gurupi/TO, 15 de abril de 2013.

Cristyane de Oliveira Carvalho  
 Pregoeira

**ERRATA**

A Fundação UNIRG torna público, a RETIFICAÇÃO dos Extratos de Contratos, publicados no Diário Oficial nº 3.852, de 11 de abril de 2013, pág. 41, passando-se a considerar o seguinte texto:

PREGÕES PRESENCIAIS Nº 015/2011 e 02/2013  
 CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 07/2013 e 08/2013

A Fundação UNIRG, torna público, para conhecimento de interessados que o resultado das licitações que tem por objeto a Contratação de profissional ou pessoa jurídica especializada na elaboração de projetos de segurança e proteção contra incêndio e pânico e a contratação de empresa especializada na confecção de crachás de identificação em formato PVC, constantes no Processos Administrativos nº 275/2010 e 275/2010 anexo A e nº 1413/2012 respectivamente.

Fornecedores contratados:

Empresa	CNPJ/CPF	Valor Contratado
JAQUELINE ARANTE LOPES	940.550.761-34	R\$ 48.872,62
GRÁFICA E EDITORA EXPRESSO EIRELI - ME	17.246.180/0001-99	R\$ 3.300,00

Gurupi-TO, 16 de abril de 2013.

ANTÔNIO SÁVIO BARBALHO DO NASCIMENTO  
 Presidente da Fundação Unirg

